SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 - NOMEIA O PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas da LOM e RI e da Resolução nº 3/2017:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Poder Legislativo, os servidores abaixo relacionados:

I - PREGOEIRO: **JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA**, devidamente inscrito no CPF nº 022.165.052-00, Matrícula nº 54.

II - EQUIPE DE APOIO:
a) **MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF nº 017.172.361-97, Matrícula nº 57;

b) **GILSON RODRIGUES BORGES**, devidamente inscrito no CPF nº 819.075.752-00, Matrícula nº 52.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Resolução Legislativa nº 3/2017, Lei nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 18 de outubro de 2017, 196º da Independência; 128º da República; 23º Emancipação[1].

DENAIR PEDRO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

[1] Lei Estadual nº 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6305741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2017.
PROCESSO Nº 646/SEMUSA/2017

DO OBJETO
Aquisição de passagens rodoviárias para deslocamento de pacientes ao Município de Porto Velho/ RO.
DA JUSTIFICATIVA
Deslocamento de pacientes para consulta especializada.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: RONDON AGENCIA VIAGENS, CNPJ: 10.886,827/0001-06**.**

DO VALOR
O valor é de R$: 579,20 (Quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93. **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*;*

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:F1FF3D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Nº 013 TERMO DE PARCERIA 02/2017

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Administração, plano de trabalho e realizou a visita "in loco". Através deste instrumento homologa o referido relatório.

Ariquemes, 19 de outubro de 2017.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 115 de 25 de março de 2017

CLÁUDIA MOREIRA ALVES
Psicóloga

JUREMA LUCAS DA SILVA
Assistente Social

ELIZETE P.P. MONTEIRO
Assistente Social

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:860152BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.524, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Nomeação de JURANDIR RODRIGUES DE SOUZA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº760/SEMED de, 20 de setembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado JURANDIR RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II – CDS 04, onde desenvolvera suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de setembro de 2.017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A811BBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2017
PROCESSO N° 3711/SEMSAU/2017

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE 16 CORTES, visando atender as necessidades das unidades de saúde desta SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 817.429,33(oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 068/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 20/10/2017 até às 09h00min. do dia 01/11/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 01/11/2017 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 10 de outubro de 2017

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:22B5D5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 015/2017

CELEBRAÇÃO: 21.06.2017

PARTES: 1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2-) EMPRESA FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE: 05 (cinco) Poltronas Hospitalares, reclinável, standart, com braços e descanso para os pés, estrutura em aço galvanizado, anti-ferruginoso, em tudo de 25x25mm, base em tubos de 32mm, pés com 50,80mm, estofamento em espuma de no mínimo D-26, Sistema de amortecedor a gás. Medidas: comprimento 1m x largura 0,74m x altura 0,46. Poltrona reclinada – comprimento 1,56m x largura 0,74m x altura 0,46m e demais elementos constantes na proposta de preços, para entrega única nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ **3.356,25 (**três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco três centavos**)**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/03/2741

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:2253F566

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 016/2017

CELEBRAÇÃO: 21.06.2017

PARTES: 1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2-) EMPRESA SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO EIRELI EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE: 03 (três) Camas Fawler com movimento Trendelembrug, para pacientes adultos, medindo 2,00 x 0,90 m, altura 65 cm, base termoplástica , com rodas de aro de borracha, com freios em pelo menos 02 (duas) rodas, estrutura do leito rígido em aço inoxidável, se saliências ou rebarbas, para-choque de borracha nos 04 cantos da cama, com grades laterais de aço inoxidável de fácil acionamento através de trava de segurança para cima e para baixo, capacidade para 180 KG, suporte de soro em aço Inox, colchão nas dimensões da cama em poliuretano, densidade 33, espessura 12 cm, revestido de courvim e demais elementos constantes na proposta de preços, para entrega única nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ **11.364,00 (**onze mil e trezentos e sessenta e quatro reais**)**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/03/2741

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:E17CB9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 009/2017

CELEBRAÇÃO: 07.06.2017

PARTES: 1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2-) EMPRESA FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE: 07 (sete) **BIOMBOS 03 CORPOS,** estrutura de aço inoxidável, pés providos de 06 (seis) rodízios giratórios de cerca de 2 ½", montado em 3 painéis, com formação lavável, tubo redondo com cerca de 22,22x1,2mm de diâmetro, dimensões aproximadas: largura aberto 1,85m – fechado 0,66m e altura 1,75m. acompanha cortina e demais elementos constantes na proposta de preços, para entrega única nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ **3.176,46 (**três mil e cento e setenta e seis reais e quarenta e seis três centavos**)**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/03/2744

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:F1A20C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 010/2017

CELEBRAÇÃO: 07.06.2017

PARTES: 1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2-) EMPRESA FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE:
1 – 03 (três) BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO INOX, sem rodízios, base tripé, apoio de braço (tipo concha) estofado e com revestimento em courvim, na cor preta; base fundida em alumínio, polido, haste e estrutura de aço inox, com regulagem de altura através de manípulo. Altura Mínima:0,80m e máxima: 1,20mt;
2 - 09 (nove) unidades de SUPORTE PARA SACO HAMPER armação tubular em alo inoxidável, com 03 rodízios. Dimensões aproximadas: diâmetro de 50 cm, altura 80 cm. Deve acompanhar saco em forte tecido lavável;
3 – 02 (duas) escadas de 02 degraus, para uso hospitalar, armação em tudo redondo de aço inox, escada com dimensões aproximadas de 400x400x400mm, degraus com sistema antiderrapante, pés com ponteira de borracha e demais elementos constantes na proposta de preços, para entrega única nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.639,72 (dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/03/2744

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 129

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:6DE428F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 011/2017

CELEBRAÇÃO: 07.06.2017

PARTES: 1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2-) EMPRESA ALTASMÍDIAS COMERCIAL EIRELI-EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE:
1 – 02 unidades de Carro para transporte de materiais diversos em polipropileno 200Lt, estrutura em formato retangular, confeccionado em polipropileno com capacidade para armazenamento interno de 200Lt. Deve possuir barras ou alças para o impulso e rodas emborrachadas com no mínimo 200mm de diâmetro com encaixe no eixo galvanizado de aço maciço para melhor manuseio e mínimo de ruído. Cor branca.
2 – 02 unidades Carro para transporte de roupa suja, confeccionado em "fiberglass" com acabamento em gel "coat isofálico" sendo liso interna e externamente, tendo grande resistência a sabões e detergentes, com dreno para eliminação de líquidos, para o transporte de roupas sujas hospitalares. Pneus infláveis de 8" (dois eixos giratórios).....Cor vermelha com identificação "Roupas Sujas" em letras brancas com tampa. Dimensões comp. 830mmx Larg. 630mm x Alt660mm. Dimensões Externas aproximadas: Comp 970mmxLarg 700x Alt820mm. Capacidade 345 litros e demais elementos constantes na proposta de preços, para entrega única nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ **8.993,00 (**oito mil e novecentos e noventa e três reais**).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/03/2744

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:D41C12C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 012/2017

CELEBRAÇÃO: 07.06.2017

PARTES: 1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2-) EMPRESA IMPERIAL BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE:
1 – 07 unidades de Mesa de Mayo, estrutura confeccionada em armação tubular em aço inoxidável, AISI 304, altura regulável por rosetas com 03 (três) pés, 03 (três) rodízios giratórios de 2, acompanha bandeja em aço inoxidável com medidas de 49x33cm, altura de 1,25mt e mínima de 0,87mt e demais elementos constantes na proposta de preços, para entrega única nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ **1.532,93 (**um mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos**).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/03/2744

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:9F36FF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6833/SEMSAU/2017
PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Saúde
2) J.G MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA E EXPORTADORA COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de material permanente – "carro de curativos e régua de gases", para atendimento das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs do Município de Ariquemes/RO
PRAZO: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
VALOR: R$ 7.137,00 (sete mil cento e trinta e sete reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Ariquemes, 20 de julho de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:66C015FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-523/2017

Processo nº 1-523/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-523/2016.

Buritis, 19 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 20.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 23.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E5BA58F5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-523/2017

Processo nº 1-523/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 23 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BA301FF8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1112/2016

Processo nº 1-1112/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Elizete Machado Silva.

Buritis, 18 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 19.10.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 20.10.2017, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:258602AC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1112/2016

Processo nº 1-1112/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 20 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3DE9FCF7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1387/2016

Processo nº 1-1387/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Eliana Decleva

Buritis, 18 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 19.10.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 20.10.2017, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:354A1E13

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1387/2016

Ocesso nº 1-1387/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 20 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CBCA3058

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1165/2016.

Buritis, 17 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 18.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A17212E8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-11165/2016

Processo nº 1-1165/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:298C11FC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1425/2016

Processo nº 1-1425/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1425/2016.

Buritis, 16 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:63597DF3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1425/2016

Processo nº 1-1425/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9BE2DAC9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1068/2016.

Buritis, 17 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 18.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.10.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0F260FF8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1068/2016

Rocesso nº 1-1068/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C655A377

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-425/2017

Processo nº 1-425/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-425/2017.

Buritis, 16 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.10.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLAVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0DD38EBE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-425/2017

Processo nº 1-425/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:575F27A8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1359/2016.

Buritis, 17 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 18.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E03D322E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D715BD8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO ADENDO MODIFICADOR Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017/CPLMS PROCESSO N.º 677/2017/SEMAST

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7462/GAB/PMB/2017, de 03/08/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017/CPLMS*, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente para substituição á equipamentos e componentes defeituosos,** sofreu alterações. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br,* *www.comprasnet.gov.br* e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 06/11/2017 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 19 de Outubro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:E5459C89

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CME/BTI.

Fixa normas para caso de validação e ou convalidação de estudos de alunos das Escolas pertencentes à rede pública de ensino municipal e, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal N° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução 213/04- CEE/RO de 01 de fevereiro de 2005, Resolução nº 003/2011/CME/BTI de 04 de outubro de 2011 e Resolução nº 006/2012/CME/BTI de 05 de setembro de 2012, Resolução Nº 10/2012/CME/BTI de 19 de dezembro de 2012, Resolução Nº 02/2015/CME/BTI de 11de março de 2015.

R E S O L V E:

Art.1º Fixar normas para casos de validação e / ou convalidação de estudos de alunos de escolas pertencentes à rede pública municipal de ensino.
§ 1º Nos casos de validação e / ou convalidação de estudos de alunos oriundos de escolas de Educação Infantil (Creche – de 0 a 03 anos,

Pré-Escolar – de 04 e 05 anos), e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais – de 1º ao 5º ano), o mantenedor deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação:
I – relatório assinado pelo mantenedor da Instituição, contendo informações sobre o funcionamento da escola, tais como: decreto de criação, início e quando for o caso, término das atividades, localização, anos atendidos e, outras;
II- relação do corpo discente por ano letivo cursado e ano/série;
III- calendário escolar;
IV- matriz curricular da Educação Infantil (Creche – de 0 a 03 anos, ou Pré-Escolar – de 04 e 05 anos) ou do Ensino Fundamental (Anos Iniciais – de 1º ao 5º ano;
V- sistema de avaliação e recuperação da aprendizagem;
VI- decreto de criação.

§ 2º Nos casos de validação e / ou convalidação de estudos de alunos oriundos de escolas do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos, bem como, oferta de ensino com organização diversa ou de cursos experimentais, o mantenedor deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação:
I- relatório assinado pelo mantenedor, contendo informação sobre o funcionamento da escola ou do projeto de ensino com organização diversa ou do curso experimental, tais como: decreto de criação, início e quando for o caso, término das atividades, localização, anos atendidos e, outras;
II- relação do corpo discente por ano letivo cursado e ano/série ou conforme a forma de organização adotada;
III- calendário escolar;
IV- matriz curricular do 6º ao 9º ano, ou da EJA, ou outros;
V- sistema de avaliação e recuperação da aprendizagem;
VI- relação do corpo docente acompanhado de seus respectivos comprovantes de escolaridade/habilitação;
VII- ementas curriculares;
VIII- decreto de criação.

§ 3º Nos casos de oferta de ensino com organização diversa ou de cursos experimentais deve ser apresentado também o respectivo projeto que orientou a sua execução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis - R0, 18 de outubro de 2017.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

LEILA MARIA DE MORAES
Conselheira
Titular

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA
Conselheira
Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira,
Vice-presidente

DARCI FERREIRA COELHO
Conselheiro
Titular

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5451BABF

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

CNPJ: 01266058000144
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476 - SETOR 06
Contribuinte: IDENAIDE VENANCIO DE LIMA
RG 942831 SSP/RO CPF/CNPJ: 02404884905
RUA VILHENA, 2500 CEP 76880-00 Buritis – RO

Prezado (a) Senhor (a) IDENAIDE VENANCIO DE LIMA, Vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em débito nesta Prefeitura Municipal inscritos em dívida ativa referente ao(s) exercício(s) abaixo. Dá-se o valor abaixo listado, calculado até a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, dentro de 10 (dias) dias, contados da data do recebimento desta, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) tributo(s). O não pagamento dos tributos devidos dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior Cobrança Judicial e/ou Extrajudicial (Protesto) OBS: Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos consta esta pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Honorários	A Pagar
2.932,04	129,93	153,10	537,34	0,00	3.752,41

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4FC326FA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

CNPJ: 01266058000144
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476 - SETOR 06
Contribuinte: JATIR BATTISTI
CPF/CNPJ: 52582957968
RUA JOSE DE ALENCAR, 760 Bairro: SETOR 01 CEP: 76880000
BURITIS - RO

Prezado (a) Senhor (a) JATIR BATTISTI, Vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em débito nesta Prefeitura Municipal inscritos em dívida ativa referente ao(s) exercício(s) abaixo. Dá-se o valor abaixo listado, calculado até a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, dentro de 10 (dias) dias, contados da data do recebimento desta, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) tributo(s). O não pagamento dos tributos devidos dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior Cobrança Judicial e/ou Extrajudicial (Protesto)vOBS: Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificão bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos consta esta pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Honorários	A Pagar
12.045,30	330,93	618,83	1.413,47	199,07	14.607,60

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:40E2E867

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

CNPJ: 01266058000144
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476 - SETOR 06
Contribuinte: JOÃO BATISTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 27964159887
Av. PORTO VELHO, 2680 Bairro: SETOR 05 CEP: 76880000
BURITIS - RO

Prezado (a) Senhor (a) JOÃO BATISTA DA SILVA, Vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em débito nesta Prefeitura Municipal inscritos em dívida ativa referente ao(s) exercício(s) abaixo. Dá-se o valor abaixo listado, calculado

até a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, dentro de 10 (dias) dias, contados da data do recebimento desta, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) tributo(s). O não pagamento dos tributos devidos dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior Cobrança Judicial e/ou Extrajudicial (Protesto)vOBS: Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificão bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos consta esta pendência.

Valor

Valor	Correção	Multa	Juros	Honorários	A Pagar
125.650,45	10.638,25	6.838,72	27.986,07	0,00	171.113,50

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6C81C498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 081/2017

Aviso De Licitação
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 081/2017/PMC/RO. Tipo Menor Preço por Item. Processo Administrativo: 1124/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis: Diesel Comum, e Diesel S10. Valor Estimado: R$179.600,00. Data de Abertura: 08/10/2017 às 10hs00 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico:
www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi/RO, 19 de outubro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:109832AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 082/2017

Comissão Permanente de Licitações
Aviso De Licitação
Pregão Eletrônico Nº. 082/2017/PMC/RO. Preferência de Contratação ME e EPP estabelecidas no âmbito local (Município de Cabixi-RO) conforme **art. 1º § 2ºitem I do decreto Municipal 050/2017,** Tipo Menor Preço por Lote. Processo Administrativo: 1141/2017. Objeto: Aquisição de cimento, seixo rolada, areia grossa, cal e fixador para cal. Valor Estimado: R$14.953,61,00. Data de Abertura: 10/11/2017 às 10:05 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico:
www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi/RO, 19 de Outubro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:0C1C0C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 1041/2017

PROCESSO Nº 1041/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II**,** da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1041/2017.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Favorecido (s): BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 07.405.167/0001-81
Valor Total de: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 19 de Outubro de 2017.

JAILTON LOPES FERREIRA
Secretário Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto Nº 008/2017

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:05AD076B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 1151/2017

PROCESSO Nº 1151/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II**,** da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1151/2017.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TELHAS, CUMEEIRA, PARAFUSO)

Favorecido (s): CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRICOLA LTDA
CNPJ: 34.459.362/0001-67
Valor Total de: R$ 341,80 (Trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo

Favorecido (s): PAULISTA ARMARINHOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 63.623.680/0001-10
Valor Total de: R$ 508,80 (Quinhentos e oito reais e oitenta centavos)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 19 de Outubro de 2017.

JAILTON LOPES FERREIRA
Secretário Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto Nº 008/2017

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:1F929B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2017. PROCESSO N° 060/ORDINÁRIO/AMEC/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA ZERO KM, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio R$ 14.083,33. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 07/11/2017 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de outubro de 2017.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0F26420E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 17/ SEMOSP/ 2017

ALTERA A PORTARIA N. 014/SEMOSP/2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

VALDEIR ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os Servidores, abaixo, para comporem a Comissão de fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS,** no Município de Cacoal, prazo de execução dos serviços ora contratados de 240(duzentos e quarenta dias)dias corridos a partir da assinatura e recebimento da ordem de serviço, Processo Administrativo nº. 481/Global/2017 e Contratonº 29/PMC/2017, conforme preceitua a legislação.
A Comissão será composta:
PRESIDENTE E FISCAL: AYLTON DEO DE FREITAS FILHO
Engº Civil - CREA-DF 6.900/D
MEMBROS: APARECIDO FELICIANO DE OLIVEIRA
Servidor Municipal
JUNIOR MALAQUIAS DE OLIVEIRA
Servidor Municipal

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposição em contrário, em especial, a Portaria n. 014/SEMOSP/2017.

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VALDEIR ANDRADE
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.6.505/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:25B5170F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/PMC/2014.

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADA: COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - EPP
OBJETO: Prorrogar o prazo.
PRAZO: 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 050/PMC/14 e seus respectivos Termos Aditivos.
DATA: 06/10/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6DBCE71D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2017(1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 137/2016
PROCESSO ADM. N. 2421/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **das Secretarias: FMAS, FMIA, SEMGRI, SEMAST, SEMED, SEMTTRAN E SEMUSA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: HILGERT & CIA LTDA.
CNPJ sob n. ***22.881.858/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
173 – R$ 238,33; 174 – R$ 238,33; 183 – R$ 27,60; 185 – R$ 16,33; 188 – R$ 38,33; 191 - R$ 240,00; 192 – R$ 251,27; 194 – R$ 448,33; 196 – R$ 28,33; 205 – R$ 32,33; 208 – R$ 235,00; 211 – R$ 31,25; 212 – R$ 19,33; 214 – R$ 18,33; 224 – R$ 65,00.
VALOR TOTAL R$43.047,14.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 155/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de outubro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6B321F1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2017(1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 137/2016
PROCESSO ADM. N. 2421/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **das Secretarias: GAB, SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMFAZ, SEMPLAN, SEMTTRAN E SEMUSA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: J. MARANGONI COMERCIAL IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.
CNPJ sob n. ***20.649.395/0001-65***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
138 – R$ 26,00; 177 – R$ 197,00; 179 – R$ 212,00; 180 – R$ 231,00; 181 – R$ 9,00; 182 – R$ 31,00; 184 – R$ 18,00; 186 – R$ 29,00; 187 - R$ 21,00; 189 – R$ 251,00; 190 – R$ 232,00; 193 – R$ 276,00; 195 – R$ 241; 198 – R$ 256,00; 199 – R$ 301,00; 200 – R$ 243,00; 201 – R$ 17,00; 202 – R$ 20,00; 203 – R$ 29,00; 204 – R$ 199,00; 206 – R$ 15,00; 207 – R$ 266,00; 209 – R$ 226,00; 210 – R$ 19,00; 213 – R$ 16,00; 215 – R$ 18,00; 216 – R$ 16,00; 217 – R$ 18,00; 218 – R$ 34,00; 219 – R$201,00; 220 – R$ 22,00; 221 – R$ 15,00; 222 – R$ 20,00; 225 – R$ 16,00; 226 – R$ 17,00; 227 – R$ 323,00; 228 – R$ 2.020,00; 229 – R$ 33,00; 230 – R$ 29,00 e 232 – R$ 36,00.
VALOR TOTAL R$ 208.813,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 156/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de outubro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B545F7AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 058/COGEM/2017

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 19/10/2017, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 4387/2016, que tem por finalidade apurar as responsabilidades de servidores quanto ao acidente de trânsito que causou avarias na AMBULÂNCIA I/MB 15SPRINNT RONTAN, placa NCM 5427, objeto do Termo de Comodato n. 048/2013/SESAU/GAB/RO e eventual omissão dos gestores e diretor de transportes na comunicação do acidente e providências para o conserto do veículo.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/10/2017, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AB0495DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 017/SEMED/2017

Cacoal – RO, 19 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSINO BRITO DO MUNICIPIO DE CACOAL.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosely Maria Dias Vieira, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 6.444/PMC/2017:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscais na execução dos serviços de ampliação do Centro de Educação Infantil Josino Brito do Município de Cacoal.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE:
Thiago Albuquerque de Carvalho Câmara – Engenheiro Civil
MEMBROS:
André Felipi Hoffmann Cardoso – Engenheiro Civil
Vanilde Simão de Souza – Diretora Escolar - CEI JOSINO BRITO

Art. 3º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto n. 6.444/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DDA0906B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Branco: **nº 4368/PMC/2016**
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Servidor: Algeu Afonso Ribeiro

Assunto: Apuração de infração disciplinar no desempenho de funções de enfermeiro.

Trata-se de PAD instaurado através da Portaria nº 020/COGEM/2016 para apurar eventual responsabilidade do servidor Algeu Afonso Ribeiro quanto a infração disciplinar no desempenho de suas funções de enfermeiro.

A Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 047/COGEM/2017, concluiu em seu Relatório Final (fls. 193/196) que não restou suficientemente provado nos autos a autoria e a materialidade da infração disciplinar imputada ao Servidor Algeu Afonso Ribeiro, razão pela qual opinou pelo arquivamento do feito.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 196, acolhendo as conclusões da Comissão Processante e solicitando o arquivamento do processo.

Intime-se,
registre-se e
publique-se.

Cacoal/RO, 18 de outubro de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:67937B36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 046/PMC/17

PROCESSO3446/GLOBAL/2017 – Vol. I e II e 3244/GLOBAL/2017
CONTRATANTE: Município de Cacoal - SEMED
CONTRATADA: NEIANDER STORCH EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para a ampliação do Centro Educacional Josino Brito.
Valor: R$ 96.931,17
DATA: 13/10/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BF1D6E30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 147/PMC/2017. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 070/SAAE/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME, CNPJ 27.125.873/0001-87. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 44,85, Item 03: R$ 33,90, Item 08: R$ 51,50, Item 09: R$ 67,00, Item 10: R$ 15,50, Item 11: R$ 33,00, Item 13: R$ 8,60, Item 14: R$ 7,50, Item 16: R$ 15,90, Item 17: R$ 27,40. Obs.: A íntegra da Ata Nº 029/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 18 de outubro de 2017.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B250A4E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA 74/SAAE//2017

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de Assessor de Assuntos Institucionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido Jesse Silva Flor do cargo de Assessor de Assuntos Institucionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Art. 2º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2017.

Cacoal – RO, 18 de outubro de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F25BEB31

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA 75/SAAE/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Institucionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear servidor para o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Institucionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora Angela Maria Scolaro Almeida para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Institucionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.
Art. 2º- A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2017.

Cacoal – RO, 18 de outubro de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FAFFA011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 040/2017

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**049, 388, 880 e 1061/2017**
b) Licitação Nrº	**40/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos: Adesivo, Panfleto, Bloco de Requisições, Ficha de Consulta, Laudo Medico, Receituário dentre outros.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: GOMES &. BEVILAQUA LTDA-ME
CNPJ: 01.815.929/0001-31. RS: 29.889,40 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
Fornecedor: GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI-ME.
CNPJ: 26.427.897/0001-28 R$: 5.543,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais).
Fornecedor: L.H. C COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME.
CNPJ: 01.060.256/0001-57 R$ 19.123,20 (dezenove mil e cento e vinte e três reais e vinte centavos).
Valor Total Adjudicado: R$: 54.555,60 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:1335A729

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PREGÃO 050/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**764/2017**
b) Licitação Nrº	**50/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Peças para a Manutenção Corretiva e Preventiva dos Veículos tipo Pálio WK Attrac 1.4, Gol Trend, e Citroen Jumpp, Veículos Pertencentes à Frota da SEMAS.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: A.FEREIRA DE SOUZA COM.IMP. E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME.
CNPJ: 07.299.676/0001-77 RS: 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais).
Fornecedor: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP.
CNPJ: 08.055.411/0001-96 R$: 54.100,09 (cinquenta e quatro mil e cem reais e nove centavos).
Fornecedor: I.C. SANTOS ACESSORIOS E PEÇAS EIRELI-EPP.
CNPJ: 02.978.036/0001-70 R$ 87.710,81 (oitenta e sete mil e setecentos e dez reais e oitenta e um centavos).
Valor Total Adjudicado: R$: 149.560,90 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais e noventa centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:194B314A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº225/2017

Processo nº: 1519/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços na rede elétrica no Espaço Multe.
Valor Total: R$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
15.452.0014.2020.0000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Púlica; Natureza de Despesa - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Júridico.
Fornecedor: ELTON DE SOUZA DA SILVA
CNPJ: 21.966.043/0001-04
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Outubro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 09/10/2017.

VALDENICE DOMIGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:05219A57

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 584/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CENIRA BRAGA MENEGARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença em favor da servidora **CENIRA BRAGA MENEGARDO,** efetiva no cargo de Professora 25 horas Nível I, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 10/10/2017 a 07/01/2018, conforme Processo Administrativo n º 1538/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:DF902544

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS DE LAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença em favor do servidor **FRANCISCO CARLOS DE LAIA,** efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 08/08/2017 a 05/11/2017, conforme Processo Administrativo n º 1550/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:8E414AC8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

SUSPENDE, A PEDIDO, A LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA, JOSIANE VITORINO MILIORANSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a pedido, a Licença Maternidade da servidora **JOSIANE VITORINO MILIORANSA,** Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:0974C666

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO CONTRATO 29/2017

PROCESSO: 932/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 29/2017

O Município de Campo Novo de Rondônia - RO comunica que o extrato do contrato 29/2017, bem como sua publicação no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

12 (doze) meses de vigência contratual, contados da sua assinatura.

Lê-se e, considera-se:

7 (sete) meses de vigência contratual, contados da sua assinatura.

Campo Novo de Rondônia, 19 de outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:CF6D21FA

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO CONTRATO 28/2017

PROCESSO: 932/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 28/2017

O Município de Campo Novo de Rondônia - RO comunica que o extrato do contrato 28/2017, bem como sua publicação no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

1 (um) anos de vigência contratual, contados da sua assinatura.

Lê-se e, considera-se:

7 (sete) meses de vigência contratual, contados da sua assinatura.

Campo Novo de Rondônia, 19 de outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:82C7463B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 024/CMCJ/2017

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 19 DE OUTUBRO 2017.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo nº. 71/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os servidores que irão participar de um Curso de Avaliação de Controle Interno, a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2017, na Escola Superior de Contas – TCE/RO, em Porto Velho-RO.
JOEDINA DOURADO E SILVA - CAD. 333 – Cargo - Controlador Interno
Diárias: valor de R$ 262,50 x 3 total de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
PAULO FAUSTINO MARIANO – CAD 337 – Cargo – Agente Financeiro
Diárias: valor de R$ 262,50 x 3 total de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOUGLAS ROCHA REIS – CAD 334 – Cargo – Secretário Geral e Finanças
Diárias: valor de R$ 262,50 x 3 total de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D9B3DA95

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 067/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **EDCARLOS DOS SANTOS,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **067/CMCJ/2017**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

PORTAL DE NEGOCIOS E DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 14.922.890/0001-01
AQUISIÇÃO DE PNEUS
Item: 01, 02
Valor: R4 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais)
SERVIÇOS MECANICOS
Item: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4
Valor: R$ 119,88 (cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

Valor Contratado R$: 1.659,88 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N014/2017/ALE/RO, PREGAO ELETRONICO Nº. 10/2017/CPP/ALE/RO, PROCESSO Nº. 00001793/2017-53**

TOTAL GERAL R$: 1.659,88 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Candeias do Jamari - RO, **19 de outubro de 2017.**

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:DDB03AA2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 064/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **EDCARLOS DOS SANTOS,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **064/CMCJ/2017**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91
Item: 02,09,10,13,15,16,22,25,29,34
Valor: R4 811,62 (oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos)

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Item: 11,12,17,24,33
Valor: R$ 480,43(quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA)

Valor Contratado R$: 1.292,05 (hum mil, duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos)

Adesão a **Ata de registro de preço nº 22/2017 referente ao Pregão eletrônico nº 522/2016, processo nº 1601.06062-00-2016**

TOTAL GERAL R$: 1.292,05 (hum mil, duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos)

Candeias do Jamari - RO, **19 de outubro de 2017.**

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FC3AC81D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 872 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RATIFICAR O CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA-CIMCERO, ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO EM 10 DE SETEMBRO DE 2009, BEM COMO DE SUA 1ª ALTERAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI -RO., NO CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DE ASSINATURA DE CONTRATOS DE PROGRAMA E CONTRATOS DE RATEIO, PARA GESTÃO ASSOCIADA, ADERINDO TOTAL OU PARCIALMENTE AOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSOCIADA DISPONIBILIZADOS PELA ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a ratificação na íntegra do contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, originado do protocolo de intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, bem como de sua 1ª alteração e a participação do município de CANDEIAS DO JAMARI-RO., no Consórcio, através de assinatura de contratos de programa e contratos de rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos programas de gestão associada disponibilizados pela entidade, descritos nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Quanto à infraestrutura, trânsito e transporte dos municípios consorciados:

I - realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

II- promover a execução de programas voltados para o setor de obras, transporte e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

III- articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura;
Continuação do projeto de lei nº 837 de 29 de agosto de 2017.

IV- buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;

V- promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;

VI - representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;

VII - viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;

VIII - planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;

IX - planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;

X - planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia e arquitetura de interesse dos entes consorciados;

XI - planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

§ 2º - Quanto aos serviços de saneamento básico e tratamento de água:

I – a gestão de serviços de saneamento básico entre Municípios de uma região, tais como: fornecimento de água potável, recolhimento, afastamento e tratamento de esgoto doméstico e gestão dos resíduos sólidos. Para fins de avaliação da viabilidade econômica da implantação de equipamentos comuns, como aterros sanitários, centrais de reciclagem, unidades de reaproveitamento de resíduos de construção civil e outros resíduos recicláveis;

II - a prestação dos serviços de produção e fornecimento de água tratada, através de captação, tratamento, adução e reservação dos complexos de captação de cada ente consorciado interessado, diretamente ou por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, compreendendo esta prestação todas as etapas dos serviços.

III - a prestação de serviço de esgotamento sanitários nas infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada;

V - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas).

VI - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação deresíduos sólidos urbanos;

VII - a operacionalização da gestão ambiental integrada conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;

VIII - implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os municípios consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

IX - a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos com municípios, celebrados pelo CIMCERO, para tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos para os municípios consorciados;

X - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

XI - outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

XII – planejar, estruturar o sistema e elaborar projetos de transportes coletivos, bem como, contratar e gerir o transporte coletivo dos municípios consorciados que demonstrarem interesse.

XIII - celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, na área de manejo de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade operacional e tecnológica do serviço, sua expansão e modicidade;

XIV - apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

§ 3º - Quanto aos serviços de saúde em gestão associada:

I - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;

II - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

III - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

IV - a execução de programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;

V - participar de intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;

VI - o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

VII - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

VIII - aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;

IX - a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;

X - desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;

XI - prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciada e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;

XII - agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados (médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc) ou empresas de direito privado especializada em atendimento de saúde, revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário ao CIMCERO.

XIII - viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;

XIV - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;

XV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;

XVI - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;

XVII - o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimentos congêneres;

§ 4º - Quanto à educação:

I - Criar escola de capacitação de servidores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino;

II - Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;

III - Implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;

IV - Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de gestão, financiamento, programas, e projetos da área de Educação;

V - Realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

VI - Buscar alternativas para o transporte de estudantes, podendo realizar licitação compartilhada para o transporte escolar.

§ 5º - Quanto ao esporte e lazer:

I - Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento regional;

II - Planejar, licitar e realizar demais atos necessários à construção de estádios, praças e centros esportivos para a prática de esportes de todas as idades, visando o desenvolvimento do esporte na região;

III - Realizar estudos e programas visando incentivar a prática de esportes radicais na região;

IV - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à construção do Centro Regional de Treinamento.

§ 6º - Quanto a comunicação:

I - realizar diagnóstico da Comunicação na região, com o propósito de estabelecer políticas públicas mais consistentes;

II - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de agência de publicidade para assessoramento em comunicação e prestação de serviços ao CIMCERO e aos entes consorciados;

III - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de gráfica para atender a demanda de produção de material de interesse regional e dos entes consorciados;

IV- Apoiar as iniciativas de emissoras de radiodifusão e telecomunicações comunitárias e educativas regionais;

V - Realização de campanhas educativas e de divulgação de interesse da região;

VI - Criação de uma página na internet - "*site*" do CIMCERO, com links para as páginas de cada ente consorciado;.

VII - Instituir uma rede de comunicação de dados entre os entes consorciados, permitindo inclusive a realização de videoconferência;

§ 7º - Quanto a cultura:

I - Planejar, contratar e realizar demais atos necessários à realização de estudos técnicos e pesquisas visando o conhecimento da história, tradições e demais atributos naturais e culturais dos entes consorciados;

II - Planejar e contratar ou produzir folders, cartazes, catálogos de produtos e outros materiais de divulgação regional, assim como eventos e serviços artístico-culturais dos entes consorciados;

III - Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;

IV - Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;

V - Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;

VI - Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;

VII - Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;

VIII - Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;

IX - Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados;

X - Valorizar, apoiar e fomentar o artesanato típico regional, inclusive mediante a realização de cursos, exposições, e outras formas de difusão.

§ 8º - Quanto ao desenvolvimento rural:

I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região;

II - Planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;

III - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;

IV - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais ou outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região;

V - Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI - Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;

VII - Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal;

VIII - Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

§ 9º - Quanto ao desenvolvimento social:

I - Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Criar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e membros de conselhos da área da Assistência Social;

III - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;

IV - Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;

V - Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos;

VI - Licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para dar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social;

VII - Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;
Continuação do projeto de lei nº 837 de 29 de agosto de 2017.

VIII - Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

IX - Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional.

§ 10 - Quanto ao desenvolvimento econômico**:**

I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico socioeconômico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região;

Continuação da lei nº 872 , de 18 de outubro de 2017.
II - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;

III - Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão-de-obra na região;

IV - Planejar, propor e implantar programas de desenvolvimento econômico da região;

V - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região;

VI - Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;

VII - Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;

VIII - Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região;

IX - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à identificação de atividades econômicas alternativas à mineração e siderurgia;

X - Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo;

XI - Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;

XII - Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;

§ 11 - Quanto a gestão administrativa:

I - Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;

II - Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando o aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente através da criação de Escola de Governo ou através da realização de convênio;

III - Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;

IV - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;

V - Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;

VI - Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal;

VII - Planejar, instituir e realizar demais atos necessários à implantação de Escola Regional de Gestores Públicos;

VIII - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.

IX - Realizar seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros jurídicos e outros eventos visando o aprimoramento e atualização dos profissionais do Direito com atuação nos entes consorciados e a uniformização, dentro das possibilidades, dos ordenamentos jurídicos municipais.

§ 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN - Secretaria do Tesouro Nacional Nº 2, de 25 de agosto de 2011 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio;

§ 13 - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.

Art. 2º - O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia é constituído sob a forma de Entidade Pública, com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos;

§ único - O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007,

Art. 3º - O Prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação.

§ Único - Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços;

Art. 4º - Os Contratos de Rateio estabelecerão percentuais que variam de 2% (dois por cento) até o limite de 10% (dez por cento), sob o valor da prestação dos serviços,levando em consideração a peculiaridade de cada contrato. Tais valores serão deduzidos dos contratos disponíveis, conforme valores pré-estabelecidos nos Contratos de Rateio.

§ 1º - A Câmara Municipal autoriza o débito automático em conta específica, a ser realizado pela instituição financeira, conforme valores estabelecidos em contrato de rateio.

§ 2º - Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o Contrato de Programa que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio deve fornecer as informações necessárias aos Municípios para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Programa, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º. Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante a abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

§ Único - O Município consignará no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao Consórcio, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimentos.

Art. 7º. Para efeito de consolidação, estruturação e organização da entidade o município indicará o Representante de Consórcio, na Secretaria correspondente aos segmentos objeto de Programa dos quais o município tenha assinado Contrato de Programa.

Art. 8º. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 9º. O Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

§ Único - Ratifica o Programa de Licitações Compartilhadas-PROLICITA, nos termos da Resolução nº: 015/2017.

Art. 10º - Fica Autorizado ao Consórcio, mediante regular procedimentos em atendimento as normas e legislação vigente, a contratar ou aderir, para que ocorra a fiscalização necessária, Agência de Regulação, efetuando para tanto o pagamento que depreender a contratação dos serviços concedidos pelo Consórcio.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FAA64E0C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 873 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Ementa: Altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 712 de 03 de abril de 2014 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Art. 2º da Lei 712 de 03 de Abril de 2014, passa a ter a seguinte Redação

Art. 2°. *A "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá até o limite máximo mensal de R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) por profissional e por mês, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.*

Parágrafo Único. *A "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos e atuar na cidade de Candeias do Jamari, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.*

Art. 2°. O Art. 3º da Lei 712 de 03 de Abril de 2014, passa a ter a seguinte Redação:

Art. 3°. *A "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá até o limite máximo mensal de R$ 700,00 (Setecentos Reais) por profissional por mês.*

Parágrafo Único. *A "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Candeias do Jamari, desde que mantida a*

necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3°. Permanecem inalteradas os demais artigos.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:408FD39A

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 874 CANDEIAS DO JAMARI, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Criação, Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, será por Excesso de Arrecadação – FUNDEB, no Valor de R$. 3.590.385,71 (três milhões quinhentos s noventa mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por Excesso de Arrecadação - **FUNDEB,** para suprir Dotação Orçamentária na Folha de Pagamento até Dezembro 2017 com o Pessoal da Secretária Municipal de Educação e Esporte – **SEMEDE/FUNDEB**, no valor de **R$ 3.590.385,71 (três milhões quinhentos s noventa mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
RECEITA:	
1.7.2.4.01.00.00.00.00 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB (FIC 095)	R$. 3.590.385,71

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por Excesso de Arrecadação - **FUNDEB,** para suprir Dotação Orçamentária na Folha de Pagamento até Dezembro 2017 com o Pessoal da Secretária Municipal de Educação e Esporte – **SEMEDE/FUNDEB**, no valor de **R$ 3.590.385,71 (três milhões quinhentos s noventa mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
02.08.00.12. EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0021. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
02.08.00.12.361.0021.2029 MANUT. DAS ATIV. - FUNDEB. - 40%	
Total da Suplementação	R$ 1.180.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
02.08.00.12. EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0021. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
02.08.00.12.361.0021.2031 MANUT. DAS ATIV. - FUNDEB. - 60%	
Total da Suplementação	R$ 1.630.385,71
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.08.00.12.365. 0021. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
02.08.00.12.365.0021.2098 MAN DAS ATIV ENS INF FUNDEB 60% Total da Anulação	R$ 780.000,00
TOTAL GERAL	R$ 3.590.385,71

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por Excesso de Arrecadação - **FUNDEB,** para suprir Dotação Orçamentária na Folha de Pagamento até Dezembro 2017 com o Pessoal da Secretária Municipal de Educação e Esporte – **SEMEDE/FUNDEB**, no valor de **R$ 3.590.385,71 (três milhões quinhentos s noventa mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
RECEITA:	
1.7.2.4.01.00.00.00.00 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB (FIC 095)	R$. 3.590.385,71

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por Excesso de Arrecadação - **FUNDEB,** para suprir Dotação Orçamentária na Folha de Pagamento até Dezembro 2017 com o Pessoal da Secretária Municipal de Educação e Esporte – **SEMEDE/FUNDEB**, no valor de **R$ 3.590.385,71 (três milhões quinhentos s noventa mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
02.08.00.12. EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0021. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
02.08.00.12.361.0021.2029 MANUT. DAS ATIV. - FUNDEB. - 40%	
Total da Suplementação	R$ 1.180.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
02.08.00.12. EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0021. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
02.08.00.12.361.0021.2031 MANUT. DAS ATIV. - FUNDEB. - 60%	
Total da Suplementação	R$ 1.630.385,71
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.08.00.12.365. 0021. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
02.08.00.12.365.0021.2098 MAN DAS ATIV ENS INF FUNDEB 60%	
Total da Anulação	R$ 780.000,00
TOTAL GERAL	R$ 3.590.385,71

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA** por Excesso de Arrecadação - **FUNDEB,** para suprir Dotação Orçamentária na Folha de Pagamento até Dezembro 2017 com o Pessoal da Secretária Municipal de Educação e Esporte – **SEMEDE/FUNDEB**, no valor de **R$ 3.590.385,71 (três milhões quinhentos s noventa mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
RECEITA:	
1.7.2.4.01.00.00.00.00 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB (FIC 095)	R$. 3.590.385,71

Art. 6º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA** por Excesso de Arrecadação - **FUNDEB,** para suprir Dotação Orçamentária na Folha de Pagamento até Dezembro 2017 com o

Pessoal da Secretária Municipal de Educação e Esporte – **SEMEDE/FUNDEB**, no valor de **R$ 3.590.385,71 (três milhões quinhentos s noventa mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
02.08.00.12. EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0021. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
02.08.00.12.361.0021.2029 MANUT. DAS ATIV. - FUNDEB. - 40%	
02.08.00.12.361.0021 2029 3.1.90.11 – VENC E VANT FIXA (F. 140)	R$ 750.000,00
02.08.00.12.361.0021 2029 3.1.90.13 – OBRIG PATRONAL (F. 141)	R$ 160.000,00
02.08.00.12.361.0021 2029 3.3.90.48 – AUX TRANSPORTE (F. 148)	R$ 270.000,00
Total da Suplementação	R$ 1.180.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
02.08.00.12. EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	
02.08.00.12.361.0021. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
02.08.00.12.361.0021.2031 MANUT. DAS ATIV. - FUNDEB. - 60%	
02.08.00.12.361.0021 2031 3.1.90.11 – VENC E VANT FIXA (F. 153)	R$ 1.095.385,71
02.08.00.12.361.0021 2031 3.1.90.13 – OBRIG PATRONAL (F. 154)	R$ 490.000,00
02.08.00.12.361.0021 2031 3.1.90.94 – IND. E REST. TRABAL (F. 155)	R$ 45.000,00
Total da Suplementa	R$ 1.630.385,71
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12. EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.08.00.12.365.0021. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
02.08.00.12.365.0021.2098 MAN DAS ATIV ENS INF FUNDEB 60%	
02.08.00.12.365.0021 2098 3.1.90.11 – VENC E VANT FIXA (F. 167)	R$ 700.000,00
02.08.00.12.365.0021 2098 3.1.90.13 – OBRIG PATRONAL (F. 168)	R$ 80.000,00
Total da Suplementação	R$ 780.000,00
TOTAL GERAL	R$ 3.590.385,71

Art. 7º. Para cobertura da presente lei, será por Excesso de Arrecadação, no valor **R$ 3.590.385,71 (três milhões quinhentos e noventa mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos**).

Art. 8º. A suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B7F4D64D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 875 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO ENCARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é concedido na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica instituída a **Gratificação pelo Encargo de Membro de Comissão – GEMC,** Processo de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar.

§1º - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante SINDICÂNCIA ou PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

§2º - O Processo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha as atribuições do cargo em que se encontre investido.

§3º- As Comissões acima, encontram-se amparo legal no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO, (Lei nº 100 de 17/12/1997).

Art. 2º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou estável, quando nomeado para participar como membro em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar e que embora atenda o interesse público, e sejam alheias as atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais de regular exercício**, fará jus a gratificação pelo encargo,** durante a execução dos respectivos processos que compreende a apuração de acumulação ilegal de cargos, inassiduidade habitual, abandono do Cargo Público, e demais supostas irregularidades no serviço público.
Continuação da lei nº 875, de 18 de outubro de 2017.

Parágrafo único - As Comissões seguirão o rito de composição de seus respectivos membros nos termos dos artigos 128 e 129 da Sindicância e artigos 131 ao artigo 152 do PAD, ambos da Lei Municipal nº (Lei nº 100 de 17/12/1997), podendo, na omissão da Legislação Municipal, utilizar-se das normas legais especificamente dos artigos 181 ao artigo 204 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia (**Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992).**

Art. 3º - A gratificação pelo encargo por participação na Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração paras quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens;

§ 1º - A prorrogação de prazo para a conclusão de Sindicância ou de processo administrativo disciplinar dá direito a percepção de gratificação até a elaboração do Termo de Encerramento da conclusão do referido Processo;

§ 2º - A Gratificação pelo Encargo previsto nesta Lei será paga aos componentes do Processo Administrativo Disciplinar- **PAD,** conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO-PAD	VALOR R$
Presidente	GEMC/PAD-1	1.300,00
Secretário	GEMC/PAD-1.1	1,200,00
Membro	GEMC/PAD-1.1.1	700,00

§ 3º - A Gratificação pelo Encargo previsto nesta Lei será paga aos componentes do Processo de **SINDICÂNCIA** , conforme abaixo:

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO	VALOR R$
Presidente	GEMC/SIND-1.1	1.200,00
Secretário	GEMC/SIND- 2	1.100,00
Membro	GEMC/SIND-2.1	600,00

Art. 4º - Os servidores designados para compor Comissão de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo de acordo com o conhecimento

documentado de supostas denúncias de irregularidades no serviço público Municipal.

Parágrafo Único. O servidor selecionado para compor a Comissão que não desenvolver com aptidão as suas atribuições que o cargo lhe requer, poderão serem destituídos da Comissão, podendo serem substituídos de ofício pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º - As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Candeias do Jamari-RO.

Art. 6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:041912E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.085 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data, **ELITON LIMA DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Maquinas Pesadas**,** CCD - 7**,** pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:758AF8D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.086 DE 19 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**WENDER MORAES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Executivo de Maquinas Pesadas**, **CCD-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EF46228D

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.030 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 09/10/2017.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,GILDA MENEZES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Informática II - , CCD-9, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,GILDA MENEZES DE OLIVEIRA**,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Informática II **- Distrito Triunfo CCD-9,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao cargo na redação no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 19 de outubro de 2017.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DEAA6B48

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 080 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a servidora abaixo relacionada para a mesma participarem participar do treinamento do sistema de alistamento on-line (nova sistemática), nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2017, no município de Porto Velho - RO, conforme Ofício nº 98-DELSM/31ª CSM em anxo:

MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO – CAD. 5362 — Secretária da Junta de Serviço Militar – R$ 75,00 x 3 = 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5087C27F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.087 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **JOZILENE DA SILVA ROCHA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**, **CCD-14,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 19 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2093F22F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 170/ DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° designar, **MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Enfermagem, cadastro nº 305, **NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER**, Diretora de Departamento da Procuradoria Jurídica, cadastro nº 9870, e **REGINELZA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES COUTINHO**, Chefe de Acompanhamento e Controle de RH/SEMED, sob o cadastro nº 4190, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância.

Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar os fatos relatados na denúncia feita ao Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme Inquérito Civil Público, Parquetweb nº 2016001010015426, em desfavor da servidora Pública Municipal, **U. N. C**, lotada na Secretaria Municipal de Administração /SEMAD desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, Parágrafo único - da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C08CD7A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 172/ DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° designar, **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA**, agente administrativo, (cargo efetivo), e função de Auxiliar de Departamento Jurídico, FG/ADJU, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo (cargo efetivo), e função de Assessor de Gabinete, cadastro nº 348, e **PÂMELA LOPES CARDOSO**, Agente Fiscal do Meio Ambiente (cargo efetivo), sob o cadastro nº 9339, sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão acima mencionada.

Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar os fatos relatados, conforme processo administrativo nº 647-1/2017-SEMAD, em desfavor da servidora Pública Municipal, **M.N.S**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde /SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 135, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D1DCBD91

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 171 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° designar, **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA**, agente administrativo, (cargo efetivo), e função de Auxiliar de Departamento Jurídico, FG/ADJU, cadastro nº 9549, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo (cargo efetivo), e função de Assessor de Gabinete, cadastro nº 348, e **PÂMELA LOPES CARDOSO**, Agente Fiscal do Meio Ambiente, (cargo efetivo), e cadastro nº 9339, sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão acima mencionada.

Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar os fatos relatados, conforme processo administrativo nº 649-1/2017-SEMAD, em desfavor do servidor Público Municipal, **E.R.S**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde /SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 135, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1E20308A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2017.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada DESERTA a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 177/2017, que tem como objeto Aquisição de peças e contração de serviços mecânicos para manutenção do veículo Ônibus Escolares, NODELO: IVECO/CITY CLASS 70C17, atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº 1269/2017. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia, 19 de outubro de 2017.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D7661086

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 818, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Josilene Souza da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de outubro de 2017, **Josilene Souza da Silva** no cargo de **Secretária do Conselho Municipal – CC11 - SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:87F05BDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 819, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Exonera a servidora Edileia Azanha de Souza do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 02 de outubro de 2017, do cargo de **Assessor Especial IV - CC12 - SEMAS** a servidora **Edileia Azanha de Souza.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E2F45352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 820, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia o servidor Carlos Alberto Julio no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Outubro de 2017, **Carlos Alberto Julio** no cargo **Sub Coordenador do Serviço de Agua e Esgoto SAAE - CC4 - SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DC179AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 821, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe Sobre a Utilização de veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Fica delegada competência para conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, os Servidores abaixo relacionados.

Nome	Cargo	Matricula
Jamil de Souza Mosso	Secretário Municipal	404684
João Antonio Alves dos Santos	Assessor Especial I	404786
Rubem Alves da Cruz	Sub Coord. do SAAE	404799

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Outubro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6BB23FF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 822, DE 02 OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Exonera a servidora Cassia de Oliveira Pinto Rosa do cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a pedido da servidora a partir de 02 de outubro de 2017, do cargo de Técnico em Enfermagem a servidora **Cassia de Oliveira Pinto Rosa,** por motivos particulares, conforme processo administrativo de nº 1071/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:659E87DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 823, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia o servidor Maxdelly Luiz Faggion no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 02 de Outubro de 2017, **Maxdelly Luiz Faggion** no cargo de **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI.**
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1020A52A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 825, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Edileia Azanha de Souza no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de outubro de 2017, **Edileia Azanha de Souza** no cargo de **Encarregado de Seção de Apoio e Direção - CC11 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C847A970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 826, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Exonera a servidora Gercilia da Silva Damasceno Rafael do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 06 de outubro de 2017, do cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMAS** a servidora **Gercilia da Silva Damasceno Rafael.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AF43074A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 827, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Jorge Medeiros Pontes Neto.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor**, Jorge Medeiros Pontes Neto** detentor do cargo de **Auxiliar Administrativo** lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para o período de 3 (meses) a partir de 02 de Outubro de 2017, conforme Processo Administrativo nº1052/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de outubro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F5706B51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 828, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Decreta ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo do Município de Chupinguaia.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo do Município de Chupinguaia no dia 13 de Outubro de 2017.
Art. 2º Os efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1759FDA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 833, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora municipal Tania Helena Julio e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **Tania Helena Julio** a partir do dia 27 de Setembro de 2017, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a servidora pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Serviços Gerais referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, conforme processo administrativo nº1309 /17.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 27 Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:629207B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 834, DE 10 OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Exonera a servidora Aliane Lopes de Souza do cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a pedido da servidora a partir de 02 de Outubro de 2017, do cargo de **Agente Administrativo** a servidora **Aliane Lopes de Souza,** por motivos particulares, conforme processo administrativo de nº 1228/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6ABA4E27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 835, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora Aurea Aparecida da Costa Soares.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**, Aurea Aparecida da Costa Soares** detentora do cargo de **Professor "D",** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 3 (meses) a partir de 14 de Outubro de 2017, conforme Processo Administrativo nº. 409/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Outubro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DD9EF13F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 836, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora Cidcléia Maria da Silva Ribas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**, Cidcléia Maria da Silva Ribas** detentora do cargo de **Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 3 (meses) a partir de 16 de Outubro de 2017, conforme Processo Administrativo nº. 1217/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Outubro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3C55292C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 837, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DOS VEICULOS DE TRANSPORTES ESCOLARES VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2017/2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Fiscalização dos Veículos de Transportes Escolares** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação
Alessandro Bezerra Eloi;
Silvano Paulo Cucchi;
Alexandro Garcia Siqueira; e,
Rogério Giotto.
Estabelecimentos Educacionais
Diogo Mariano Hildefonso - (E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos); e,Ana Toniazzo- (E. E. E. F. E. M. Moacyr Caramello).
Câmara Municipal de Vereadores
Ederson Luiz Fassicolo;
Rubens dos Santos Pereira; e,
Vanderci de Paula Campos.
Gabinete Municipal
João Divino Anselmo; e,
José Welington Gomes Ferreira.
Conselho Tutelar de Chupinguaia
Luciano Marin Gomes; e,
Lenivaldo Nunes Barros.
Art. 2º A **Comissão de Fiscalização dos Veículos de Transportes Escolares** terá a incumbência de fiscalizar de maneira complementar os veículos de transportes escolares para atendimento da demanda educacional.
Parágrafo Único: Os serviços a serem realizados pela **Comissão de Fiscalização dos Veículos de Transportes Escolares** não suprime as responsabilidades dos Órgãos Governamentais previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 3º A **Comissão de Fiscalização dos Veículos de Transportes Escolares** terá como responsabilidade a verificação para ver se os veículos atendem aos requisitos solicitados no **Certame Licitatório**.
Art. 4º A **Comissão de Fiscalização dos Veículos de Transportes Escolares** poderá a qualquer momento solicitar inspeções nos veículos de transportes escolares, sempre que for conveniente para o atendimento do setor educacional.
Art. 5º Comissão de Fiscalização dos Veículos de Transportes Escolares poderá sempre que for necessário, realizar reuniões juntamente com o Secretário Municipal de Educação para apresentação de soluções viáveis ao atendimento educacional.
Art. 6º A **Comissão de Fiscalização dos Veículos de Transportes Escolares** não tem a responsabilidade de realizar serviços administrativos, dos quais são de pertinência dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação e com atribuições especificas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 009/2017

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:77565694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 838, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS VEICULOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Fica delegada competência para conduzir de maneira exclusiva os veículos públicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os servidores abaixo descritos.
ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Edson da Silva;
Edson Pereira Freires.
VEÍCULO TIPO PICK-UP – MODELO AMAROK - VW
Alessandro Bezerra Eloi;
Edson Pereira Freire;
Silvano Paulo Cucchi.

Art.2º Ficam os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação cientes das responsabilidades quanto aos transportes de passageiros e outros objetos que não sejam os vinculados as ações públicas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Paço Municipal,
Chupinguaia em 16 de outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 009/2017

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2C3AEA8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 824, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Joselita Barros de Souza e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede **Licença de Gestante** a partir de 18 de Setembro de 2017, a servidora, **Joselita Barros de Souza** detentora do cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, conforme processo nº 1261/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 18 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 02 de Outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F08AEF22

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.212/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME
OBJETO: Aquisição de conjunto de moto bombas submersas, através do Sistema de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0108/17**,** Proc. Adm. Nº 775/2017
DA DOTAÇÃO:
02.04.03.17.512.0007.2010.0000.4.4.90.52.99- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES- NOTA DE EMPENHO Nº 1719 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017;
VALOR: R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 19 de Outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:86128D05

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, por um período de 60 (sessenta) dias, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – CERON,** para atender a Iluminação Pública da sede e dos distritos do município de Chupinguaia, e de órgãos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com empenho estimativo no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 39/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 171/2017.

Gabinete da Prefeita em 18 de outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B13B8A4F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.272/16

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- FRANCISCO BENÍCIO DE SOUZA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula terceira, quarta e quinta do Contrato nº.1296/16.

DO VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), acrescido ao valor total do contrato, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja 21 de outubro de 2017 e término em 21/01/2018

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.04.12.122.003.2035.0000.3.3.90.36.15– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -UAB- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - LOCAÇÃO DE IMOVEIS- NOTA DE EMPENHO Nº 1696 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 294/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1296/2016

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de outubro de 2017.

Chupinguaia - RO,18 de outubro de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:337193D1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1107/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2017**, para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME**, com o valor de R$ 5.879,20 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os lotes licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 17 de outubro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1F6D1445

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0075/17

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- J. BASÍLIO OXIGÊNIO - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta do Contrato nº. 0075/17.

DO VALOR: R$ 3.232,50 (três mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

02.08.02.10.301.0008.2114.0000.3.3.90.30.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -RECURSOS VINCULADOS- PROGRAMA PAB ESTADUAL- MATERIAL DE CONSUMO- GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS- NOTA DE EMPENHO Nº 634 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0075/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.437/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de outubro de 2017.

Chupinguaia - RO, 18 de outubro de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ABCEA842

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.213/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de passagens terrestres em ônibus Semi Leito de Vilhena X Porto Velho e Porto Velho X Vilhena, para pacientes realizarem tratamentos de saúde não oferecidos pelo Município, atendendo a solicitação desta Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0162/17**,** Proc. Adm. Nº 866/2017
DA DOTAÇÃO:
02.08.01.10.301.0008.2040.0000.3.3.90.32.99- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS LIVRES- MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- NOTA DE EMPENHO Nº 638 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.
VALOR: R$ 18.261,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e um reais)
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 19 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EE2ECBE8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.211/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA - ME
OBJETO: Aquisição de camisetas para o núcleo social da terceira idade, uniformes para atender o núcleo social de convivência para crianças e adolescentes, como também os professores do mesmo, atendendo a Solicitação da Secretaria municipal de assistência Social - SEMAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0164/17**,** Proc. Adm. Nº 1146/2017
DA DOTAÇÃO:
02.10.03.08.244.0018.2083.0000.3.3.90.32.99- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- NOTA DE EMPENHO Nº 198 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
VALOR: R$ 5.725,20 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, após a emissão de nota de empenho e assinatura do contrato.
O presente instrumento contratual terá vigência até 18 de novembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 18 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1BD5C866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 SRP Nº 20

Pregão Presencial nº 14/2017 SRP nº 20 Com Preferência de Contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas Local e da Microrregião de Colorado do Oeste RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11 de 3 de Janeiro de 2017, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 725/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial do tipo menor preço julgado

por item, com preferência de contratação para **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS LOCAL OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste RO**, na forma direta e indireta nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014**, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017**,** Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 036 de 18 de abril de 2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preços para Aquisição de Peças Elétricas e Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Máquinas e Veículos Pertencentes à SEMOSP**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I e modelo Proposta de Preço anexo 2 do edital. ***Sessão Pública: 01/11/2017.*** **Hora: 9.** LOCAL: Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia. Informações Complementares: O valor reservado para a demanda é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO no endereço supracitado de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail:
cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 19 de outubro de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:94AD3FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 696/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 696/2017

LICITANTE VENCEDORA: CONECTA CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME (CNPJ nº 00.020.502/0001-84)

VALOR TOTAL: R$ 339.000,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais)

OBJETO: Registro de preço para contratação futura de empresa especializada em serviços técnicos de levantamento e análise dos créditos do município de Colorado do Oeste à titulo do ISSQN.

Homologo e adjudico a empresa Conecta Consultoria e Soluções Tecnológicas Ltda Me, vencedora do procedimento licitatório nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/1993, através do Pregão Eletrônico nº 33/2017 e processo administrativo n° 696/2017.

Colorado do Oeste, 19 de outubro de 2017.

MAURO NOMERG
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:E31196E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 1221/17

Pregão Eletrônico nº 019/2017
ADESÃO (CARONA) Ata de Registro de Preços nº 005/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA.

. **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- EMPRESA: **KAKO ATACADO EIRELLI – ME – CNPJ 26.826.005/0001-61 R$ 5.468,22 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos);**

- EMPRESA: **COLORSUL MAGAZINE LTDA – ME – CNPJ 16.756.378/0001-50 R$ 11.860,23 (Onze mil oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos);**

- Recursos: SUS

Vencedora(s), do(s) iten(s) alternado(s) constante(s) na ata de registro de preços nº 005/2017, e conforme parecer jurídico ás pagina 51 constantes nos autos de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 17/10/2017

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2237C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 1213/17

Processo nº 1213/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE LENÇOIS, TOALHAS DE ROSTO E TOALHAS DE MESAS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

Firma: COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA EPP;
CNPJ Nº 63.771.364/0001-95.
Valor Total R$ 5.381,50 (Cinco mil trezentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos)

Recursos - SUS

Vencedora(s), dos itens constantes nos autos conforme cotações de preços ás paginas nº 006, e parecer Jurídico as folhas nº 26 , de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. e de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste-RO, em: 17/10/2017

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Secret. Mun. de Saúde
Dec nº 225/2017

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:E76D3904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 1218/17

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS MESMAS NO VEICULO TOYOTA HIKLLUX CD 4X4 PLACA NDJ 0949, TERMO DE CESSÃO Nº 135/2017/AGEVISA-RO NOS AUTOS.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

Firma: DISTRIBUIDORA D EAUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA ;
CNPJ Nº 34.748.137/0008-17
Valor Total R$ 5.325,79 (Cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)

Recursos - SUS

Vencedora(s), dos itens constantes nos autos conforme cotações de preços ás paginas nº 009 e 010, e parecer Jurídico as folhas nº 41 , de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. e de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste-RO, em: 18/10/2017

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Secret. Mun. de Saúde
Dec nº 225/2017

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C419C2D

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 981/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: SEBRAE RO.
CNPJ nº 04.774.105/0001-59.
Objeto: O presente Convenio tem com por objetivo fortalecimento da economia e reflexos no desenvolvimento social e econômico do Município de Colorado do Oeste – RO. Conforme termo de parceria nos autos, por meio de aporte de recursos do seu orçamento, para apoiar e fomentar os pequenos negócios no segmento da agroindústria por meio da melhoria da gestão e de acesso a novos mercados.
Prazo de Execução: 12 (Doze) meses.
Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Fonte de Recursos: Firmar Convenio com SEBRAE - Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 18 de Outubro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:1239212F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Costa Marques-Ro
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação-CPL

A Câmara Municipal de Costa Marques-Ro torna pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, o objeto do processo n° 103/2017, que tem por finalidade **a aquisição de material elétrico para a instalação de ar condicionado no plenário e manutenção (troca da rede elétrica) entre outros materiais para atender as necessidades desta Casa de leis**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência constante nos autos, sendo adjudicada a empresa LEANDRO NERY DA SILVA **EIRELI-ME, inscrita no n° CNPJ: 17.416.847/0001-54**, cujo valor total será de R$ 1.653,30 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), conforme o orçamento apresentado.

Costa Marques-RO, 19/10/2017.

DIANA DA SILVA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:3D7BE45E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** ao **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016,** visando retificar informações:

Fica excluída a **CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR**, do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016.

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B04586C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01552/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1.403/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores, **"Gratificação de Professores que atuam em sala de aula na Zona Rural de 1º a 4º series e de 5° a 9º ano",** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, aos servidores relacionados abaixo,

	NOME	CPF	LOTAÇÃO	DATA
1291	Marinalva Moreira de Almeida	618.957.842-04	EMEIEF Maria Rosa de Oliveira	01/09/2017
1292	Felipe Amorim de Oliveira	902.545.202-78	EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda	01/09/2017

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de setembro 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3E688DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01555/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **LENDINA SCHWANZ,** inscrita no CPF nº 768.877.742-91 matricula 8117, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, **Licença Prêmio** referente ao 2º **quinquênio** para os meses e anos de janeiro de 2018, janeiro 2019 e janeiro de 2020, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5B0565F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01556/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **JOSENILDA MAURINA DOS SANTOS FREITAS,** inscrita no CPF nº 672.814.352-15 matricula 6025, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, **Licença Prêmio** referente ao 3º **quinquênio** para os meses de janeiro, fevereiro e julho de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4611AB88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01557/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ADELSON FRANCISCO MIRANDA,** inscrito no CPF nº 559.734.932-53 matricula 10243, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Vigia, **Licença Prêmio** referente ao 1º **quinquênio** para os meses de setembro, outubro e novembro de 2017, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BA672A06

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO
Pregão,forma PRESENCIAL Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2276/SEMOSP/2017
Publicado no dia 26/05/2017

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, na modalidade Pregão,forma PRESENCIAL Nº 028/2017,
tipo Menor Preço, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS COM LOGOTIPO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS- no valor de R$ 6.417,23 (seis mil , quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos), exclusivo para MEI, ME e EPP.** Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 01/11/2017 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária).. ***ENCONTRA-SE REABERTA***. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012..

Espigão do Oeste-RO, 19 de outubro 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto 3424 /2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7E6734E7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada **para efetuar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA:"CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA (AO TEMPO) COM POTÊNCIA A SER INSTALADA DE 112,5 KVA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA"** para atender a ***ESCOLA BRÁS CUBAS***, localizada na estrada Zé Baiano, km 18, Distrito de Canelinha, zona rural e ***ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES***, localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição, n.º 2693, Boa Vista do Pacarana, zona rural, deste município**, recurso do Tesouro Municipal**, tudo em conformidade com processo 4623/SEMED/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **14/11/2017, às 09:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre.* **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 113.267,68 (cento e treze Mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**. Informações Complementares: O Edital

encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e encontra-se gratuitamente no portal da Transparencia.

Espigão do Oeste-RO, 19 de Outubro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Ddecreto 3423/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F6AC970D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA (AO TEMPO) COM POTÊNCIA A SER INSTALADA DE 112,5 KVA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM AT, DERIVAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RUD)"** para atender a "**ESCOLA SIMONE MOURA ROSA, neste Município de Espigão do Oeste, recurso do Tesouro Municipal**, tudo em conformidade com processo 5069/SEMED/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **17/11/2017, às 09:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre.* **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 109.339,89 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Nove centavos)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 19 de Outubro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 3423/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7F8530F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017-CPLMO REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2017 PROCESSO N.º 1888/2017 – CHEFIA DE GABINETE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME's E EPP's

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em aquisição de peças e prestação de serviços de troca de peças para os ônibus do transporte escolar da rede pública municipal, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2017** às **11:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2017** às **10:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2017** às **10:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2017** às **11:30** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico
HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 - 6858. Site:
www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 19 de Outubro de 2017.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:41C23DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 11.090/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – NOMEIA a servidora **MERCYLENE LEITE MENDONÇA,** no cargo de Gerente de Enfermagem do Hospital Regional Perpetuo Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:681EAC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 11.089/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – EXONERA a servidora **IOLENE FAREL CORREA,** do cargo de Gerente de Enfermagem do Hospital Regional Perpetuo Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:E7C4E03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
LICENÇA PREMIO ASSUIDADE

DECRETO Nº 11.055/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **IVANEIDE ALVES PINHEIRO DE MOURA,** matricula 005063, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** lotado Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, referente ao **1º** quinquênio **2012 a 2007, com período de gozo retroativo a 01 a 30 de setembro de 2017,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Outubro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:D0509419

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 11.084/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – nomeia a servidora **EVANILCE MENDES RAMOS, no** cargo de Diretora titular da EMEIEF Jose Carlos Neri da Administração Municipal**,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**.**

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir do dia 27 de setembro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:E3BC7E4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 1-1979/PMJ/2017.
Validade: 11/07/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **Prestação de Serviços de Torno, Solda e Outros**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Prestação de Serviços de Torno, Solda e Outros,** para atender as necessidade da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira; exceto feriados.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do

valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

GEREMIA E ALMEIDA LTDA ME					
CNPJ: 63.618.615/0001-04					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Hora Serviço torno mecânico barramento mínimo de 2,30 metros	Hora	370	95,00	R$ 35.150,00
02	Hora Serviço Furadeira Radial Bandeira mínimo 1 metro.	Hora	300	92,00	R$ 27.600,00
03	Hora Serviço Plaina Mecânica.	Hora	50	92,00	R$ 4.600,00
04	Hora Serviço Frezadeira	Hora	80	90,00	R$ 7.200,00
05	Hora Serviço Solda Mig	Hora	400	156,00	R$ 62.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R$ **136.950,00**

Geremia e Almeida LTDA ME
CNPJ: 63.618.615/0001-04
BAIRRO: SETOR 05
RUA PARÁ 3412
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: 69 3521-1048/99247-5565
EMAIL:
GEREMIAALMEIDA@HOTMAIL.COM
ZENOIR GEREMIA
Representante
CPF: 258.406.812-53

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:50F3EB6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/PMJ/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-PMJ / 2017 torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo Melhor Técnica, que será instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU no exercício corrente, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.
Interessado: Prefeitura do Município de Jaru.
Processo Administrativo nº: 1-2377/2017
Justificativa: Não houve o número razoável de profissionais cadastrados em tempo hábil até o dia 05 de outubro de 2017 conforme ata circunstanciada nos autos.
Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos a serem apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta.
Prazo para inscrição: até às 08h00min do dia 06 de novembro de 2017.
Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-PMJ/2017, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, CEP: 76890-000, fone: (69) 3521-6993, Jaru/RO, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 08h30min do dia 06 de novembro de 2017.
Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos:
www.jaru.ro.gov.br
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010. A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no diário oficial do Estado de Rondônia, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, CEP: 76890-000, fone: (69) 3521-6993, Jaru/RO, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-PMJ / 2017 (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3521-6993.

Jaru /RO, 19 de outubro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria nº. 022/GP/2017
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:3B467510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 106/PMJ/2017.
TIPO: MENOR PREÇO por ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
Processo nº **1-3287/2017**.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de água mineral condicionada em galão de 20 litros**, para atendimento a requisição das Secretarias Municipais
Valor estimado de: ***R$ 37.504,95 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quatro Reais Noventa e Cinco Centavos).***
Data para cadastro de propostas: 20/10/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/11/2017. Início da Sessão Pública: **03 de novembro de 2017 às 09h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30mim às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 19 de outubro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0F0B642A

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Oficio 37/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente
Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
CNPJ:16.753.830/0001-21

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 STHELLA DE ALMEIDA SILVA
CPF.579.286.062-91
RG.536.547
Cargo: SECRETARIA MUNICIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Documento de Nomeação: Decreto nº 0452/GP/2017 Com a data de 18/OUTUBRO/2017.

2.2 WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Documento de Nomeação: Decreto nº 0447/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário
4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

CONTA CORRENTE PJ CO 44.040-X 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.041-8 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.042-6 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.043-4 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.044-2 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.045-0 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.046-0 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.047-7 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44048-5 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.049-3 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.105-8 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 45.449-45 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.414-7 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.142-5 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.144-1 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.146.8 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.149.2 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.151-4 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.152-2 1401-X- Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 42.694-6 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.141-7 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.154-9 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 42.694-6 1401-X Ativa

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:61A82E0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0120/GP/2017 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de CHEFE DO SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS- SEMECEL, MARIA HELENA, portadora do RG nº 481.622 SSP/RO e CPF sob o nº 350.419.862-15, residente neste município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:513F1149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0121/GP/2017 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de ASSESSORA DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – SEMDES, JUREMA DE OLIVEIRA, portadora do Rg nº 561233 SSP/RO e CPF sob o nº 589.407.822-91, residente neste município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:925BA8DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0453/GP/2017 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - MARIA HELENA, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO PEDAGÓGICA-SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 481.622 SSP/RO e CPF sob o nº 350.419.862-15, residente neste município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:FBB05EE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0454/GP/2017 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR – ELIANE MOURÃO DOS SANTOS, para o cargo de Assessor Técnico de Recursos Humanos– SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG 11608495 SSP/MG e CPF sob no 043.838.906-95, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 19 outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:0909B604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 004/ CMMDO/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Pregão Presencial nº 004/2017**, Processo nº 095/2017, do tipo "Menor Preço por Item" cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS,** Valor Estimado R$15.489,70 (quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às **09:00hs do dia 01/11/2017**, na Sala da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, no endereço: Av. Diomero Moraes Borba, 2420 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, em dias úteis de segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00 horas. Informações através do e mail:
cpl.cmmdo@hotmail.com ou pelo telefone: (69) 3581-2407.

Machadinho D'Oeste - RO, 19 de outubro de 2017.

WESLIANDRA M.M. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:276C4777

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/SEMUSA/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 18/SEMUSA/2017, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 1560/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ nº 02.475.985/0001-37 no valor total de **R$ 213.730,00** (Duzentos e treze mil setecentos e trinta reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA EPP** CNPJ nº 08.676.370/0001-55 no valor total de **R$ 56.465,00** (Cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI EPP** CNPJ n° 16.970.999/0001-31 no valor total de **R$ 157.472,70** (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos); **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** CNPJ n° 14.905.502/0001-76 no valor total de **R$ 81.756,20** (Oitenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** CNPJ n° 23.312.871/0001-46 no valor total de **R$ 78.679,50** (Setenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ n° 17.472.278/0001-64 no valor total de **R$ 98.600,00** (Noventa e oito mil seiscentos reais); **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP;** CNPJ n° 13.287.059/0001-54 no valor total de **R$ 9.651,00** (Nove mil seiscentos e cinqunta e um reais)); **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME** CNPJ n° 20.918.668/0001-20 no valor total de **R$ 20.200,00** (Vinte mil e duzentos reais); **MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** CNPJ n° 10.193.608/0001-33 no valor total de **R$ 95.700,00** (Noventa e cinco mil setecentos reais); **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ n°07.768.887/0001-01 no valor total de **R$ 220.563,00**; (Duzentos e vinte mil quinhentos e sessenta e três reais); **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ n° 10.749.915/0001-58 no valor total de **R$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais) e **PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME** CNPJ n° 20.489.064/0001-05 no valor total de **R$ 17.809,80** (Dezessete mil oitocentos e nove reais e oitenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 19/10/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:DC0B5CB3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/SEMUSA/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 19/SEMUSA/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO RAIO X para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 1581/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ nº 02.475.985/0001-37, no valor total de R$ 13.849,04 (Treze mil oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) e **MBR FERNANDES - EPP** CNPJ nº **16.845.253/0001-04**, no valor total de R$ 26.774,97 (Vinte e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 19/10/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:045B4130

IMPREV
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01471/2017

Complemento:
Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO N 3098
CNPJ: 22.855.142/0001-73
CEP: 76868-000
Cargo: Prefeito
Representante legal:
456.951.802-87
ELIOMAR PATRICIO
Ente Federativo/UF:
CPF:
Machadinho d'Oeste/RO
Bairro: CENTRO
DEVEDOR
Telefone: (069) 3581-3016 **Fax:** (069) 3581-2262
E-mail:
imprev-machadinho.ro@hotmail.com
E-mail:

imprev-machadinho.ro@hotmail.com **Data início da gestão:** 01/01/2017
Complemento:
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS N 3090
CNPJ: 05.127.965/0001-63
CEP: 76868-000
Cargo: Diretor
Representante legal:
354.136.209-00
AMAURI VALLE
CPF:
Bairro:
Unidade Gestora:
CENTRO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CREDOR
Telefone: (069) 3581-2262 **Fax:** (069) 3581-2262
E-mail:
imprev-machadinho.ro@hotmail.com
E-mail:
amaurivalle@hotmail.com **Data início da gestão:** 01/01/2017
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Machadinho d'Oeste da quantia de R$ 33.096,30 (trinta e três mil e noventa e seis reais e trinta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2016 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Machadinho d'Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 33.096,30 (trinta e três mil e noventa e seis reais e trinta centavos), será pago em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.516,05 (cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 5.516,05 (cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos), vencerá em 30/11/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Página 1
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01471/2017)
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Machadinho d'Oeste - RO / 10/10/2017

Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste
ELIOMAR PATRICIO

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D´oeste
AMAURI VALLE

Testemunhas:

GERENTE DE BENEFICIO
CPF: 002.578.832-90 CPF: 742.552.822-34
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA JOSIANE DIAS DA SILVA
RG: 1.183.017- SSP/RO
RG: 717.426- SSP/RO

Página 2
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01471/2017)
DECLARAÇÃO
ELIOMAR PATRICIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01471/2017, firmado entre o/a Machadinho d'Oeste e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE em 10/10/2017, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Machadinho d'Oeste, ____/____/_____

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito

Página 3
AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários
Acordo CADPREV nº 01471/2017
Data 09/10/2017
Valor consolidado 33.096,30
Valor da prestação inicial 5.516,05
Número prestações 6
Vencimento 1ª prestação 30/11/2017

DEVEDOR
Ente Federativo Machadinho d'Oeste/RO CNPJ 22.855.142/0001-73
Representante Legal ELIOMAR PATRICIO CPF 456.951.802-87
Conta para débito Banco do Brasil Agência nº 2265-9 Conta nº 20000-x
Representante Legal 354.136.209-00
Conta para crédito
Unidade Gestora
Conta nº
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE
CPF
05.127.965/0001-63
2265-9 21138-9
CNPJ
CREDOR
AMAURI VALLE
Banco do Brasil Agência nº
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindose o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

ASSINATURAS
ENTE FEDERATIVO
UNIDADE GESTORA
BANCO DO BRASIL (*)

Machadinho d'Oeste/RO - 10/10/2017

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:862D08AB

IMPREV
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01504/2017)

Complemento:
Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO N 3098
CNPJ: 22.855.142/0001-73
CEP: 76868-000
Cargo: Prefeito
Representante legal:
456.951.802-87
ELIOMAR PATRICIO
Ente Federativo/UF:
CPF:
Machadinho d'Oeste/RO
Bairro: CENTRO
DEVEDOR
Telefone: (069) 3581-3016 **Fax:** (069) 3581-2262
E-mail:
imprev-machadinho.ro@hotmail.com
E-mail:
imprev-machadinho.ro@hotmail.com
Data início da gestão: 01/01/2017
Complemento:
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS N 3090
CNPJ: 05.127.965/0001-63

CEP: 76868-000
Cargo: Diretor
Representante legal:
354.136.209-00
AMAURI VALLE
CPF:
Bairro:
Unidade Gestora:
CENTRO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CREDOR
Telefone: (069) 3581-2262 **Fax:** (069) 3581-2262
E-mail:
imprev-machadinho.ro@hotmail.com
E-mail:
amaurivalle@hotmail.com
Data início da gestão: 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE é CREDOR junto ao DEVEDOR

Municípios de Machadinho d'Oeste da quantia de R$ 33.096,30 (trinta e três mil e noventa e seis reais e trinta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2016 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Machadinho d'Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 33.096,30 (trinta e três mil e noventa e seis reais e trinta centavos), será pago em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.516,05 (cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 5.516,05 (cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos), vencerá em 30/11/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01504/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Machadinho d'Oeste - RO / 10/10/2017

Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste
ELIOMAR PATRICIO

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D´oeste
AMAURI VALLE

Testemunhas:

GERENTE DE BENEFICIO

CPF: 002.578.832-90 CPF: 742.552.822-34
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA JOSIANE DIAS DA SILVA
RG: 1.183.017- SSP/RO
RG: 717.426- SSP/RO

Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01504/2017)
DECLARAÇÃO
ELIOMAR PATRICIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01504/2017, firmado entre o/a Machadinho d'Oeste e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE em 10/10/2017, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Machadinho d'Oeste, ____/____/_____

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito

Página 3
AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários
Acordo CADPREV nº 01504/2017
Data 09/10/2017
Valor consolidado 33.096,30
Valor da prestação inicial 5.516,05
Número prestações 6
Vencimento 1ª prestação 30/11/2017

DEVEDOR

Ente Federativo Machadinho d'Oeste/RO
CNPJ 22.855.142/0001-73
Representante Legal ELIOMAR PATRICIO
CPF 456.951.802-87
Conta para débito Banco do Brasil
Agência nº 2265-9
Conta nº 20000-x
Representante Legal 354.136.209-00
Conta para crédito
Unidade Gestora
Conta nº
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE
CPF
05.127.965/0001-63
2265-9 21138-9
CNPJ
CREDOR
AMAURI VALLE
Banco do Brasil Agência nº

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindose o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

ASSINATURAS
ENTE FEDERATIVO
UNIDADE GESTORA
BANCO DO BRASIL (*)

Machadinho d'Oeste/RO - 10/10/2017

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:D2CD7C18

IMPREV
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01505/2017)

Complemento:
Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO N 3098
CNPJ: 22.855.142/0001-73
CEP: 76868-000
Cargo: Prefeito
Representante legal:
456.951.802-87
ELIOMAR PATRICIO
Ente Federativo/UF:
CPF:
Machadinho d'Oeste/RO
Bairro: CENTRO
DEVEDOR
Telefone: (069) 3581-3016 **Fax:** (069) 3581-2262
E-mail:
imprev-machadinho.ro@hotmail.com
E-mail:
imprev-machadinho.ro@hotmail.com

Data início da gestão: 01/01/2017
Complemento:
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS N 3090
CNPJ: 05.127.965/0001-63
CEP: 76868-000
Cargo: Diretor
Representante legal:
354.136.209-00
AMAURI VALLE
CPF:
Bairro:
Unidade Gestora:
CENTRO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CREDOR
Telefone: (069) 3581-2262 **Fax:** (069) 3581-2262
E-mail:
imprev-machadinho.ro@hotmail.com
E-mail:
amaurivalle@hotmail.com
Data início da gestão: 01/01/2017
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n°
LEI MUNICIPAL N° 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Machadinho d'Oeste da quantia de R$ 202.020,37 (duzentos e dois mil e vinte reais e trinta e sete centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2014 a 12/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Machadinho d'Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 202.020,37 (duzentos e dois mil e vinte reais e trinta e sete centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.010,10 (hum mil e dez reais e dez centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 1.010,10 (hum mil e dez reais e dez centavos), vencerá em 30/11/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Página 1
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01505/2017)
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Machadinho d'Oeste - RO / 10/10/2017

Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste
ELIOMAR PATRICIO

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D´oeste
AMAURI VALLE

Testemunhas:

GERENTE DE BENEFICIO
CPF: 002.578.832-90 CPF: 742.552.822-34
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA JOSIANE DIAS DA SILVA
RG: 1.183.017- SSP/RO
RG: 717.426- SSP/RO

Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01505/2017)
DECLARAÇÃO
ELIOMAR PATRICIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01505/2017, firmado entre o/a Machadinho d'Oeste e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE em 10/10/2017, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Machadinho d'Oeste, ____/____/_____

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito

Página 3
AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários
Acordo CADPREV nº 01505/2017
Data 10/10/2017
Valor consolidado 202.020,37
Valor da prestação inicial 1.010,10
Número prestações 200
Vencimento 1ª prestação 30/11/2017

DEVEDOR
Ente Federativo Machadinho d'Oeste/RO
CNPJ 22.855.142/0001-73
Representante Legal ELIOMAR PATRICIO
CPF 456.951.802-87
Conta para débito Banco do Brasil
Agência nº 2265-9 Conta nº 20000-x
Representante Legal 354.136.209-00
Conta para crédito
Unidade Gestora
Conta nº
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE
CPF
05.127.965/0001-63
2265-9 21138-9
CNPJ
CREDOR
AMAURI VALLE
Banco do Brasil Agência nº
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindose o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

ASSINATURAS
ENTE FEDERATIVO
UNIDADE GESTORA
BANCO DO BRASIL (*)

Machadinho d'Oeste/RO - 10/10/2017

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:3E875EBD

IMPREV
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01509/2017)

Complemento:
Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO N 3098
CNPJ: 22.855.142/0001-73
CEP: 76868-000
Cargo: Prefeito
Representante legal:
456.951.802-87
ELIOMAR PATRICIO
Ente Federativo/UF:
CPF:
Machadinho d'Oeste/RO
Bairro: CENTRO
DEVEDOR
Telefone: (069) 3581-3016 **Fax:** (069) 3581-2262
E-mail:
imprev-machadinho.ro@hotmail.com
E-mail:
imprev-machadinho.ro@hotmail.com
Data início da gestão: 01/01/2017
Complemento:
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS N 3090
CNPJ: 05.127.965/0001-63

CEP: 76868-000
Cargo: Diretor
Representante legal:
354.136.209-00
AMAURI VALLE
CPF:
Bairro:
Unidade Gestora:
CENTRO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CREDOR
Telefone: (069) 3581-2262 **Fax:** (069) 3581-2262
E-mail:
imprev-machadinho.ro@hotmail.com
E-mail:
amaurivalle@hotmail.com
Data início da gestão: 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Machadinho d'Oeste da quantia de R$ 331.199,34 (trezentos e trinta e um mil e cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos),

correspondentes aos valores de PGTO INDEVIDO PRORROGAÇÃO SAL. MATERNIDADE devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Machadinho d'Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 331.199,34 (trezentos e trinta e um mil e cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.656,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 1.656,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), vencerá em 30/11/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1.613 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01509/2017)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Machadinho d'Oeste - RO / 11/10/2017

Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste
ELIOMAR PATRICIO

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D´oeste
AMAURI VALLE

Testemunhas:

GERENTE DE BENEFICIO
CPF: 002.578.832-90 CPF: 742.552.822-34

GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA JOSIANE DIAS DA SILVA
RG: 1.183.017- SSP/RO
RG: 717.426- SSP/RO
Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01509/2017)

DECLARAÇÃO
ELIOMAR PATRICIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01509/2017, firmado entre o/a Machadinho d'Oeste e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE em 11/10/2017, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Machadinho d'Oeste, ____/____/_____

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito

Página 3
AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários
Acordo CADPREV nº 01509/2017
Data 11/10/2017
Valor consolidado 331.199,34
Valor da prestação inicial 1.656,00
Número prestações 200
Vencimento 1ª prestação 30/11/2017
DEVEDOR
Ente Federativo Machadinho d'Oeste/RO CNPJ 22.855.142/0001-73
Representante Legal ELIOMAR PATRICIO CPF 456.951.802-87
Conta para débito Banco do Brasil Agência nº 2265-9 Conta nº 20000-x
Representante Legal 354.136.209-00
Conta para crédito
Unidade Gestora
Conta nº
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE
CPF
05.127.965/0001-63
2265-9 21138-9
CNPJ
CREDOR
AMAURI VALLE
Banco do Brasil Agência nº
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindose o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

ASSINATURAS
ENTE FEDERATIVO
UNIDADE GESTORA
BANCO DO BRASIL (*)

Machadinho d'Oeste/RO - 11/10/2017

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:91D9A4E5

IMPREV
PORTARIA N.º 075/2017

Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sr.ª "SEBASTIANA SOUZA DURAN" "Dispõe sobre a concessão do benefício de

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. SEBASTIANA SOUZA DURAN,** portadora do RG 154742 SESDEC/RO e do CPF/MF nº 386.063.052-00, efetiva no cargo de Zeladora, Classe Assistente I, Nível I, Cadastro n.181, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, correspondente a 83,973%, com base na ultima remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.050/IMPREV /2017, ***com base na Constituição Federal de 1988, art. 40, § 1º, inciso I, combinado com a Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 art. 6º-A, § único, inserido pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, e complementada pela Lei Municipal 1.105/2012, art. 14, incisos I, II, III e VI.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/201).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Machadinho D´Oeste - RO, 19 de outubro de 2017.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port. 012/2017

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:7A35A103

IMPREV
PORTARIA N.º 085/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. NOEMIA BONFIM DOS SANTOS"

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada Sra. Noêmia Bonfim dos Santos, portadora do RG nº. 14962946 SSP/RO e do CPF/MF nº. 469.711.732-87, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), Nível I, Cadastro n. 162 carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 038/IMPREV/2017, ***com base na Emenda Constitucional nº 41/03, Art.6º, incisos I, II, III e IV de 19 de novembro de 2003, e da Lei Municipal de nº 1.105/12, de 02 de abril de 2012, c/c Art. 112, INCISOS, I, II, III, IV, VII e § único.***

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Machadinho D´Oeste – RO 19 de outubro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port. 012/2017

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:F9335AE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrita no CNPJ: 63762074000185, Através de sua Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente, vem por meio desta tornar público que **PRORROGOU** para o dia **31 de Outubro de 2017**, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com data prevista para esta sexta feira dia 20 de Outubro de 2017, com respaldo na Legislação Federal 12.305/2010 e seus decretos reguladores, Constituição Federal Brasileira, haja vista não haver sido oportuno obter a resposta de participação das entidades envolvidas para criação do ÓRGÃO GESTOR, (haja vista o mesmo se propositura de Legislação Municipal), de Resíduos Sólidos e ainda a não confirmação do Engeneheiro para as devidas formalidades do Plano Municipal de Gerenciamento de Residuos Sólidos deste Município.
Sendo isto exposto fica prorrogado para o dia acima transcrito a data da Nova Audiencia Pública com tal finalidade.

Ministro Andreazza, 19 de Outubro de 2017.

JOSE ALVES PEREIRA
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:27F4E1CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, foi elaborado Ata de Registro de Preços nº 14/2017, ofertado pelo Pregão Eletrônico 31/2017, Processo Administrativo nº 1322/2017, Formação de Registro de Preços visando a aquisição de baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo(s) fornecedor (es) com os itens registrados para esta Ata é/são a(s) empresa(s):
AUGUSTO CESAR BIANCHINI – ME
AUTO TRACTOR LTDA - EPP
Considerando o que dispões o Art. 13, § 5º do Decreto Municipal 142/2014, informamos aos interessados em consultá-lo que a referida Ata encontra-se disponível integralmente no endereço eletrônico: www.novabrasilândia.ro.gov.br; "Transparência Municipal"; "aba licitações"

Nova Brasilândia D'oeste, RO, 18 de outubro de 2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:ED9761B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 044/SEMFPA/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES
Pregão Presencial: nº 015/PMNM/2017 **SRP Nº 023**
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 015/PMNM/2017 pelo Sistema de Registro de Preço nº 023 realizada no dia 18 de setembro de 2.017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **MARIA CRISALDA**

COELHO DE MELO 05198764310, inscrita no CNPJ sob o nº 17.159.170/001-16, com o valor total de **R$ 44.950,00** (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de outubro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:CE1C53D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através da **Portaria nº. 036/GAB/2017, de 01 de março de 2017,** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, referente à **TOMADA DE PREÇO N° 005/PMNM/2017**, decorrente do processo administrativo nº. **396/SEMOTRAN/2017,** referente ao objeto **Recuperação da Estrada Vicinal na Linha 27-B Projeto Sidney Girão com Extensão – 40,00 km, conforme Convênio n° 036/17/Fitha**, o que adiante segue:

Transcorrido o prazo para interposição de recurso referente à fase de Habilitação, na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em **23.10.2017 às 10h00min**.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Nova Mamoré, sito à Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco – Tel.: (69) 3544-3230 – Nova Mamoré – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Nova Mamoré/RO, 19 de outubro de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Presidente da CPL/PMNM

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:CEF0646F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através da **Portaria nº. 036/GAB/2017, de 01 de março de 2017,** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, referente à **TOMADA DE PREÇO N° 006/PMNM/2017**, decorrente do processo administrativo nº. **538/SEMOTRAN/2017,** referente ao objeto **Contratação de empresa especializada para efetuar a Recuperação da Estrada Vicinal Linha 29-B Projeto Sidney Girão– trecho – km 0,00 (RO-420) / km 44,50**, o que adiante segue:

Dar esclarecimentos aos interessados que, a quilometragem a ser executada é de 44,50 km tudo em conformidade com Planilha Orçamentária e Plano de Trabalho. E torna público aos interessados que a sessão inaugural anteriormente marcada para o dia 23 de outubro de 2017, às 10h00min, fica **PRORROGADA** para o dia 27 de outubro de 2017, às 10h00min.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Nova Mamoré, sito à Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco – Tel.: (69) 3544-3230 – Nova Mamoré – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Nova Mamoré/RO, 19 de outubro de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Presidente da CPL/PMNM

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:18CFAA25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N.561

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 561 de 19 de outubro de 2017

ACRESCENTA O ART. "176-A" À LEI N° 60, DE 1° DE ABRIL DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

Lei:
Art. 1º Fica acrescido à Lei n. 60, de 1º de abril de 1998, a seguinte proposição:

Art. 176-A Os servidores que forem pais, tutores, curadores ou responsáveis pela criação, educação e proteção de pessoas com deficiência física e excepcional que estejam sob tratamento terapêutico, poderão ser dispensados do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho diário.
§ 1° considerar-se-á deficiente ou excepcional, para os fins deste artigo, pessoa de qualquer idade com deficiência física ou mental comprovada e que viva sob a dependência sócio educacional e econômico do servidor ou servidora públicos.
§ 2° Os servidores beneficiados terão a concessão de que trata este artigo, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Geracina de Oliveira Dias Costa

Em, 19 de outubro de 2017

GERACINA DE OLIVEIRA DIAS COSTA
Vereadora
PTN

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D5ECED70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 860/FMAS/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204/SEMED/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/FMS/2017.

OBJETO*:* Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de 750 (oitocentas) horas de Publicidade Sonora Veicular para divulgação de Atos Administrativos Institucionais, avisos, conferências, campanhas de eventos, audiências publicas e outras

divulgações em geral de interessa público deste Município de Parecis-RO.
REALIZAÇÃO: Dia 06/11/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 hrs Horário Local.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 06/11/2017 às 08:00 horas Horário Local.
LOCAL: SALA DA CPL DE PM DE PARECIS-RO.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feiras no horário das 7:00 às 13:00 hrs no endereço Rua Jair Dias nº 150, ou no site
www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.
Valor Estimado: R$ 21.750,00 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

PARECIS– RO, 19 de Outubro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:776372EE

CPL
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/FMS/2017
OBJETO: Eventuais e futuras aquisições de medicamentos injetáveis, hospitalares, componente básico, controle especial, para suprir as necessidades do HPP, UBS e outros atendendo o Fundo Municipal de Saúde.
REALIZAÇÃO: Dia 07/11/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 07/11/2017 às 10:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site
www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site
www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal
www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ R$ 378.126,36 (Um milhão duzentos e oito mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
LOTE 01: R$ 76.041,60(Setenta e seis mil quarenta e um reais e sessenta centavos)
LOTE 02: R$ 61.441,08(Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos)
LOTE 03: R$ 29.505,80(Vinte e nove mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos)
LOTE 04: R$ 25.285,88(Vinte e cinco mil duzentos oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
LOTE 05: R$ 11.013,60(Onze mil treze reais e sessenta centavos)
LOTE 06: R$ 98.948,00(Noventa e oito mil e novecentos quarenta e oito reais)
LOTE 07: R$ R$ 75.890,40(Setenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)

Parecis/RO, 19 de Outubro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8DE44DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, que o município de Parecis/RO, atravessa com os demais municípios da região e também do Brasil no que tange a economia financeira do Pais, e, visando a contenção de despesas para fins de fechamento de contas;

RESOLVE:
I - EXONERAR, com efeitos apartir de 01/10/2017, todas as funções gratificadas e auxilio deslocamento dos servidores efetivos do quadro da administração publica municipal.
II - DESIGNAR, sobre os servidores efetivos do Municipio exonerados das funções gratificadas efeitos desta Portaria, a cumprir sua carga horária executando os serviços que lhe são atribuídos pela legislação no mesmo local de trabalho e atribuições as funções outrora atribuídas e designados, sem alterações, salvo por decisão posterior.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos apartir de 01/10/2017.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de outubro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:86C1931F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a Senhora, **MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES**, portadora do CPF nº. 721.377.622-34 e RG 485.139 SSP/RO, do cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL NIVEL III,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 10/09/2017.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 20 de setembro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:486BF85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR o Senhor **ROBERTO MACIEL MACHADO**, portador do RG: 390.340SSP/RO e CPF: 141.697.202-10, ocupante da função Gratificada de **SETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:38D7D135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – MANTER OS EFEITOS DA PORTARIA 011/2016 COM A DESIGNAÇAO, da Senhora **HIARA BRITO TEIXEIRA,** portadora do CPF n. 735.207.642-53, ocupante do cargo de **DIGITADORA**, como Conciliadora do Posto Avançado de Justiça de Parecis, sendo que tal servidora ficará a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – Comarca de Santa Luzia Doeste.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 25 de julho de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:FF7A577F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 117/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 117/2017 -** Sistema de Registro de Preços**,** referente ao Processo Administrativo **4065/2017.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 16 de Outubro de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3B75F843

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 118/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 118/2017,** referente ao Processo Administrativo **2429/2017.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 19 de Outubro de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BF813BFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.065/2017 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.470/2017.*

R E S O L V E

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de deslocamento para os dias 21, 28/2017 e 04/11/2017, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais) perfazendo o total de R$-90,00 (noventa reais) para o servidor PEDRO PEREIRA DE ANDRADE – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 172.658.192-68, tendo em vista que o mesmo estará conduzindo os alunos da Escola Marechal Cordeiro de Farias na realização da 4.ª, 5.ª e 6.ª Trilha Ecológica.*

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno, dar-se-á, nos dias 21, 28/10 e 04/11/2017 às 07:30 horas no veiculo Ônibus, placa AFH-4384 e o retorno será no final do dia, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Outubro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:42B22A2F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.064/2017 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.476/2017.*

RESOLVE*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias para os dias 19 e 20/10/2017, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R$-1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reaiss) para os senhores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Ouro Preto D'Oeste – RO, resolvendo assuntos de interesse do município.*

· ***CLAUDIO ROCHA CARDOZO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO***
CPF n.º 591.812.819-00
01(uma) diária no valor de R$-330,00

· ***MAURELIO MARTINS DE MIRANDA – TÉCNICO AGRICOLA***
CPF 539.024.916-04
01(uma) diária no valor de R$-330,00

· ***OLGA IGNÊS RIBEIRO – DIRETORA DE CADASTRO E APOIO AO PRODUTOR RURAL***
CPF 419.399.302-78
01(uma) diária no valor de R$-330,00

· ***JULIANA BATISTA NETA DA SILVA – DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA***
CPF 848.708.422-20
01(uma) diária no valor de R$-330,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno/ Ouro Preto D'Oeste – RO , dar-se-á, no dia 19/10/2017 às 11:00 horas no veiculo S-10, Placa NCC-4388, conduzida pelo Sr. Claudio Rocha Cardoso e o retorno será no dia 20/10/2017, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Outubro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6221B162

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.063/2017 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.584/2017.*

RESOLVE*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias para os dias 23, 24, 25, 26 e 27/10/2017, no valor unitário de R$-200,00 (duzentos reais) perfazendo o total de R$-2.000,00 (dois mil reais) para os senhores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Porto Velho – RO, resolvendo assuntos de interesse do município.*

· ***RODRIGO SOARES DE FREITAS – ASSESSOR DE GEO CIENCIA 2***
CPF n.º 886.071.352-87
05 (cinco) diárias no valor de R$-1.000,00

· ***LEVI PACHECO DE BARROS – CHEFE DE SENSORIAMENTO REMOTO***
CPF 985.186.662-87
05 (cinco) diárias no valor de R$-1.000,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno/ Porto Velho – RO , dar-se-á, no dia 23/10/2017 às 11:00 horas no veiculo Hilux, Placa NDG-5841, pertencente ao Gabinete da Prefeita e o retorno será no dia 27/10/2017, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Outubro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:150E51E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 350/GP/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1037/GP/2017.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL,** com o CPF. 684.997.552-

68, 02 (duas) diárias para os dias 19 e 20/10/2017, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, para assinatura do 6º Termo Aditivo de prorrogação do Convênio 156/PGE-2015 referente a Aquisição de Medicamentos, protocolar documentos na FACER e visitas aos órgãos do Governo do Estado.
Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo HILUX CD4X4 Placa: NDL7956, no dia 19/10/17 a partir das 04:00 horas da manhã e o retorno ocorrerá no dia 20/10/2017, após o término de seus compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E4412F21

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0351/GP/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o Processo 1035-1/SEMEC/2017 e Memo. 258/SEMEC/2017.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 40 (quarenta) diárias de campo, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), aos servidores subscrito, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Cacoal – RO, nos dias 23 a 26/10/2017 para Participar da **Curso de Condutor de veículo de Transporte Escolar**. Sendo:

- **Josivaldo Tonini Moreira - Motorista**, CPF: 672.225.872-68; 05 (cinco) diárias de campo no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- **Vanderlino Manoel de Lima - Motorista**, CPF: 470.459.222-72; 05 (cinco) diárias de campo no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- **Ivan Lourenço - Motorista**, CPF: 351.748.972.72; 05 (cinco) diárias de campo no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- **Marcelo Vilas Boas - Motorista**, CPF: 020.980.052-62; 05 (cinco) diárias de campo no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- **Marcelo Araújo - Motorista**, CPF: 692.820.052-91; 05 (cinco) diárias de campo no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- **Eric Roberto da Silva - Motorista**, CPF: 778.011.802-91; 05 (cinco) diárias de campo no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- **Marcílio da Silva - Motorista**, CPF: 737.309.042-72; 05 (cinco) diárias de campo no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- **Claudinei da Silva Santana - ASG**, CPF: 769.491.092-53; 05 (cinco) diárias de campo no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O deslocamento para cidade de Cacoal/RO, será de ida e volta todos os dias, no veículo Micro-ônibus de Placa NCV 3472.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:4392D790

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0352/GP/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1007-1/SEMSAU/2017 e Memo. 351/SEMSAU/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA -**Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora do CPF n.º 745.4255.322-91, um Adiantamento de Fundo no ***Elemento de Despesa 3.3.90.39*** - no valor R$2.000,00 (dois mil reais), e no ***Elemento de Despesa 3.3.90.30*** - no valor R$ 600,00 (seiscentos reais) para cobrir despesas extraordinárias e imediatas da Secretaria, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme especifica-se:

Art. 2.º O prazo para aplicação do recurso é de trinta dias após o ato concessório do recurso e dez dias a contar do termino final do período de aplicação para prestar contas.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando os efeitos contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:5481ACBA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

PROCESSO N° 972/SEMSAU/2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade:
2041– Manutenção das Atividades - MAC
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Sub elemento: 39 - Material para manutenção de veículos
Sub elemento: 01- Combustíveis e lubrificantes
Ficha: 163
Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Sub elemento: 19 - Manutenção e conservação de veículos

Ficha: 164
Objeto: Revisão do veiculo **Chevrolet S10 DS 4 DIESEL DE PLACA NCZ 4761, REFERENTE AOS 10.000 KM RODADOS.**
Contratada: VEMAQ veículos e máquinas LTDA
CNPJ Nº: 15895055000184
Valor total: R$ 1.470,00 (Mil quatrocentos e setenta).
Fundamentação: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 18 de outubro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretario
CPLP

EDIPO FERREIRA DA SILVA
Membro
CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:6347E444

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

PROCESSO N° 999/SEMAS/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade:
2055 – Manutenção das Atividades - SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 58 – Serviço de Energia Elétrica
Ficha: 211
Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 04 meses.
Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 1.200,00 (Mil duzentos reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 18 de outubro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

EDIPO FERREIRA DA SILVA
Membro da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:9AF9EF10

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33 /2017
PROCESSO Nº. 921/SEMSAU/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1496/GP/2017, de 12 de Setembro de 2017, torna público que se encontra REMARCADA, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 033/2017, do tipo "menor preço POR ITEM", sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

Em tempo justificamos a remarcação por não ter cumprido o prazo em todas as publicações fazendo necessária a recontagem do prazo. O edital não sofreu alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **921/SEMSAU/2017**
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos farmacológicos e hospitalares - conforme Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 79.826,10 (Setenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos).

DATA DE ABERTURA: 01 de Novembro de 2017, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de Outubro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:F45ABE12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 2813/2017

Conforme publicado no dia 06/10/2017 Edição 2057 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso se necessário, pela complexidade do caso, poderá a Comissão pleitear a prorrogação do prazo previsto no artigo 4º por igual período.

Rio Crespo – RO, 02 de setembro de 2017.

LÊA-SE:
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso se necessário, pela complexidade do caso, poderá a Comissão pleitear a prorrogação do prazo previsto no artigo 4º por igual período.

Rio Crespo – RO, 02 de outubro de 2017.

Rio Crespo - RO, 16 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:449F0DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2827/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº 2827/2017-GAB-PREF. DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Secretária da Escola Municipal Vaneide de Oliveira,** a Srª **Terezinha Gomes da Silva,** na função gratificada, constante Art. 25º da Lei Municipal 549/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D5CCB4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2828/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº 2828/2017-GAB-PREF. DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Secretário da Escola Municipal Vaneide de Oliveira,** o Srº **Reginaldo Antônio Moreira,** na função gratificada, constante Art. 25º da Lei Municipal 549/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F818A221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2829/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2829/2017-GAB-PREF. DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - **Exonerar**, a pedido, do cargo de **Gerente de Enfermagem,** o Srº. **Glauber Ozório Duarte**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no Art.º 1, da Lei Municipal nº749/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de outubro de 2017.

Evandro Epifanio de Faria
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:23337D20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 031/2017.
PROCESSO Nº: 145/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Rolim Net Tecnologia Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 21.432.846/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ponto de acesso à Internet via fibra ótica, pelo período de 12 meses.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 11 de outubro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:09E5AFAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2017

CONTRATO Nº: 39/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4576/2017;
TOMADA DE PREÇO nº 02/2017
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK**CONTRATADA**: **A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a contratação de empresa para executar serviços de fornecimento, implantação e instalação de sinalização semafórica em pórtico e semipórtico metálico com implantação de sinalização vertical e horizontais e complementares nas vias do município de Rolim de Moura/RO, Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano/SEMMADU.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias trabalhados, contados a partir da ordem se serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 2406 e 2407/2017; unidade orçamentária 02.010 (SEMMADU); programa de trabalho 1.186; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 824.906,49 (oitocentos e vinte e quatro mil e novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), com data de 29/09/2017.

Rolim de Moura/RO, 06 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2B9CD622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 109/2017

Súmula: "Regulamenta o Regime de Plantão das Farmácias no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, conforme previsão no artigo 123 da Lei Complementar nº 003/1997, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estabelecido à regulamentação especial para o funcionamento das farmácias no Município de Santa Luzia D'Oeste, em atendimento à Lei Complementar nº 003/1997.

Art. 2º O sistema de rodízio de plantão das farmácias no Município de Santa Luzia D'Oeste funcionará todos os dias da semana, ficando uma farmácia aberta após o fechamento das demais, garantindo o atendimento ao público integralmente.

§ 1º - As farmácias integrantes do sistema de rodízio de plantão obedecerão aos seguintes dias e horários:

I – inicio do plantão sempre na segunda-feira com termino no domingo:
II – com horário de atendimento com estabelecimento aberto das 07h00min às 22h00min;
III - Ficará a farmácia plantonista sob a responsabilidade de atendimento após as 22h00min, mesmo com as portas fechadas.

§ 2º - As farmácias que não estiveram escalados no rodízio de plantão obedecerão aos seguintes horários:

I - segunda à sexta-feira: 07h00min às 19h00min;
II - sábados: 07h00min às 13h00min
III - domingos e feriados: não abrem.
***Parágrafo único*:** Caso os proprietários das respectivas farmácias decidirem por alterações no horário acima estipulado, o mesmo será alterado através de Decreto expedido pelo Poder Executivo, o qual deverá ser publicado para obter seus efeitos legais.

Art. 3º Participarão do sistema de rodízio as farmácias elencadas neste artigo obedecendo-se a seguinte ordem:

FARMÁCIA FAMÍLIA LTDA
Farmácia Família CNPJ nº 12.811.919/0001-44;

NASCIMENTO & SILVA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA - Farmácia Brasil; CNPJ nº 02.845.096/0001-14;

J.V.C FARMA LTDA
Dragaria Farma Mais; CNPJ nº 12.730.526/0001-06;

d) FARMÁCIA SANTA LUZIA D´OESTE LTDA EPP
Farmácia Santa Luzia; CNPJ nº 03.184.930/0001-30;

e) FARMÁCIA POPULAR SOUZA & AMORIM LTDA
Farmácia Popular; CNPJ nº 05.928.290/0001-51;

Art. 4º As farmácias que descumprirem o horário estabelecido na presente Lei estão sujeitas às infrações no que tange a multa, esta será correspondente ao valor de 20 vezes a UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal).

Art. 5° – Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas, alternativamente ou cumulativamente, com as penalidades de:
I – advertência ou notificação preliminar;
II – multa;
III - A multa reincidente será cobrada em dobro;
IV – Poderá sofrer proibição ou interdição de atividades, observadas a legislação federal a respeito;

V – Cancelamento de Alvará de licença do estabelecimento caso haja reincidência da aplicação do inciso III.

Art. 6º A penalidade pecuniária poderá ser título de protesto ou executado judicialmente, oriunda de forma regular, pelos meios hábeis, quando o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§ 1º - A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em Divida Ativa;
§ 2º - Os infratores que estiverem em debito relativos à multa, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Administração Municipal, ou transacionar a qualquer titulo com a Fazenda Publica Municipal;

Parágrafo Único – Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 7º Todas as farmácias que integram o sistema de rodízio, manterão em suas portas frontais, o nome, endereço e telefone da farmácia plantonista da semana.

Art. 8º As farmácias de plantão deverão comunicar os órgãos públicos, especificamente à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja dado publicidade no sítio eletrônico do Município, devendo o mesmo ser rigorosamente fiscalizado, a fim de se garantir o cumprimento desta Lei.

Esta lei entrara na data de sua publicação oficial.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de outubro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:F9B607DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 816/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039-2017.
Contratado: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI-EPP.**
Objeto: Aquisição de equipamentos poltronas hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificações constantes do Projeto Básico, no Instrumento Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/CPL/2017 e Notas de Empenho nº 972/2017 o qual passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 29.184,86 (vinte nove mil cento e oitenta quatro reais e oitenta seis centavos) conforme vencedora do certame licitatório.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ÓRGÃO: 06.
UNIDADE: 06.001

PROG. TRAB: 17.512.0022.2.208.
NOTA DE EMPENHO n.972/2017.
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.052.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:A3753C9A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 816/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017.
Contratado: G D C DA SILVA COSTA- EIRELI- EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos poltronas hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificações constantes do Projeto Básico, no Instrumento Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/CPL/2017 e Notas de Empenho n.968/2017 o qual passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 6.540,00 (sei mil quinhentos e quarenta reais) conforme vencedora do certame licitatório.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ÓRGÃO: 06.
UNIDADE: 06.001
PROG. TRAB: 17.512.0022.2.208.
NOTAS DE EMPENHO n.968/2017.
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.052.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:AB0F69BC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.816/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 041/2017.
Contratado: FANEM LTDA.
Objeto: Aquisição de aparelho de eletrocardiógrafo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificações constantes do Projeto Básico, no Instrumento Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/CPL/2017 e Notas de Empenho n.967/2017 o qual passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 38.500,00 (trinta oito mil quinhentos reais) conforme vencedora do certame licitatório.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ÓRGÃO: 06.
UNIDADE: 06.001
PROG. TRAB: 17.512.0022.2.208.
NOTAS DE EMPENHO n.967/2017.
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.052.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:FB06D5EE

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 816/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017.
Contratado: DENTAL ALTA MOGIANA- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de aparelho de Ultrassom Diagnostico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificações constantes do Projeto Básico, no Instrumento Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/CPL/2017 e Notas de Empenho nº 966/2017 o qual passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 66.400,00 (sessenta seis mil e quatrocentos reais) conforme vencedora do certame licitatório.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ÓRGÃO: 06.
UNIDADE: 06.001
PROG. TRAB: 17.512.0022.2.208.
NOTAS DE EMPENHO n.966/2017.
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.052.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:EE15C1FB

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 816/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017.
Contratado: A. PAZINATO MARINGA-ME.
Objeto: Aquisição de material Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificações constantes do Projeto Básico, no Instrumento Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/CPL/2017 e Notas de Empenho n.965/2017 o qual passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 10.099,00 (dez mil e noventa nove reais) conforme vencedora do certame licitatório.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ÓRGÃO: 06.
UNIDADE: 06.001
PROG. TRAB: 17.512.0022.2.208.
NOTAS DE EMPENHO n.965/2017.
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.052.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:49F61FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°95/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1420/2017/SEMADF tendo como DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa MARCOS ANASTACIO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.644.723/0001-87, no valor de R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 19 de outubro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B2375FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/CPL/2017
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a

Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Equipamentos e Moveis de Uso Hospitalar, Material de Informática, Eletrônicos, Ar Condicionados, Eletrodomésticos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde n° 3.134/13 através da Proposta n.º 09536.254000/1150-05, processo sob o nº. 1234/SEMSAU/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 20/10/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 06/11/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 249.680,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de Outubro de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:E0366961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 119/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 19 de Outubro de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Cleuza Barbosa Dos Santos Soares.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de 42 (quarenta e dois) dias à servidora **Cleuza Barbosa Dos Santos Soares,** efetiva na função de **Professora Pedagoga/Séries Iniciais NIII 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **16/10/2017** com término em **27/11/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 140/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:1E6A4073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO 127/2017

CONTRATO N°. 127/2017
PROCESSO N°. 361/2017/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: P. A. DE BARBOSA - ME
CNPJ N°. 07.254.232/0001 – 15
OBJETO: **O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, ORA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 1.534,00 (MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
EMPENHO N°. 1530/2017

SERINGUEIRAS/RO, 09 de Outubro de 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
PETER ALVES DE SOUZA BARBOSA – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4D5D6391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO 128/2017

CONTRATO N°. 128/2017
PROCESSO N°. 630/2017/SEMAGRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ N°. 14.817.002/0001-82
OBJETO: **O OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL, ORA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 4.465,00(QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
EMPENHO N°. 1506/2017

SERINGUEIRAS/RO, 05 de Outubro de 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
ROBERTO MARCOS PERERIRA - CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:06E95C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P. E. 58/2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 58/CPL/2017, Processo Nrº 931/2017, Objeto**: OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE TURBINA E RADIADOR PARA O VEÍCULO ÔNIBUS 15.190 EOD ESC. SUPER, PLACA NBM 0487, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL**

E SEUS ANEXOS., em favor da empresa **A. FERREIRA DE SOUZA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ 07.299.676/0001-77,** no valor total de **R$ 2.780,00.**

Seringueiras, 19 de outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:8814A5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P. E. 58/2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 58/CPL/2017, Processo Nrº 931/2017, Objeto**: OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE TURBINA E RADIADOR PARA O VEÍCULO ÔNIBUS 15.190 EOD ESC. SUPER, PLACA NBM 0487, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.,** em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - ME, CNPJ 02.674.575/0001-15,** no valor total de **R$ 3.610,00.**

Seringueiras, 19 de outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:B0D5654C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 228/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 19 de outubro de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **MARIA CICERA CAMILO COSTA,** mat. 452, portadora do CPF 588.735.892-00 e Cédula de Identidade RG 12.515.937 SSP/MG, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Administração Hospitalar,** nomeada conforme **Portaria nº 216/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1F7C2E7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato n° 007/ASJUR/2017

Processo nº: 101/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: Auto Posto Teixeirópolis LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa suplementar valor ao contrato 007/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10.

Valor: O presente termo irá suplementar o valor de R$ 6.129,70 (Seis mil cento e vinte e nove reais e setenta centavos), no valor do contrato nº 007/ASJUR/2017.

Data: Teixeirópolis/RO, 17 de Outubro de 2017.

Assinam:
Auto Posto Teixeirópolis Ltda
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6CADA3A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
COMUNICADO À POPULAÇÃO

O Presidente da câmara de vereadores do Município de Theobroma, no uso das suas Competências Legais, e conforme inteligência do § 3º, do art. 31 da Constituição Federal, vem a público comunicar que as conta do Município de Theobroma Exercício de 2014 e 2015, de responsabilidade do Ex-prefeito Jose Lima da Silva, se encontram a disposição dos Munícipes, para que querendo possam examiná-las.

Processo	n°. 1705/2016- TCERO
Mandado de Audiência	n°: 308/2016/DP-SPJ- TCER.
Conselheiro Relator	Doutor- *Benedito Antônio Alves.*
Assunto:	Prestação de Contas do Exercício de 2.015.
Órgão:	Prefeitura Municipal de Theobroma- RO.
Responsável:	José Lima da Silva- Prefeito Municipal
Interessado:	GYAM CÉLIA DE SOUZA
	CATELANI FERRO
	Contadora.

Theobroma RO, 19 de outubro de 2017.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:7E44CB66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/SRP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2017

PROCESSO Nº. 1-469/SEMAP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/CPL/2017
SRP nº 010/SRP/2017
TIPO: MENOR PREÇO.
VALIDADE DA ARP: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, situada Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, doravante denominado **CONTRATANTE,** nos termos do Art. 1 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2017, ARP 010/SRP/2017**, por deliberação, homologado em treze de outubro de 2017, resolve REGISTRAR PREÇO das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege a concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas ou item que se segue.
EMPRESA DETENTORA:
1 - Empresa **CÍCERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50**, situada à Avenida Jamari, nº 3013, Bairro Setor 01, CEP 76.870-109, Município de Ariquemes/RO. - TEL. (69) 3535-3018 / 3535-3068, neste ato representado por seu representante legal o senhor (a) Cícero Carlos Ribeiro, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO. Portador (a) do RG 885.286 SESDEC/RO e CPF/MF 940.389.292-72.
2 – Empresa **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, CNPJ: 13.807.868/0001-40**, situada à Rua Seis de Maio, Nº 2038, Bairro Casa Preta, CEP 76.907-612 - Telefone (69) 3421-7345, Município de Jí-Paraná/RO, representado por seu representante legal o Srª Detanea Pereira de Souza Meissen, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na cidade de Jí-Paraná/RO, portador do RG 746.629 SSP/RO e CPF/MF 693.806.192-00, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS ABAIXO:**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QT.	MARCA	VLR. UNIT.	DETENTORES
01	**ÁGUA SANITÁRIA,** hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, De 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e Alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca Dotada de tampa com lacre, devendo Atender a nbr 13390/2006. O produto deverá Estampar no rótulo o número do registro No ministério da saúde, marca, volume Líquido, nome do fabricante, endereço Completo, nome e registro do técnico Responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), Composição química qualitativa e teor do Princípio ativo em percentual peso por Peso (p/p). Número do lote data de Fabricação e prazo de validade do produto Presentes no corpo ou no rótulo da Embalagem. Validade: mínimo 12 meses a partir da Entrega.	Frasco	2090	Alvejax	R$ 1,55	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
02	**ALCOOL ETILICO** com teor alcoólico entre 65 graus INPM hidratado diluído embalado em líquido com 1 litro.	Frs	266	Santa Cruz	R$ 4,20	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
03	**AMACIANTE DE ROUPAS FRS 2000 ML** amaciante de roupa, 1ª qualidade, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Frs	155	Jamary	R$ 3,05	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
04	**CERA LIQUIDA AMARELA** cera, tipo líquida aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: verde frasco de 750ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Und	20	Alpes Brilmax	R$ 2,20	13.807.868/0001-40 COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
05	**CESTO PLASTICO TELADO P/ LIXO 12** lts material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, , cores variadas	Und	75	Arqplast	R$ 5,69	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
06	**Coador de Café** "Grande" material 100% algodão, com cabo de madeira, capacidade 2 litros.	Und	17	São Manoel	R$ 3,72	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
07	**Coador de chá** "pequeno", em plástico, cor marrom, com 8,70 cm de diâmetro.	Und	14	São Manoel	R$ 2,44	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
08	**CONDICIONADOR INFANTIL – FRASCO COM 500 ML-** PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes.	Frs	50	Tra-La-La	R$ 19,68	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
09	**COPO DESCARTÁVEL 300 ML**, para agua pct c0m 100 und	Pct	400	Cristal Copo	R$ 3,62	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
10	**COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML** plástico para agua pct c/ 100 und	Pct	650	Cristal Copo	R$ 1,79	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
11	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ** copo descartável de 50ml p/ café pct c 100 und.	Pct	150	Cristal Copo	R$ 1,00	13.807.868/0001-40 COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
12	**COPO LISO GRANDE 300 ML JG C/ 06 UND -** material vidro, aplicação residencial, tipo uso líquidos, capacidade 300ml, utilização reutilizável, caracteristicas adicionais liso, incolor, transparente.	Und	21	Fracassado	Fracassado	Fracassado
13	**DESINFETANTE FRS 1000 ML** desinfetantes germicidas prontos usam com três ações: desinfeta limpa e perfuma, contendo 1000ml, fragrâncias variadas	Frs	1820	Jamary	R$ 1,70	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
14	**DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML**	Frs	820	Ype	R$ 1,03	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
15	**Dispensador de Sabonete Líquido** Aço Inoxidável De Parede 150X100X60mm(5.9x3.9x2.4"), capacidade para 800 ml em aço Inoxidável / ABS Classe A Contemporâneo.	Und	05	Brinox	R$ 106,90	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
16	**Dispensador para papel toalha em rolo**, para utilização de bobinas de no mínimo 20cmx200metros; fabricado em material de alta resistência com alavanca e sistema de corte, apropriado para instalação em parede, acompanhado de buchas e parafusos. Garantia de 01(um) ano.	Und	05	Plasvale	R$ 63,15	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
17	**ESCOVA DE BANHEIRO COM SUPORTE**, toda de plástico, com cerdas de nylon, cabo de plástico, tamanho da base: top: 9.5cm inferior: 10cm altura: 7.8cm	Und	87	Incavas	R$ 3,89	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
18	**ESCOVA DENTAL (INFANTIL) -** com cerdas macias; nas cores Verde e Branca, tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual. Especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar	Und	100	Sanifil	R$ 8,88	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME

	impressa na embalagem do produto. (Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia.					
19	**ESCOVA PARA ROUPA** Confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	Und	155	Incavas	R$ 2,02	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
20	**ESPONJA EM ACO**: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.	Und	730	Astro	R$ 1,22	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
21	**Esponja para Banho infantil** - Esponja (pu), **tamanho**10-50g, **capacidade**10 x 40hq/ mês.	Und	50	Johnsons	R$ 3,58	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
22	**ESPONJA** para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	Und	770	Brilhex	R$ 0,35	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
23	**FLANELA** 100% algodão medindo 38x58cm, na cor laranja	Und	140	São Manoel	R$ 1,44	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
24	**FRALDA DESCARTAVEL –** tamanho g - pacote com 80 unidades Fralda Descartável Infantil – Tamanho G- contendo 80 unidades por pacote. Para crianças de 9 a 12 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidade pequenas dobraduras que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.	Pct	100	Mili	R$ 48,69	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
25	**FRALDA DESCARTAVEL-** tamanho EG-pacote com 70 unidades fralda descartável infantil – tamanho XG- para crianças acima de 12kg- contendo 70 unidades por pacote – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes -antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.	Pct	100	Mili	R$ 49,01	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
26	**FRALDA DESCARTAVEL –**tamanho M - pacote com 90 unidades Fralda Descartável Infantil- Para crianças de 7 a 9kg- contendo 90 unidades por pacote - formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.	Pct	100	Mili	R$ 59,31	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
27	**LENÇO UMEDECIDO - Balde contendo 450 und, tamanho 19 cm x 12 cm, r**efrescante e hidratante,podendo ser usado para a limpeza da pele por toda a família e de suave fragrância.	Pct	30	Mili	R$ 13,25	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
28	**LIMPA ALUMÍNIO, 500 ML** produto a base de ácido clorídico e glicólico, oferece brilho e limpeza para peças de alumínio, embalagem com 500 ml	Frs	30	Limpex	R$ 1,59	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
29	**LIMPA FORNO 400 ML** desengordurante multiuso, produto especialmente formulado para facilitar a limpeza de fornos, assadores, coifas, grills, espetos, louças e demais utensílios de cozinha. em forma de espuma não contém soda cáustica, age rapidamente dissolvendo a sujeira, sem gerar odor. 400 ml embalagem	Frs	25	Sif	R$ 10,20	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
30	**LIMPA VIDRO** tipo líquido cor incolor/azul frasco plástico de 500ml, com gatilho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Frs	155	Gioca	R$ 6,00	13.807.868/0001-40 COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
31	**LIMPADOR MULTI USO 500 ML** instantâneo, embalagem plástica de 500ml com bico dosador, com 3 ações: limpa, desengordura e perfuma, nas fragrâncias floral, campestre, lavanda e laranja.	Frs	910	Ype	R$ 1,87	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
32	**Lustra Moveis** frasco com 200ml	Frs	10	Ype	R$ 2,37	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
33	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM (G)** luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho medio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	Par	60	Limpano	R$ 2,32	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
34	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM (M)** luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho medio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	Par	85	Limpano	R$ 2,50	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
35	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM (P)** luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho medio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	Par	55	Limpano	R$ 2,32	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
36	**Odorizante** de apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 360ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac).validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	Frs	250	Bom Ar	R$ 5,99	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
37	**PÁ DE LIXO** de plástico medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm	Und	170	Pazzita	R$ 3,57	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
38	**PALHA DE ACO:** composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 02 unidades. Nº 02.	Und	170	Assolan	R$ 0,80	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
39	**PANO DE CHAO, EM 100% ALGODAO CRU**, não alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de**80x90cm**. embalagem com identificação do	Und	540	São Manoel	R$ 5,45	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME

	produto e marca do fabricante. unidade.					
40	**PANO DE PRATO** 30x40, 100% algodão, na cor branca de ótima qualidade.	Und	370	São Manoel	R$ 2,09	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
41	**PAPEL HIGIENICO** de boa qualidade, folha simples, grafado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celuloticas/naturais, exceto aparas de papel,tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do INMETRO, INPI E N.B.R. Embalagem com pacotes com boa visibilidade com 04 rolos e serviço de atendimento ao consumidor.	Pct	800	Piray	R$ 2,21	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
42	**PAPEL TOALHA** Papel tolha branco, macio, de alta absolvição e qualidade, indicado para secar as mãos, produzido com 100% de celulose virgem, não reciclado. Rolo de 20cmx200m, folha simples. Caixa /pacote com 06 und.	Pct	200	Piray	R$ 9,99	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
43	**PAPEL TOALHA PCT C/ 2 UND** toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	Frd	60	Mili	R$ 2,74	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
44	**PEDRA SANITARIA:** tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, na cor azul, em consistência solida, composto de 98,99% de paradicorobenzeno	Und	1270	Politriz	R$ 0,99	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
45	**REMOVEDOR DE CERAS** acrílicas e naturais indicado para todos os tipos de pisos laváveis, porosos ou não, como granilite, mármore, ardósia, paviflex, plurigoma e sintecados. utilizado também para a preparação das superfícies antes de receberem um novoacabamento. Produto eco consciente: fórmula com tenso ativo biodegradável, que incentiva o consumo racional de água. Embalagem reciclável. Livre de ingredientes carcinogênicos. embalagem de 1000 ml	Und	110	Brilmax	R$ 6,19	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
46	**RODO DE BORRACHA DUPLA 90 CM**com duas lâminas em EVA ou borracha natural com largura aproximada de 90cm. cabo com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. comprimento mínimo do cabo:1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. validade de no mínimo 12 meses.	Und	100	Viacelli	R$ 15,79	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
47	**RODO:** com duas lâminas em EVA ou borracha natural com largura aproximada de 60cm. Cabo com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo:1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. validade de no mínimo 12 meses.	Und	160	Viacelli	R$ 6,44	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
48	**SABÃO EM BARRA EMB. COM 5 UND** Sabão em barra, de glicerina, 200g. embalado em saco plástico, eb 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Emb	95	Jamary	R$ 3,98	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
49	**SABÃO EM PÓ:** de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de caixa de papelão ou plástica com 500g, o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na ANVISA", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	Cx	2260	Ype	R$ 2,69	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
50	**SABONETE** em pedra 90grs com extrato de cereais.	Und	650	Ype	R$ 0,89	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
51	**Sabonete líquido** para as mãos, perolado, neutro, contendo agentes biodegradáveis, pronto para uso, com tampa e lacre, contendo rótulo na embalagem que deverá constar a data de fabricação, de validade do produto e numero do lote, indicação de registros obrigatórios pelo Ministério da Saúde e/ou equivalente. Galão com 5 litros.	Gl	10	Bebel	R$ 23,20	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
52	**SACO PARA LIXO** domestico, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo (80cm x 0,08mm), na cor azul ou preta.	Pct	550	Brasileirinho	R$ 1,80	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
53	**SACO PARA LIXO** domestico: de polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm), na cor azul ou preta.	Pct	450	Brasileirinho	R$ 1,66	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
54	**SACO PLASTICO LIXO 100 LTS** capacidade100litros material. Polietileno dimensões. 75x90cm espessura..12 micras aplicação: coleta de lixo. Pacote com 05 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Pct	1100	Rava	R$ 1,77	13.807.868/0001-40 COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
55	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 30 LITROS, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. pacote com 15 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Pct	915	Brasileirinho	R$ 2,48	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
56	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 50 LITROS, 10 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. aplicação: coleta de lixo. pacote com 10 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Pct	915	Brasileirinho	R$ 2,22	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
57	**SHAMPOO INFANTIL- FRASCO COM 500 ML-** PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes	Frs	50	Tra-La-La	R$ 15,00	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
58	**TALCO INFANTIL** - Contendo 200 gr cada unidade, essência Natural, deixar a pele macia e protegida contra umidade.	Und	50	Tra-La-La	R$ 13,10	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
59	**VASSOURA DE PELO,** Sintetico de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	Und	62	Incavas	R$ 6,60	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
60	**VASSOURA DE PIAÇAVA** vassoura piaçava tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	Und	55	Carvalho	R$ 5,65	13.807.868/0001-40 COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
61	**Vassoura em naylon** com cabo	Und	42	Incavas	R$ 8,79	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
62	**XÍCARA COM PIRES LISO P/ CAFÉ –** xícara com pires em porcelana branca de alta qualidade. Ideal para servir seu cafezinho ou chá, 50 ml.	Und	95	Oxford	R$ 8,02	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
TOTAL GERAL						**R$ 69.491,31**

EMPRESA	OBJETO	VALOR TOTAL
CÍCERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50	***Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais.***	**R$ 66.109,56**
COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP – CNPJ: 13.807.868/0001-40	***Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais.***	**R$ 3.381,75**
VALOR TOTAL		**R$ 69.491,31**

1 - **DAS REQUISIÇÕES**

1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à **Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP**.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:

a) Descrição do produto requisitado e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

1.3. A SRP/GSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A **GSRP** em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **GSRP** responsável;

b) O servidor da **GSRP**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a **GSRP** anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

4.2. Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, no prazo para entrega parcialmente, conforme necessidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.3. O prazo para entrega parcialmente, conforme necessidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após emissão da Nota de Empenho e/ou solicitação.

4.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;

5.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

5.3 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento;

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

5.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ARP poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da **GSRP** do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (meses) meses a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da prefeitura municipal de Alto Paraíso/RO.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 512/11 de 28 de setembro de 2011, Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação - Pregão nº 028/2016 e as propostas das Detentoras.

9.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.6. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso – RO, 18 de outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Detentores:

CÍCERO CARLOS RIBEIRO EIRELI – ME
CNPJ 19.634.357/0001-50

COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:78B6AC62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 5450/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 058/SEMPOG/17**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS**, **MATERIAL FARMACOLÓGICO DOMICILIAR**, visando atender as necessidades dos pacientes oriundos de Mandados Judiciais gerenciadas pelo - DAF – Departamento de Assistência Farmacêutica, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**
CNPJ: **20.918.668/0001-20** TEL/FAX: (54) 3712-1358/1359 E-MAIL:
medicinali@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Henrique Schwering, nº 368, Bairro: Centro – CEP: 99.700-000 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Maritânia Filipetto Folador**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **636.437.740-087** RG sob o nº. **7039672964 SSP/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: **1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 40, 41, 47, 51, 53, 54, 62, 67, 69, 70, 79 e 86.**

LICITANTE: **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**
CNPJ: **23.312.871/0001-46** TEL/FAX: (54) 3712-3655 E-MAIL:
exemplarmed@bol.com.br
cassianoexemplar@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Sergipe, nº 955 Sala comercial, Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-080 – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Cassiano Rodrigo Chmiel**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **948.635.630-00** RG sob o nº. **6068402632 SSP/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: **12, 18, 23, 36, 37, 50, 52, 55, 61, 64, 76, 77, 80, 83, 84 e 87.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	180	Cpr.	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG	nova quimica	0,80	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
						CNPJ: 20.918.668/0001-20
02	180	Cpr.	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	nova quimica	1,20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
						CNPJ: 20.918.668/0001-20
03	180	Cpr.	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG	nova quimica	1,66	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

						CNPJ: 20.918.668/0001-20
04	360	Sachê	ACETILCISTEINA SACHÊS 600 MG	ems	1,39	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
05	720	Cpr.	ALPRAZOLAM 1 MG	nova quimica	0,45	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
06	24	Cpr.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG E COLECALCIFEROL 5.600 UI	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
07	120	Cpr.	ARIPIPRAZOL 10 MG	unichem	12,39	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
08	360	Cpr.	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3 MG	ems	0,41	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
09	360	Cpr.	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6 MG	teuto	0,50	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
10	180	Cpr.	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS	ems	1,79	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
11	12	Frasco	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
12	600	Cpr.	BACLOFENO 10 MG	teuto	0,27	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
13	12	Frasco	BIMATOPROSTA 0,03 % SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS COM 3 ML	ems	64,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
14	06	Frasco	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 2,5 MCG POR DOSE LIBERADA (PUFF) FRASCO DE 4 ML	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
15	180	Cpr.	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	geolab	0,66	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
16	36	Frasco	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA LUBRIFICANTE OCULAR 0,5% FRASCO 15 ML	união quimica	37,50	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
17	06	Bisnaga	CETOCONAZOL 20 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA COM 30 G	germed	9,79	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
18	180	Bisnaga	CETOCONAZOL 20 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G POMADA DERMATOLOGICA EMBALAGEM CONTENDO 30 G	teuto	10,55	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
19	180	Cpr.	CINALCALCETE, CLORIDRATOM 30 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
20	360	Cpr.	CITALOPRAM 20 MG	zydus	0,62	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
21	24	Cápsula	COLECALCIFEROL 7.000 UI	cosmed	5,700	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
22	36	Frasco	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML	teuto	60,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
23	756	Cpr.	CLOPIDOGREL 75 MG	nova química	1,00	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
24	200	Cpr.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO LENTA	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
25	360	Cápsula	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
26	720	Cpr.	DILTIAZEM , CLORIDRATO 60 MG	nova quimica	0,39	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
27	360	Cpr.	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	teuto	0,79	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
28	180	Cápsula	DULOXETINA, CLORIDRATO CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARD 60 MG	nova quimica	4,14	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
29	180	Cpr.	DONEZEPILA 5 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
30	360	Cpr.	DEFLAZACORTE 30 MG	nova quimica	5,37	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
31	540	Cpr.	ESCITALOPRAM, OXALATO COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG	nova quimica	1,50	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
32	180	Tablete	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
33	06	Bisnaga	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G EMBALAGEM COM 20 MG	germed	19,50	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
34	360	Bisnaga	FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORANFENICOL 10 MG/G POMADA DERMATOLOGICA EMBALAGEM COM 30 G	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
35	180	Cpr.	FLURAZEPAM, MONOCLORIDRATO 30 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

36	720	Cápsula	GABAPENTINA CAPSULA 300 MG	prati-donaduzzi	0,83	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
37	540	Cápsula	GABAPENTINA CÁPSULA 400 MG	prati-donaduzzi	1,11	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
38	540	Cápsula	GABAPENTINA CÁPSULA 600 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
39	180	Cpr.	GLICAZIDA MR 60 MG;	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
40	180	Cpr.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5 MG	ems	0,30	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
41	720	Cpr.	HIDROXIZINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	nova quimica	0,46	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
42	540	Cpr.	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO COMPRIMIDO REVESTIDO 400 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
43	360	Cpr.	INDAPAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 1,5 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
44	180	Cpr.	LEVANLODIPINO, BESILATO 5 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
45	224	Cápsula	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO CÁPSULA 50 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
46	224	Cápsula	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO CÁPSULA 70 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
47	540	Cpr.	LAMOTRIGINA 50 MG	torrent	1,24	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
48	06	Frasco	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTALMICA 50 MCG/ML FRASCO GOTEJADOR 2,5 ML	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
49	12	Frasco	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (4%) 40 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
50	360	Cpr.	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	globo	0,15	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
51	360	Cpr.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG;	germed	1,10	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
52	720	Cpr.	MEMANTINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 10 MG	actavis	1,44	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
53	720	Cpr.	METILDOPA 500 MG	ems	0,62	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
54	540	Cpr.	MESALAZINA COMPRIMIDO REVESTIDO 800 MG	ems	1,88	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
55	180	Cpr.	MONTECULASTE DE SÓDIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 5 MG	biosintética	1,49	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
56	360	Cápsula	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA RETARD 50 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
57	180	Cpr.	OLANZAPINA 5 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
58	360	Cpr.	OLANZAPINA 10 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
59	2.160	Cpr.	OXIBUTININA CLORIDRATO COMPRIMIDO 5 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
60	180	Cpr.	PAROXETINA, CLORIDRATO 40 MG;	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
61	560	Cápsula	PREGABALINA CÁPSULA 150 MG	merck	3,92	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
62	900	Cpr.	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG	germed	1,52	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
63	540	Cpr.	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
64	180	Cpr.	RAMIPRIL 5 MG	medley	1,11	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
65	224	Cpr.	RIVAROXABANA 20 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
66	900	Cpr.	RISPERIDONA 1 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
67	1.260	Cpr.	RISPERIDONA 2 MG	sandoz	1,10	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
68	540	Cpr.	RISPERIDONA 3 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

69	360	Cápsula	RIVASTIGMINA, HEMITARTARATO 3 MG	biossintética	8,30	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
70	360	Cpr.	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	nova quimica	1,56	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
71	224	Cpr.	SITAGLIPTINA FOSFATO COMPRIMIDO 100 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
72	392	Cpr.	SITAGLIPTINA FOSFATO/ CLORIDRATO DE METFORMINA 50/100 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
73	180	Cpr.	SERTRALINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 50 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
74	540	Cpr.	SERTRALINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 100 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
75	360	Cápsula	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
76	360	Cpr.	SIMETICONA 40 MG	prati-donaduzzi	0,23	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
77	06	Frasco	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG 200 DOSES	teuto	12,15	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
78	400	Cpr.	TRAZODONA RETARD, CLORIDRATO COMPRIMIDDO 150 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
79	540	Cápsula	TRIMEBUTINA, MALEATO 200 MG	althaia	1,57	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
80	72	Frasco	TRAVOPROSTA SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL 0,04 MG/bML FRASCO COM 2,5 ML	nova quimica	47,08	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
81	90	Cápsula	TEMOZOLAMIDA 20 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
82	30	Cápsula	TEMOZOLAMIDA 250 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
83	360	Cpr.	TOPIRAMATO 100 MG	germed	1,75	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
84	720	Cpr.	VALSARTANA 160 MG	germed	0,70	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
85	360	Cpr.	VILDAGLIPTINA 50 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
86	360	Cápsula	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ems	2,33	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
87	896	Cápsula	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	medley	3,34	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
88	07	Frasco	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local/Horário

4.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues no **DAF: Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min**.**

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;
4.2.2 Número de parcelas: estimativa semestral ou única conforme a necessidade do Departamento se for o caso;
4.3 Condições de recebimento e critérios de aceitabilidades dos objetos
4.3.1 Os materiais de Consumo/medicamentos serão recebidos:
4.3.1.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, 082/PGM/2017, inserida na estrutura da DAF, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;
4.3.1.2 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
4.3.1.3 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
4.3.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;
4.3.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.4 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
4.4.1 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
4.4.2 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
4.4.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
4.4.4 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes na SAMS em Anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
4.4.5 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso
4.4.5.1 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
4.4.5.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**
4.4.5.3 Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.4.5.4 Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
4.4.5.5 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
4.4.5.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
4.5 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Artigo 5., Inciso III;
4.5.1 No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.
4.5.2 Os materiais de Consumo / medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
4.5.3 O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
4.5.4 Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
4.5.5 Os medicamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá inicio da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
4.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.7 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**
Programação:
10.122.00022.446 – Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.00592.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.301.00592.045 – Adquirir Medicamentos para Atendimento a Farmácia Básica;
10.301.00592.436 – Manut. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.302.00582.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107 e SUP- 307

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
9.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017.
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:
compras.pma@hotmail.com e
pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.9 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.10 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.11 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A contratada deverá:
15.1.1 Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SEMSAU, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSAU, inerentes ao objeto da presente aquisição;
15.1.3 Comunicar a SEMSAU, no prazo Maximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.4 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
15.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
15.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
15.1.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;
15.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
15.1.10 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
15.1.11 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:

16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
16.1.2 Receber definitivamente o(s) materiais / medicamento(s) e Soluções Alimentar, disponibilizando local, data e horário;
16.1.3 Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;
16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo,pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

21.2 Previamente à contratação será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017
23.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;
23.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;
23.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;
23.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período;
23.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;
23.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;
23.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
24.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente Ferreira do Nascimento Neto**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 058/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 5450/SEMSAU/2017.**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 058/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Medicinali Produtos Para Saúde EIRELI – ME
CNPJ: 20.918.668/0001-20
Representante:
MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR

Empresa:
Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA – EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Representante:
CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:7A148FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LOTE NOTIFICAÇÃO: 77/2017 NÚMERO NOTIFICAÇÃO Nº: 960/2017
Cadastro: Proprietário: Compr/Inquil.
000015189
CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Matricula:
CPF/ CNPJ: **07221507000114**
CPF/ CNPJ: **07221507000114**
Endereço do Cadastro
Logra: Rua Camilo Costa **5042 Sala 03**
Bairro: Agenor de Carvalho CEP: **76820268**
Complem:
SALA 03
Setor: Quadra
Lote: **-**

Dá-se o valor abaixo listado, calculado até a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento.
Por esta razão, solicitamos comparecer na Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, dentro de 10 (dias) dias, contados da data do recebimento desta, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) tributo(s).
O não pagamento dos tributos devidos dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior Cobrança Judicial e/ou Extrajudicial (Protesto)
OBS: Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notifição bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para devida regularização do citado débito.
Pois em nossos arquivos consta esta pendência.

Dív ida	Ano	Receita Princ	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto Honorários	Total
39401	2010	ISS Var iável	3.464,14	1.974,25	271,92	4.822,04	0,00 0,00	10.532,35
44161	2011	ISS Var iável	2.013,47	1.017,74	151,56	2.396,67	0,00 0,00	5.579,44
56656	2011	ISS Var iável	1.644,75	736,90	119,08	1.663,19	0,00 0,00	4.163,92
57260	2011	ISS Var iável	1.105,21	486,10	79,57	1.095,35	0,00 0,00	2.766,23
84815	2013	ISS Var iável	6.065,42	1.854,70	396,01	3.925,74	0,00 0,00	12.241,87
84816	2013	ISS Var iável	9.063,46	2.771,44	591,75	5.866,17	0,00 0,00	18.292,82
85524	2013	ISS Var iável	1.461,22	449,30	95,53	929,79	0,00 0,00	2.935,84
85525	2013	ISS Var iável	13.678,57	4.205,91	894,22	8.703,78	0,00 0,00	27.482,48
87055	2013	ISS Var iável	10.590,94	3.113,57	685,23	6.235,55	0,00 0,00	20.625,29
87056	2013	ISS Var iável	6.188,27	1.776,25	398,23	3.568,10	0,00 0,00	11.930,85
87934	2013	ISS Var iável	17.219,44	4.942,58	1.108,10	9.854,71	0,00 0,00	33.124,83
Total:			72.494,89	23.328,74	4.791,20	49.061,09	0,00 0,00	149.675,92
Custas:								0,00
Total Geral:								149.675,92

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:58B506D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2017/PMCNR PE 040/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 049, 388, 880, 1061/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 18 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 040/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos: Adesivo, Panfleto, Bloco de Requisições, Ficha de Consulta, Laudo Medico, Receituário dentre outros.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 040/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GOMES & BEVILAQUA LTDA-ME
C.N.P.J. 01.815.929/0001-31
TEL: (69) 3530-2034
END: RUA CARLOS CHAGAS Nº 2448-SALA B SETOR 01 CEP: 76.888.000 MONTE NEGRO/RO.
REPRESENTANTE: ADEMIR ANTONIO BEVILAQUA
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	160	Un	Adesivo 04 cores, personalizado para veículos, conforme modelo.	Serviço	8,81	1.409,60
08	10	Un	Adesivo com imagem/foto colorida para janela 1,47x1,22m	Serviço	72,10	721,00
09	10	Un	Adesivo com imagem/foto colorida para janela 2,00x01.38m	Serviço	106,98	1.069,80
10	05	Un	Adesivo com imagem/foto colorida para porta 1,80x2,10m	Serviço	148,43	742,15
11	05	Un	Adesivo com imagem/foto colorida para porta 2,10x1,00m	Serviço	104,99	524,95
20	40	Un	Banner. Tamanho: 1,20 x 0,80 m. Lona vinílica. Impressão digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: refilado.	Serviço	33,59	1.343,60
21	100	Un	Bloco de requisição de combustível com numeração continua iniciando do numero 001, medindo aproximadamente 20x15cm (lxc), com 50 folhas com carbono e segunda via, modelo em anexo.	Serviço	4,97	497,00
23	20	Un	Borracha para carimbo medindo 2,5x4,6 cm	Serviço	12,99	259,80
24	1.000	Un	Capa de processo, em papel cartolina 240g, na cor verde, conforme modelo. 330mmx497mm (axl)	Serviço	0,44	440,00
27	20	Un	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 2,5x4,6 cm, conforme modelo em anexo.	Serviço	37,79	755,80
28	60	Un	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 40x15mm, borracha:4mm (3/16"), impresso conforme solicitação, modelos em anexo.	Serviço	24,72	1.483,20
29	10	Un	Carimbo manual, medindo aprox. 4x6,5 cm em madeira, com borracha impressa conforme modelo em anexo.	Serviço	19,33	193,30
30	20	Un	Carimbo manual, medindo aprox. 5x1,5 cm em madeira, com borracha impressa conforme modelo em anexo.	Serviço	15,93	318,60
31	70	Un	Carimbo manual, retangular, medindo aprox. 65x37mm em madeira, com borracha impressa conforme modelo em anexo.	Serviço	17,99	1.259,30
32	500	Un	Cartaz em papel cochê importado com impressão colorida medindo 30x42 cm	Serviço	0,99	495,00
33	4.000	Un	Cartão de vacina para cães e gatos em cartolina 180g 135x191 (lxa).	Serviço	0,11	440,00
34	150	Un	Crachá em pvc e cordão conforme modelo em anexo	Serviço	18,00	2.700,00
35	10.000	Un	Envelope ? Pasta prontuário personalizado tam. 32x22cm cor ouro. Modelo em anexo.	Serviço	0,33	3.300,00
36	1.000	Un	Envelope personalizado cor ouro, tamanho 26x36cm.	Serviço	0,69	690,00
37	10	Bloco	Etiqueta para remessa de espécimes (ms fns pcfad) 06cmx05cm, bloco com 100 unidade.	Serviço	10,99	109,90
39	15.000	Un	Ficha ab - cadastro domiciliar	Serviço	0,07	1.050,00
40	20.000	Un	Ficha ab - cadastro individual, frente e verso	Serviço	0,07	1.400,00
42	100	Bloco	Ficha de atendimento 210mm x 297mm (lxa) com 100 folhas.	Serviço	5,99	599,00
43	20	Bloco	Ficha de cadastramento da gestante, frente e verso 312mm x 212mm (axl) bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Serviço	9,99	199,80
45	40	Bloco	Ficha de encaminhamento e retorno 210mm x 297mm (lxa) bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Serviço	10,99	439,60
46	200	Bloco	Ficha de visita domiciliar e territorial 29,5cmx21cm, frente e verso bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Serviço	5,99	1.198,00
51	13.000	Un	Padrão panfleto. Tamanho: 14,8 x 21 cm. Papel: cochê / gramatura: 90g/m².cor: 4 x 0 cor. Acabamento: refilado (com tiragem mínima de 100 unidades).	Serviço	0,10	1.300,00
52	2.000	Un	Pasta individual em papel cartolina personalizado tamanho 33x23 cm	Serviço	0,48	960,00
56	200	Bloco	Receituário controle especial duas vias (branca, rosa) 205mm x 150mm (axl) com 200 folhas.	Serviço	5,00	1.000,00
57	1.000	Bloco	Receituário hpp 214mm x 151mm (axl) com 100 folhas.	Serviço	2,99	2.990,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário de Administração e Fazenda Srº Genivaldo Camilo da Costa.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração e Fazenda**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **040/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **040/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 18 de Outubro de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA	***GOMES & BEVILAQUA LTDA-ME***
Secretário de Administração e Fazenda	C.N.P. J: 01.815.929/0001-31

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:71835148

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2017/PMCNR PE 040/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 049, 388, 880, 1061/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 18 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 040/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos: Adesivo, Panfleto, Bloco de Requisições, Ficha de Consulta, Laudo Medico, Receituário dentre outros.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 040/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GRÁFICA MODERNA EXPRESS EIRELI-ME
C.N.P.J. 26.427.897/0001-28
TEL: (69)-3521-3050/99208-5224
END: AVENIDA RIO BRANCO Nº 2106-SALA A SETOR 01 CEP: 76.890.000 JARU/RO.
REPRESENTANTE: ADVANO CAZUZA DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
04	10	Un	Adesivo com imagem/foto colorida para Janela 0,70x0,60m	GM	42,30	423,00
26	4.000	Un	Capa de processo, em papel cartolina 240g, nas cores azul, amarelo, rosa e verde, conforme modelo. 525 mmX360mm aberta / 140x360mm laterais	GM	1,28	5.120,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário de Administração e Fazenda Srº Genivaldo Camilo da Costa.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração e Fazenda**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **040/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **040/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 18 de Outubro de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA	***GRÁFICA MOD.EXPRESS EIRELI-ME***
Secretário de Administração e Fazenda	C.N.P. J: 26.427.897/0001-28

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:CCC17505

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2017/PMCNR PE 040/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 049, 388, 880, 1061/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 18 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 040/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos: Adesivo, Panfleto, Bloco de Requisições, Ficha de Consulta, Laudo Medico, Receituário dentre outros.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 040/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: L.H. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
C.N.P.J. 01.060.256/0001-57
TEL: (69)-3423-8329/9261-9513/8437-0810
END: AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 311 BAIRRO CENTRO CEP: 76.900.027 JI-PARANÁ/RO.
REPRESENTANTE: LEANDRO FERREIRA FILHO
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
02	10	Un	Adesivo com imagem/foto colorida para janela 0,50x0,74m	Cg	15,00	150,00
03	10	Un	Adesivo com imagem/foto colorida para janela 0,70x0,50m	Cg	16,00	160,00
05	10	Un	Adesivo com imagem/foto colorida para janela 0,80x0,50m	Cg	18,00	180,00
06	10	Un	Adesivo com imagem/foto colorida para janela 1,00x0,92m	Cg	39,99	399,90
07	10	Un	Adesivo com imagem/foto colorida para janela 1,27x0,53m	Cg	29,90	299,00
12	05	Un	Adesivo com imagem/foto colorida para porta 2,10x1,10m	Cg	135,00	675,00
13	02	Un	Adesivo com imagem/foto colorida para porta 4.50x2,10m	Cg	880,00	1.760,00
14	05	Un	Adesivo com imagem colorida 20x10 cm	Cg	1,68	8,40
15	05	Un	Adesivo com imagem colorida 30x20 cm	Cg	2,70	13,50
16	05	Un	Adesivo com imagem colorida 40x20 cm	Cg	3,60	18,00
17	145	Un	Adesivo para carro 45x21cm	Cg	3,78	548,10
18	50	Un	Adesivo para moto 30x11cm	Cg	1,49	74,50
19	10	Bloco	Atestado de saúde dimensões 14,5cmx20,5cm, bloco com 100 unidades. Modelo em anexo.	Cg	12,00	120,00
22	06	Un	Bloco de requisição de lavagem de veículo com segunda via e carbono contendo 50 requisições.	Cg	14,50	87,00
25	2.000	Un	Capa colorida para taxas de iptu, medindo aproximadamente 35x10cm (lxc), modelo em anexo.	Cg	0,24	480,00
38	43	Un	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 4,00, largura 0,80, quantidade cores 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações e publicidade.	Cg	158,00	6.794,00
41	15.000	Un	Ficha ab - ficha de visita domiciliar, frente e verso	Cg	0,15	2.250,00
44	20	Bloco	Ficha de consulta à puérpera sisprenatal, tamanho folha a4, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Cg	14,90	298,00
47	10	Bloco	Formulário de combate ao aedes aegypti ? Alimentação diária (formsus), bloco com 100 unidades.	Cg	19,00	190,00
48	50	Bloco	Laudo médico para autorização de internação hospitalar ? Aih, em duas vias, duas cores, 1 via carbonada. 210mm x 297mm com 100 folhas. Modelo em anexo.	Cg	22,00	1.100,00
49	100	Bloco	Marcadores de consumo alimentar 29,5cmx21cm, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Cg	11,00	1.100,00
50	1.000	Un	Padrão panfleto. Tamanho: 14,8 x 21 cm. Papel: cochê / gramatura: 90g/m².cor: 4 x 0 cor. Acabamento: refilado	Cg	0,34	340,00
53	10	Bloco	Planilha de casos de diarreias, 29cmx20,5cm, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Cg	19,99	199,90
54	50	Bloco	Prescrição médica frente + evolução verso 210mm x 297mm (axl) bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Cg	11,99	599,50
55	50	Bloco	Receituário controle especial b-2, duas vias, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Cg	9,99	499,50
58	10	Bloco	Requisição de exame citopatológico ? Colo do útero papel a4, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Cg	19,99	199,90
59	100	Bloco	Requisição de exames hpp 214mm x 151mm (axl) bloco com 100 folhas.	Cg	5,79	579,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário de Administração e Fazenda Srº Genivaldo Camilo da Costa.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração e Fazenda**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **040/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **040/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 18 de Outubro de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA	***L.H. C COM. E SERVIÇOS LTDA-ME.***
Secretário de Administração e Fazenda	C.N.P. J: 01.060.256/0001-57

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B8E41D20

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2017/PMCNR PE 050/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 050/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 764/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 18 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 050/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Peças para a Manutenção Corretiva e Preventiva dos Veículos tipo Pálio WK Attrac 1.4, Gol Trend, e Citroen Jumpp, Veículos Pertencentes à Frota da SEMAS..** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 050/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP
C.N.P.J. 08.055.411/0001-96
TEL: (69) 3521-1627
END: AVENIDA JK Nº 1853 BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE CEP: 76.890.00 JARU/RO.
REPRESENTANTE: EDLEI ALVES DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
05	01	P	Barra de direção	Perfct	145,24	145,24
06	01	Unid	Bateria, com as características mínimas: 75 ah ? Amperes, polo positivo ld, selada, cx alta.	Pioneiro	462,58	462,58
09	02	Und	Bomba de combustível	Schadek	172,53	345,06
12	01	Und	Caixa de direção completa	Vto	935,98	935,98
13	01	Jg	Cabo de vela	Vto	193,20	193,20
14	01	Und	Cabeçote	Vw	3.227,50	3.227,50
15	04	P	Catraca de vidros,	Universal	212,35	849,40
19	01	P	Correia do alternador	Gates	48,82	48,82
22	01	Jg	Coifa dianteira	Dc	36,79	36,79
26	04	Und	Disco de freio ventilado	Hipper	84,56	338,24
27	02	Kit	Embreagem completo	Luk	301,30	602,60
29	02	Un	Farol dianteiro	Orgus	273,24	546,48
33	02	Unid	Junta de flange	Sabo	18,07	36,14
34	01	Kit	Kit junta homocinetica	Dc	36,44	36,44
36	05	Unid	Lampada s de luz alta h7	Osran	40,71	203,55
37	05	Unid	Lampada de meia luz h67	Osran	5,42	27,10
39	05	Unid	Lampada de luz baixa h7	Osran	41,19	205,95
40	05	Unid	Lampada de pisca pisca h 1176	Osran	4,89	24,45
41	02	P	Limpador de para-brisas	Osran	30,39	60,78
42	01	Kit	Maçaneta interna porta (quatro),	Universal	29,44	29,44
44	02	P	Mancal de borracha, bandeija	Mobensani	34,11	68,22
45	02	P	Mangueira dágua	Gates	194,37	388,74
46	01	P	Mangueira superior radiador	Gates	129,58	129,58
47	01	P	Mangueira inferior radiador	Gates	162,78	162,78
48	02	P	Molas de suspensão	Cofap	137,09	274,18
49	01	Und	Motor de partida	Valeo	1.386,50	1.386,50
54	02	P	Pivot	Perfct	77,39	154,78
55	01	P	Protetor carter at 8/16 v,	Igasa	103,67	103,67
58	02	P	Retrovisor le	Saraiva	170,52	341,04
60	02	P	Roda aro 14	Borlen	437,39	874,78
63	02	Jg	Sapatas	Syl	159,79	319,58
64	01	Jg.	Tampa corrente dent	Dc	102,58	102,58
67	02	P	Term. Da barra de dir. Le e ld,	Perfct	47,54	95,08
68	02	P	Term.dir. (macho)	Perfct	40,99	81,98
71	04	P	Amortecedor tras	Cofap	159,89	639,56
74	01	P	Barra de direção	Perfct	98,97	98,97
77	02	Und	Bomba dágua	Schadek	143,54	287,08
80	01	P	Buzina tom alto,	Vto	50,59	50,59
81	01	Und	Caixa de direção completa	Trw	1.919,37	1.919,37
82	01	Jg	Cabo de vela	Vto	108,72	108,72
83	01	Und	Cabeçote	Vw	1.968,50	1.968,50
85	01	P	Carter	Igasa	161,74	161,74
94	04	Jg	Coxim motor	Mobensani	90,19	360,76
97	01	Kit.	Escape completo	Mastra	489,24	489,24
102	02	Unid	Junta de flange	Sabo	31,42	62,84
105	05	Unid	Lampada s de luz alta h7	Osran	41,39	206,95
107	05	Unid	Lampada de luz traseira h1034	Osran	5,34	26,70
111	01	Kit	Maçaneta interna porta (quatro),	Universal	54,98	54,98
112	02	Kit	Mancal de borracha, da barra de direção	Universal	227,64	455,28
116	01	P	Mangueira inferior radiador	Gates	323,09	323,09
117	02	P	Molas de suspensão	Cofap	179,09	358,18
121	01	P	Para-choque traseiro	Dts	399,70	399,70
122	06	Jg	Pastilha de freio	Syl	56,19	337,14
123	02	P	Pivot	Perfct	73,69	147,38
124	01	P	Protetor carter at 8/16 v,	Igasa	138,97	138,97
127	02	P	Retrovisor le	Saraiva	303,58	607,16
128	01	P	Reservatorio de água	Florio	33,37	33,37
129	02	P	Roda aro 14	Borlen	447,69	895,38
131	04	P	Rol. De roda tras	Skf	158,61	634,44
132	02	Jg	Sapatas	Syl	160,34	320,68
134	01	P	Tanque de combustível	Igasa	378,58	378,58
135	01	P	Tampa do tanque de combustível	Florio	84,39	84,39
139	01	Und	Alternador completo	Autotec	3.230,83	3.230,83
140	04	P	Amortecedor tras	Perfct	432,50	1.730,00
144	01	Unid	Bateria, com as características mínimas: 75 ah ? amperes, polo positivo ld, selada, cx alta.	Pioneiro	463,08	463,08
147	02	Und	Bomba de combustível	Vto	492,44	984,88
156	01	P	Chicote dianteiro,	Vdo	3.108,98	3.108,98
164	04	Und	Disco de freio ventilado	Hipper	147,98	591,92
165	02	Kit	Embreagem completo	Mando	3.188,00	6.376,00
168	01	Kit	Fechadura portas (quatro)	Universal	934,99	934,99
172	01	Kit	Kit junta homocinetica	Perfct	85,78	85,78
176	05	Unid	Lampada de luz traseira H1034	Osran	3,80	19,00

179	02	P	Limpador de para-brisas	Dyna	107,04	214,08
184	01	P	Mangueira superior radiador	Gates	396,90	396,90
185	01	P	Mangueira inferior radiador	Gates	418,44	418,44
187	01	Und	Motor de partida	Autotec	3.119,50	3.119,50
190	01	P	Para-choque traseiro	Dts	2.950,98	2.950,98
191	06	Jg	Pastilha de freio	Syl	173,49	1.040,94
195	02	P	Retrovisor ld	Saraiva	936,50	1.873,00
199	04	P	Rol. de roda diant.	Skf	361,99	1.447,96
205	02	P	Term. da barra de dir. Le e Ld,	Perfct	180,94	361,88
206	02	P	Term.dir. (macho)	Perfct	180,99	361,98

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Assistência Social Srª Francisca Prado da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Assistência Social.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **050/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **050/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 18 de Outubro de 2017.

FRANCISCA PRADO DA SILVA	*COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP*
Secretária de Assistência Social.	C.N.P. J: 08.055.411/0001-96

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:FDB441E4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2017/PMCNR PE 050/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 050/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 764/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 18 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 050/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos

conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Peças para a Manutenção Corretiva e Preventiva dos Veículos tipo Pálio WK Attrac 1.4, Gol Trend, e Citroen Jumpp, Veículos Pertencentes à Frota da SEMAS..** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 050/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS EIRELI-EPP.
C.N.P.J. 02.978.036/0001-70
TEL: (69) 3536-2983/3536-1933
END: AVENIDA CANAÃ Nº 1550 SETOR INDUSTRIAL CEP: 78.930-000 ARIQUEMES/RO.
REPRESENTANTE: ILDEMAR COIMBRA SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	01	Und	Alternador completo	Bosch	1.313,25	1.313,25
02	04	P	Amortecedor tras	Corven	121,04	484,16
03	04	P	Amortecedor diant.	Corven	127,10	508,40
04	02	Jg	Bandeja de balança completa, direito/esquerdo	Decar	86,22	172,44
07	01	Und	Bomba de óleo.	Shadek	276,10	276,10
08	02	Und	Bomba dágua	Shadek	137,99	275,98
10	01	Und	Borracha de vedação de porta bagageiro	Centerflex	67,58	67,58
11	01	P	Buzina tom alto,	Bosch	76,92	76,92
16	01	P	Carter	Decar	183,44	183,44
17	01	P	Central eletrônica,	Bosch	1.157,93	1.157,93
18	01	P	Chicote dianteiro,	Bosch	411,23	411,23
20	01	P	Correia dentada	Dayco	53,88	53,88
21	03	P	Correia do virabrequim	Dayco	39,38	118,14
24	04	P	Coxim amort diant.	Jahu	52,50	210,00
25	04	Jg	Coxim motor	Jahu	72,30	289,20
28	01	Kit.	Escape completo	Jiscap	324,93	324,93
30	01	Kit	Fechadura portas (quatro)	Universal	318,41	318,41
31	02	Kit	Homocinetica completa	Decar	241,88	483,76
32	01	Unid	Junta de cabeçote	Sabó	41,20	41,20
35	01	Kit	Lanterna traseira	Cofran	190,55	190,55
38	05	Unid	Lampada de luz traseira H1034	Phillips	5,23	26,15
43	02	Kit	Mancal de borracha, da barra de direção	Jahu	88,95	177,90
50	01	Und	Para-brisa	Mirandex	198,40	198,40
51	01	P	Para-choque diant.	Dts	292,90	292,90
52	01	P	Para-choque traseiro	Dts	267,70	267,70
53	06	Jg	Pastilha de freio	Frasle	77,30	463,80
57	02	P	Retrovisor ld	Cofran	179,95	359,90
61	04	P	Rol. De roda diant.	Vto	59,75	239,00
62	04	P	Rol. De roda tras	Vto	50,30	201,20
65	01	P	Tanque de combustível	Igasa	466,40	466,40
66	01	P	Tampa do tanque de combustível	Universal	31,35	31,35
69	02	Jg	Vela de ignição	Bosch	17,95	35,90
70	01	Und	Alternador completo	Bosch	1.298,10	1.298,10
72	04	P	Amortecedor diant.	Corven	236,75	947,00
73	02	Jg	Bandeja de balança completa, direito/esquerdo	Decar	237,80	475,60
75	01	Unid	Bateria, com as características mínimas: 75 ah ? Amperes, polo positivo ld, selada, cx alta.	America	463,30	463,30
76	01	Und	Bomba de óleo.	Shadek	374,60	374,60
78	02	Und	Bomba de combustível	Vto	153,05	306,10
79	01	Und	Borracha de vedação de porta bagageiro	Centerflex	59,20	59,20
84	04	P	Catraca de vidros,	Universal	230,95	923,80
86	01	P	Central eletrônica,	Bosch	2.031,80	2.031,80
87	01	P	Chicote dianteiro,	Bosch	559,85	559,85
88	01	P	Correia do alternador	Dayco	44,30	44,30
89	01	P	Correia dentada	Dayco	64,60	64,60
90	03	P	Correia do virabrequim	Dayco	39,45	118,35
91	01	Jg	Coifa dianteira	Decar	37,65	37,65
93	04	P	Coxim amort diant.	Jahu	113,35	453,40
95	04	Und	Disco de freio ventilado	Hiper freios	70,90	283,60
96	02	Kit	Embreagem completo	Luk	312,95	625,90

98	02	Un	Farol dianteiro	Orgus	485,45	970,90
99	01	Kit	Fechadura portas (quatro)	Universal	287,93	287,93
100	02	Kit	Homocinetica completa	Decar	308,85	617,70
101	01	Unid	Junta de cabeçote	Sabó	66,11	66,11
103	01	Kit	Kit junta homocinetica	Decar	32,85	32,85
104	01	Kit	Lanterna traseira	Cofran	265,75	265,75
106	05	Unid	Lampada de meia luz H67	Phillips	5,43	27,15
108	05	Unid	Lampada de luz baixa H7	Phillips	40,80	204,00
109	05	Unid	Lampada de pisca pisca H 1176	Phillips	4,45	22,25
110	02	P	Limpador de para-brisas	Bosch	58,35	116,70
113	02	P	Mancal de borracha, bandeija	Jahu	228,05	456,10
114	02	P	Mangueira dágua	Decar	168,80	337,60
115	01	P	Mangueira superior radiador	Decar	322,50	322,50
118	01	Und	Motor de partida	Bosch	1.959,75	1.959,75
119	01	Und	Para-brisa	Mirandex	351,95	351,95
120	01	P	Para-choque diant.	Dts	402,10	402,10
126	02	P	Retrovisor ld	Cofran	200,65	401,30
130	04	P	Rol. De roda diant.	Vto	75,75	303,00
133	01	Jg.	Tampa corrente dent	Decar	73,70	73,70
136	02	P	Term. Da barra de dir. Le e Ld,	Grn	72,15	144,30
137	02	P	Term.dir. (macho)	Grn	79,04	158,08
138	02	Jg	Vela de ignição,	Bosch	21,92	43,84
141	04	P	Amortecedor diant.	Corven	428,15	1.712,60
142	02	Jg	Bandeja de balança completa, direito/esquerdo	Decar	1.309,50	2.619,00
143	01	P	Barra de direção	Drivew	458,75	458,75
145	01	Und	Bomba de óleo.	Shadek	1.001,05	1.001,05
146	02	Und	Bomba dágua	Shadek	634,70	1.269,40
148	01	Und	Borracha de vedação de porta bagageiro	Centerflex	228,25	228,25
149	01	P	Buzina tom alto,	Bosch	R$ 78,75	R$ 78,75
150	01	Und	Caixa de direção completa	Ampri	R$ 4.230,00	R$ 4.230,00
151	01	Jg	Cabo de vela	Bosch	238,79	238,79
152	01	Und	Cabeçote	Decar	8.511,80	8.511,80
153	04	P	Catraca de vidros,	Universal	495,75	1.983,00
154	01	P	Carter	Decar	441,00	441,00
155	01	P	Central eletrônica,	Bosch	9.246,25	9.246,25
157	01	P	Correia do alternador	Dayco	80,00	80,00
158	01	P	Correia dentada	Dayco	107,75	107,75
159	03	P	Correia do virabrequim	Dayco	61,15	183,45
160	01	Jg	Coifa dianteira	Decar	55,85	55,85
162	04	P	Coxim amort diant.	Jahu	132,00	528,00
163	04	Jg	Coxim motor	Jahu	392,00	1.568,00
166	01	Kit.	Escape completo	Jiscap	1.958,40	1.958,40
167	02	Un	Farol dianteiro	Orgus	1.753,00	3.506,00
169	02	Kit	Homocinetica completa	Decar	607,95	1.215,90
170	01	Unid	Junta de cabeçote	Sabó	402,55	402,55
171	02	Unid	Junta de flange	Sabó	107,00	214,00
173	01	Kit	Lanterna traseira	Cofran	659,98	659,98
174	05	Unid	Lampada s de luz alta H7	Phillips	32,30	161,50
175	05	Unid	Lampada de meia luz H67	Phillips	4,89	24,45
177	05	Unid	Lampada de luz baixa H7	Phillips	4,59	22,95
178	05	Unid	Lampada de pisca pisca H 1176	Phillips	3,30	16,50
180	01	Kit	Maçaneta interna porta (quatro),	Universal	231,75	231,75
181	02	Kit	Mancal de borracha, da barra de direção	Jahu	429,75	859,50
182	02	P	Mancal de borracha, bandeija	Jahu	431,99	863,98
183	02	P	Mangueira dágua	Decar	574,00	1.148,00
186	02	P	Molas de suspensão	Cofap	448,00	896,00
188	01	Und	Para-brisa	Mirandex	1.888,00	1.888,00
189	01	P	Para-choque diant.	Dts	1.922,00	1.922,00
192	02	P	Pivot	Grn	200,00	400,00
193	01	P	Protetor carter at 8/16 v,	Decar	813,00	813,00
196	02	P	Retrovisor le	Cofran	977,00	1.954,00
197	01	P	Reservatorio de água	Gonel	234,50	234,50
198	02	P	Roda aro 14	Continental	747,50	1.495,00
200	04	P	Rol. De roda tras	Vto	579,00	2.316,00
201	02	Jg	Sapatas	Frasle	294,00	588,00
202	01	Jg.	Tampa corrente dent	Decar	411,50	411,50
203	01	P	Tanque de combustível	Igasa	1.963,50	1.963,50
204	01	P	Tampa do tanque de combustível	Universal	80,75	80,75
207	02	Jg	Vela de ignição,	Bosch	285,30	570,60

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Assistência Social Srª Francisca Prado da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Assistência Social.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **050/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **050/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 18 de Outubro de 2017.

FRANCISCA PRADO DA SILVA	***I.C SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS EIRELI-EPP***
Secretária de Assistência Social.	C.N.P. J: 02.978.036/0001-70

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C385DE85

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2017/PMCNR PE 050/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 050/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 764/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 18 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 050/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Peças para a Manutenção Corretiva e Preventiva dos Veículos tipo Pálio WK Attrac 1.4, Gol Trend, e Citroen Jumpp, Veículos Pertencentes à Frota da SEMAS..** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 050/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: A.FEREIRA DE SOUZA COM.IMP. E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME.
C.N.P.J. 07.299.676/0001-77
TEL: (69) 3422-6064/3423-9476

END: RUA CIRO ESCOBAR Nº239 BAIRRO 02 DE ABRIL CEP: 76.900-864 JI-PARANÁ/RO.
REPRESENTANTE: ADENILSON FERREIRA DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
023	01	P	Compressor de ar	Delphi	1.160,00	1.160,00
56	01	Und	Radiador	Visconde	280,00	280,00
59	01	P	Reservatorio de água	Florio	30,00	30,00
92	01	P	Compressor de ar	Delphi	2.585,00	2.585,00
125	01	Und	Radiador	Visconde	205,00	205,00
161	01	P	Compressor de ar	Delphi	1.970,00	1.970,00
194	01	Und	Radiador	Visconde	1.520,00	1.520,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Assistência Social Srª Francisca Prado da Silva.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Assistência Social.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **050/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **050/2017/CPL/PMCNR-RP**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 18 de Outubro de 2017.

FRANCISCA PRADO DA SILVA	***A.FEREIRA DE SOUZA COM.IMP. E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME.***
Secretária de Assistência Social.	C.N.P. J: 02.978.036/0001-70

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0FC43B3F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 072/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas de MONITOR DE TRANSPORTE nas localidades conforme tabela abaixo, dos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017-SEMEC, **Edital nº. 001 de 21 de março de 2017, com homologação do Resultado Final em 09/05/2017.**

Os interessados aprovados no teste seletivo 001/2017, para as referidos rotas e lotação, ficam cientes que poderão fazer sua opção de vaga em local diverso, devido à necessidade da Administração Municipal, tendo o prazo de 10 (dez) dias corridos, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida, situado na Av. Tancredo Neves, 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia.

Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2017.

A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, e posterior convocação para assumir as vagas.

ROTAS	ESCOLAS	PERCURSOS	VAGAS
02	E.M.E.I.F. 07 de Setembro	Saindo da Linha 02 entra no Travessão roda d' agua até a Escola, no período matutino.	01
03	E.M.E.I.F. 07 de Setembro	Saindo da linha 05 lado direito Igreja Dona Lucia, entrando no Travessão da antiga Escola Dias Gomes saindo na BR421, entrando na Linha 04, retornando pela BR421 até Escola, no período matutino.	01
05	E.M.E.I.F. 07 de Setembro	Saindo do Projeto Jacilândia, entrando no travessão da Linha 04 e saindo na Linha 03, entrando no Travessão do Claudir saindo na BR421 até Escola, no período matutino.	01
18	E.M.E.I.F. Rio Branco E.E.E.F.M. Ruth Rocha	Saindo da Linha 04, entrando na Travessão Castanheira, descendo pela Linha 06, subindo pelo Travessão da Linha 07, retornando e seguindo pela Linha Doizinha até as Escolas, no período matutino	01
19	E.M.E.I.F. Rio Branco E.E.E.F.M. Ruth Rocha	Saindo da Linha 04, entrando na Linha União, na Linha 5 A, no Travessão da Linha 07, retornando e seguindo pela Linha Doizinha até as Escolas, no período matutino.	01
20	E.M.E.I.F. Rio Branco E.E.E.F.M. Ruth Rocha	Saindo da Linha 04, entrando na Linha União, na Linha 5 A, no Travessão da Linha 07, retornando e seguindo pela Linha Doizinha até as Escolas, no período vespertino.	01
21	E.M.E.I.F. Rio Branco E.E.E.F.M. Ruth Rocha	Saindo da Linha 04, da fazenda do Sr. Zé Geraldo, passando pela Linha C 18 Castanheira, entrando na Linha 05, na Linha C 01, PA Pedra do Abismo, indo pela Linha C 01 até as Escolas, no período matutino.	01
22	E.M.E.I.F. Rio Branco E.E.E.F.M. Ruth Rocha	Saindo da Linha 04, da fazenda do Sr. Zé Geraldo, passando pela Linha C 18 Castanheira, entrando na Linha 05, na Linha C 01, PA Pedra do Abismo, indo pela Linha C 01 até as Escolas, no período vespertino.	01
24	E.M.E.I.F. Rio Branco E.E.E.F.M. Ruth Rocha	Saindo do Travessão dos Gaúchos, passando pela Linha 05 e Travessão da Linha C18 B, seguindo pela Linha 1 até as Escolas, no período vespertino	01
26	E.M.E.I.F. Rio Branco E.E.E.F.M. Ruth Rocha	Saindo do Travessão 02, residência da aluna Renata, passando pela Linha 02 do PA Norte Sul, pela Linha Eletrônica, pela Linha 0, pela Linha 01 do PA Norte Sul, seguindo pela Linha Eletrônica até as Escolas, no período matutino.	01
28	E.M.E.I.F. Rio Branco E.E.E.F.M. Ruth Rocha	Saindo da Linha 72, Município de Buritis, passando pela Linha 4, seguindo pela Linha União até as Escolas, no período vespertino.	01
32	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo E.E.E.F.M. 15 de Outubro	Saindo da BR421, Serra do Sapacosta, próximo da ponte do Rio Candeias até as Escolas, no período matutino.	01

Campo Novo de Rondônia, 19 de outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:3965A27B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 42/2017
Diária: 443/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.372/2006, considerando o contido no processo número **198/2017**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: IPRAM - INSTITUTO PREV MUN ESPIGAO OESTE				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		**Cargo/Função/Matrícula**		
WELITON P. CAMPOS		PRESIDENTE		
Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEANDERSON DO NASCIMENTO LUCAS		CONTROLADOR INTERNO - Matr.: 3016994		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
874.072.722-04	827995/SSP/RO	1	1597-0	17510-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		22/10/2017		25/10/2017
Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS AO CONTROLADOR INTERNO DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO A CAPITAL DO ESTADO NOS DIAS 22 A 25 DE OUTUBRO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - COSO. OFERECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					/ /	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente
Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:87B3B7CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **064**/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº **1-1908**/2017.
Validade: 23/07/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02 – neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Gerente do sistema de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.
6.2.Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3.Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4.Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10** (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Anexo Único

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP						
CNPJ: 08.055.411/0001-96						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Descrição do Produto	Unid	Marca	Qtde	V.Unit	V.Total
05	PNEU BORRACHUDO CONVENCIONAL 900/20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	GOODYEAR	20	R$ 1.214,99	R$ 24.299,80
06	PNEU LISO CONVENCIONAL 900/20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	GOODYEAR	10	R$ 1.085,99	R$ 10.859,90
08	PNEU CONVENCIONAL LISO 1000/R20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	GOODYEAR	24	R$ 1.329,99	R$ 31.919,76
13	Câmaras de ar para pneus 900/20	UNID	MAGION	80	R$ 102,99	R$ 8.239,20
14	Câmaras de ar para pneus 1000/20	UNID	MAGION	120	R$ 136,99	R$ 16.438,80
18	Câmaras de ar para pneus 20.5/25	UNID	MAGION	36	R$ 627,99	R$ 22.607,64
19	Câmaras de ar para pneus 12.5/80/R18	UNID	MAGION	48	R$ 106,99	R$ 5.135,52
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
27	PNEU BORRACHUDO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 275/80/R22.5, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	GOODYEAR	32	R$ 2.059,99	R$ 65.919,68
TOTAL: 185.420,30						
GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA EPP						
CNPJ: 16.806.894/0001-41-22						
COTA PRINCIPAL (75%), PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Descrição do Produto	Unid	Marca	Qtde	V.Unit	V.Total
22	PNEU BORRACHUDO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 10.00/20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	DUNLOP	30	R$ 1.496,90	R$ 44.907,00
25	PNEU 17.5/25,16 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MALHOTRA	27	R$ 2.706,00	R$ 73.062,00
26	PNEU 20.5/25,16 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MALHOTRA	15	R$ 4.748,20	R$ 71.223,00
Valor Total:					**R$ 189.192,00**	
RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PÇ P/ VEICULOS LTDA						
CNPJ: 34.745.729/0001-09						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Descrição do Produto	Unid	Marca	Qtde	V.Unit	V.Total
01	PNEU BORRACHUDO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 215/75/R17.5, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	BRIDGESTONE M-814	40	R$ 836,00	R$ 33.440,00
03	PNEU BORRACHUDO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 900/20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	FIRESTONE T-546	20	R$ 1.340,00	R$ 26.800,00
04	PNEU LISO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 900/20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	BRIDGESTONE R-250	10	R$ 1.455,00	R$ 14.550,00
07	PNEU LISO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 10.00/20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	FIRESTONE T 819	20	R$ 1.754,00	R$ 35.080,00
10	PNEU 19.5/24,16 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	FIRESTONE R 1	15	R$ 3.432,00	R$ 51.480,00
11	Protetor para pneus 1000/20	UNID	IRBO/IRBOFLEX	120	R$ 42,50	R$ 5.100,00
12	Protetor para pneus 900/20	UNID	IRBO/IRBOFLEX	80	R$ 38,20	R$ 3.056,00
16	Câmaras de ar para pneus 14.00/R24	UNID	JFF/TR220A	36	R$ 205,50	R$ 7.398,00
17	Câmaras de ar para pneus 17.5/25	UNID	JFF/TR220A	54	R$ 296,50	R$ 16.011,00
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
29	PNEU BORRACHUDO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 10.00/20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	FIRESTONE T831	10	R$ 1.358,00	R$ 13.580,00
31	PNEU 14.00X24,16 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não	UNID	FIRESTONE	6	R$ 2.672,50	R$ 16.035,00

	recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.		G-2			
33	PNEU 20.5/25,16 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	FIRESTONE L-3	5	R$ 6.799,00	R$ 33.995,00
Valor Total:					**R$ 256.525,00**	
EZEQUIEL ALVES CARDOSO EPP						
CNPJ: 01.794.461/0001-46						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Descrição do Produto	Unid	Marca	Qtde	V.Unit	V.Total
02	PNEU LISO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 215/75/R17.5, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	GT RADIAL	20	R$ 814,00	R$ 16.280,00
09	PNEU 12.5/80/R18 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MALHOTRA	15	R$ 1.210,00	R$ 18.150,00
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
30	PNEU CONVENCIONAL BORRACHUDO 1000/R20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	CENTELLA	24	R$ 1.511,00	R$ 36.264,00
32	PNEU 17.5/25,16 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MALHOTRA	9	R$ 3.177,00	28.593,00
TOTAL: 99.287,00						
JAPURÁ PNEUS LTDA						
CNPJ: 04.214.987/0007-93						
COTA PRINCIPAL (75%), PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Descrição do Produto	Unid	Marca	Qtde	V.Unit	V.Total
20	PNEU BORRACHUDO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 275/80/R22.5, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LING LONG D960	96	R$ 1.389,45	R$ 133.387,20
21	PNEU LISO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 275/80/R22.5, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LING LONG DO912	36	R$ 1.290,00	R$ 46.440,00
23	PNEU CONVENCIONAL BORRACHUDO 1000/R20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LING LONG L59	72	R$ 1.200,00	R$ 86.400,00
24	PNEU 14.00X24,16 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LING LONG 2	18	R$ 2.450,00	R$ 44.100,00
Valor Total:					**R$ 310.327,20**	

Japurá Pneus LTDA	Ezequiel Alves Cardoso EPP
CNPJ: 04.214.987/0007-93	CNPJ: 01.794.461/0001-46
Rua Raimundo Cantuaria n 3511	Av Tancredo Neves 1221
Nova Porto Velho	Setor 01
Porto Velho/RO	Centro
CEP: 76.820-179	Ariquemes/RO
Fone: 69 3216-5800	CEP: 76.870-019
Email: eduardogomes@japura.com.br	FONE: 69 3535-4006
	Email: pneuspaulista_silvana@hotmail.com
EDURADO GOMES BARBOSA	***EZEQUIEL ALVES CARDOS***
Representante	Representante
CPF: 421.869.602-06	CPF: 350.717.022-15
GBIM Imp. Exp. Comer. de Acessorios Para Veiculos LTDA EPP	Rally Pneus Com de Pneus e Pç p Vaiculos LTDA
	CNPJ: 34.745.729/0001-09
CNPJ: 16.806.894/0001-41-22	Av Castelo Branco 16980
AV. CAPITÃO CASTRO 4656	Incra
Centro	Cacoal/RO
Vilhena/RO	CEP: 76963-787
CEP: 76.980-000	Fone: 69 3441-4176
Fone: 69 3322-2725/99995-1940/98474-3429	Email: rally_pneus@hotmail.com
Emial: gbim.importadora@outlook.com	
LUCIMAR ANGELO PICOLI	***JOSE NERI CORREIA LIRA***
Representante	Representante
CPF: 608.717.920-87	CPF: 338.123.819-15
Comercial E & R de Auto Peças LTDA ME	
CNPJ: 08.055.411/0001-96	
AV. JK 1853	
Jardim Novo Horizonte	
Jaru/RO	
CEP: 76890-000	
Fone: 69 3521-1627	
Email: edleisouza@hotmail.com	
EDLEI ALVES DE SOUZA	
Representante	
CPF: 566.419.316-68	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:AF4FBED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 061/PMJ /2017
PROCESSO: Nº **1-1651**/PMJ/2017
Validade: 27/07/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo **Gerente de Registro de Preço**, Senhor **THIAGO DA COSTA NAVARRO** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL** para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL** para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os objetos e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 - A retirada do combustível deve ser feita no endereço da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível conforme requisição, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido;

6.4.2 - A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento das Secretarias.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de JARU-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
pelo item ofertado.

I- multa moratória de **3% (três por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II- multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de JARU, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
III - Comportar-se de modo inidôneo;
IV - Fizer declaração falsa;
V - Cometer fraude fiscal;
VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3.1 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.3.2. Comprovado impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.3.3. As sanções poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;
9.3.4 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Termo de Referência.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 - De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Esta ARP obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, inclusive o Processo Licitatório nº 1-1651/PMJ/2017, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

AUTO POSTO MARQUES LTDA						
CNPJ: 14.167.819/0001-52						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	DIESEL COMUM	LTS	PETROBRAS	276.077,13	3,33	919.336,84
02	DIESEL S-10	LTS	PETROBRAS	158.663,38	3,43	544.215,39
03	GASOLINA COMUM	LTS	PETROBRAS	32294	4,12	133.051,28
TOTAL: 1.596.603,51						

ELVIS DIAS DE SOUZA ME						
CNPJ:13.436.844/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	ARLA-32 GALÃO 20 LITROS	GALÃO	ECO NORTE	28	54,30	1.520,40
TOTAL: 1.520,40						

ATUALIZADA EM 19/09/2017

Auto Posto Marques LTDA	Elvis Dias de Souza ME
CNPJ: 14.167.819/0001-52	CNPJ: 13.436.844/0001-21
End. Rod. BR 364, KM 421, S/N – Setor 09	Av. Transcontinental N° 2182
Jaru/RO	02 de Abril
CEP: 76.890-000	Ji-paraná/RO
Telefone: (69) 3521-4975/6320	CEP: 76.900-837
	Fone: 69 3421-0030
	Email: multi_troca@hotmail.com
ADILSON MARQUES DA ROCHA	***ELVIS DIAS DE SOUZA***
CPF: 221.054.412-20	CPF: 982.909.592-49
Representante	Representante

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:EE3CB8C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ-SEMSAU/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 094/PMJ-SEMSAU/2016
PROCESSO: Nº 4.222/PMJ-SEMSAU/2016
Validade: 23/01/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado por **THIAGO DA COSTA NAVARRO**, e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL** para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 - Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL** para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os materiais desta ata deverão ser fornecidos parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3.. **DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO MEDICINAL (GRAU DE PUREZA 99,5%), conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.4. **DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.4.1. DO PRAZO DE ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente semanalmente no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, mediante a expedição de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4.2. DO LOCAL DE ENTREGA: Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

6.2.3. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

6.2.3.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

6.5. Não serão aceitos produtos em discordância com a proposta de preços apresentada ou com o solicitado neste edital e termo de referência em anexo.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.10.1. Se a Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2. Se a Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. Se a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. Se a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

"Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1 - Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 - Valores da prévia da licitação (obtidas em tabela oficial ou cotação de preços em empresas do ramo), na data do pedido de realinhamento. A diferença em percentual que for encontrada entre tabela utilizada na prévia e a tabela atual corresponde ao percentual que será acrescido ou decrescido do valor do lance vencedor.

14.4 - O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM.

14.6 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

14.9 - O preço constante da proposta vencedora será **FIXO** e **IRREAJUSTÁVEL** durante o prazo de validade da PROPOSTA.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata somente a Secretaria Municipal de Saúde.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Sistema de Registro de Preços/SRP-PMJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, MINIMA MÉDIA DE PUREZA MINIAMA: 99,5%, EM CILINDRO DE 10 OU 7 M3, E CILINDROS DE TRANSPORTE DE 1,2 E 3 M3	M³	7.000	OXIPORTO	R$ 10,91	**76.370,00**

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata.

Portogases Comércio e Distribuição de Gases EIRELI-ME
22.397.093/0001-72
Rua: Jundia, N° 5014 B. Lagoa CEP: 76812-008
Porto Velho – RO
Fone: (68) 3222-0158
E-mail: pedroadm@portogases.com.br
PEDRO HENRIQUE ALVES LAVOR SOUZA
Representante Legal
CPF: 006.139.892-60

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:AE5BF2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMJ-SEMUSA/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010**/PMJ-SRP/2017.
PROCRESSO Nº **094**/PMJ/2017.

Validade: 10/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CATANHEDE Nº 1080 – SETOR 02, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO Gerente do Sistema de Registro de Preço, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Aquisição de material de consumo, limpeza e outros** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de material de Consumo, Limpeza e Outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal **de Saúde**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a sexta feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10** (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. . Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, parte integrante do PREGÃO Nº 010/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA							
CNPJ: 02.475.985/0001-37							
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
025	019.001.022	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tamanhos "P"	Par	300	VOLK	R$ 6,59	R$ 1.977,00
039	004.010.647	**SACO PLÁSTICO LIXO**, saco plástico lixo, capacidade **50 litros**, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da ABNT, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	Pacote	1.000	G´BEL	R$ 24,00	R$ 24.000,00
040	004.003.326	**TOALHA DE PAPEL**, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 21 cm, largura 23 cm, cor branca, características adicionais inter folhada, macia e absorvente, pacote com 1000 unidades, aplicação em toaletes.	Pacote	200	IMPACTA	R$ 13,29	R$ 2.658,00

TOTAL:'							**R$ 28.635,00**
COMERCIAL TORRES LTDA EPP							
CNPJ: 13.807.868/0001-40							
COTA PRINCIPAL (75%) – PARTICIPAÇÃO LIVRE							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
045	019.001.036	Saco plástico para lixo saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, espessura 0,8 micra pacote com 100 unidades.	PCT	2.250	RAVA	R$ 34,50	R$ 77.625,00
TOTAL:							**R$ 77.625,00**
M.L BEZERRA ME							
CNPJ: 17.552.444/0001-32							
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
008	019.001.011	BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 40.	Pares	50	PEGA FORTE	R$ 36,25	R$ 1.812,50
010	004.003.702	CESTO TIPO BALDE PLÁSTICO POLIETILENO de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 100 litros.	Unidade	50	ARQUIPLAST	R$ 33,99	R$ 1.699,50
011	019.001.012	CESTO TIPO BALDE PLÁSTICO POLIETILENO de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 50 litros.	Unidade	50	ARQUIPLAST	R$ 31,89	R$ 1.594,50
022	001.004.0019	GARRAFA TÉRMICA com mecanismo de pressão; alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros.	Unidade	50	INVICTA	R$ 28,99	R$ 1.449,50
023	019.001.021	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 30 cm, comprimento 29,5 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote 50x1.	Pacote	1.000	NAPS	R$ 1.51	R$ 1.510,00
033	004.010.645	**PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO**. Pacote com 10 unidades. Tamanho Mínimo; 21 cm de diâmetro.	Unidade	1.000	TOTAL PLAST	R$ 2,04	R$ 2.040,00
034	001.004.134	**PRATO FUNDO**. Descrição: vidro temperado incolor; linha de mesa tradicional, aplicação: refeição. Prato fundo **23 cm** em vidro material resistente.	Unidade	50	NADIR	R$ 5,44	R$ 272,00
035	001.005.037	**RODO EM PLÁSTICO** e lâmina de borracha dupla, com cabo de plástico, med. **60 cm**.	Unidade	150	VIACELLI	R$ 14,49	R$ 2.173,50
036	004.010.646	**RODO EM PLÁSTICO**, dimensão mínima medindo **40 cm**, com duas borrachas, com cabo.	Unidade	100	VIACELLI	R$ 7,16	R$ 716,00
042	001.005.020	**VASSOURA DE NYLON PARA SANITÁRIO**, tamanho padrão com cabo em plástico.	Unidade	50	VEACELLI	R$ 5,98	R$ 299,00
043	019.001.038	**VASSOURA DE PÊLO** grande. Tamanho 45 cm ou superior, com cabo revestido de plástico com altura mínima de 1,50 m.	Unidade	100	VIACELLI	R$ 13,17	R$ 1.317,00
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
046	019.001.036	Saco plástico para lixo saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, espessura 0,8 micra pacote com 100 unidades (Remanescente item 45).	PCT	750	BRASILEIRINHO	R$ 34,99	R$ 26.242,50
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
051	004.003.322	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1.000 ml.	Frasco	5.100	ALVEJAX	R$ 2,47	R$ 12.597,00
054	019.001.015	DETERGENTE LAVA LOUÇAS; detergente, composição tensoativos aniônicos / preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tensoativo biodegradável embalagens de 500 ml. Caixa 24x01	Caixa	200	IPE	R$ 36,49	R$ 7.298,00
055	019.001.017	ESPONJA DUPLA FACE esponja limpeza, material espuma/ nylon, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais duplas face, comprimento mínimo 115 mm, largura mínima 77 mm, espessura mínima 21 mm.	Unidade	1.500	BRILHUS	R$ 0,76	R$ 1.140,00
056	004.003.295	PÁ PARA LIXO COM APARADOR EM METAL, dimensões mínimas 20 cm x 55 cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	Unidade	50	ARQUIPLAST	R$ 28,99	R$ 1.449,50
060	0198.001.032	SABONETE, de primeira qualidade, embalagem de 90 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Composição: Sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, ácido etidrônico, EDTA tetrassódico, BHT, distirilifenil, dissulfonao dissódico.	Unidade	600	ALBANY	R$ 1,98	R$ 1.188,00
TOTAL:							**R$ 64.798,50**
JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME							
CNPJ: 12.423.795/0001-20							
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
001	011.001.041	COLHER DE MESA, toda em aço inox, peça única sem solda, sem decoração.	Unidade	100	INOX	R$ 2,76	R$ 276,00
003	001.004.151	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	Unidade	10	BRAZIL	R$ 6,75	R$ 67,50
007	019.001.010	BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 39.	Pares	80	PAMPA	R$ 33,10	R$ 2.648,00
009	004.010.637	CESTO PLÁSTICO telado para lixo, com capacidade mínima de 12 litros.	Unidade	50	ARQUAPLAST	R$ 4,00	R$ 200,00
014	004.010.638	COPO PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, material poliestireno, pacote 100x1.	Caixa	50	COPOCENTRO	R$ 85,00	R$ 4.250,00
024	004.002.002	LIMPA ALUMÍNIO, de primeira qualidade, embalagem de 500 ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	MINUANO	R$ 28,00	R$ 1.400,00
032	019.001.026	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, tipo cobertor pano limpeza, material 85% algodão, comprimento 90 cm, largura 42 cm.	Unidade	1.000	LIMPA	R$ 5,26	R$ 5.260,00
041	001.005.023	**VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PÉ**, largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	Unidade	100	MAIS	R$ 7,12	R$ 712,00
048	019.001.001	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	2.000	ALVEJAX	R$ 18,24	R$ 36.480,00
050	004.002.024	DESINFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO, de 25 gramas, caixa com 24 unidades..	Caixa	100	LIMPEX	R$ 25,77	R$ 2.577,00
052	004.012.256	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, embalagem com 400 ml, fragrâncias diversas, com registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	Unidade	400	BOM BRIL	R$ 7,10	R$ 2.840,00
057	019.001.027	PANO PARA LIMPEZA de chão pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 50 cm.	Unidade	500	CEDA	R$ 7,39	R$ 3.695,00

058	019.001.030	SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS, pacote com 05 unidades, glicerinado neutro.	Pacote	500	YARA	R$ 3,99	R$ 1.995,00
059	004.002.023	SABÃO EM PÓ AZUL, biodegradável, antitóxico, embalagem de 500 kilo gramas, igual ou superior ao Omo, caixa com 24 unidades.	Caixa	300	TIXAN	R$ 94,80	R$ 28.440,00
062	019.001.037	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, concentração de 99% (naoh), embalagens de 1 Kg constando data de fabricação e data de validade. Data de fabricação não Superior a trinta dias.	Quilo	50	LIMPOL	R$ 17,70	R$ 885,00
TOTAL:							**R$ 91.725,50**
INOVAÇÃO EIRELI ME							
CNPJ: 19.634.357/0001-50							
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
013	004.0032.024	COPO PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, em polietileno transparente, com frisos e saliência na borda. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com (25 x 100).	Caixa	500	CRISTAL COPO	R$ 78,10	R$ 39.050,00
017	019.001.016	ESPONJA DE AÇO, para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Fardo	100	ASSOLAN	R$ 26,98	R$ 2.698,00
030	004.0120.643	PAPEL HIGIÊNICO, folha duplo em rolo, perfumado picotado, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo: 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto fardo com 16 unidade 4x1.	Fardo	300	MILI	R$ 57,40	R$ 17.220,00
031	004.003.040	PAPEL TOALHA, interfolha, não reciclado alta absorção, com 02 (duas) dobras, largura mínima 22,5 cm x 22,5cm, embalagem pacote com 2 rolos.	Pacote	1.000	MILI	R$ 3,33	R$ 3.330,00
037	004.003.327	**SACO PLÁSTICO LIXO**, capacidade **15 litros**, cor preta, apresentação peça única, largura 39 cm, altura 58 cm pacote com 100.	Pacote	500	BRASILEIRINHO	R$17,43	R$ 8.715,00
038	004.003.327	**SACO PLÁSTICO LIXO**, capacidade **30 litros**, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais: material orgânico, espessura 0,08 mm, normas técnicas NBR 9190 e 9191, material polietileno pacote com 50.	Pacote	1.000	BRASILEIRINHO	R$ 14,25	R$ 14.250,00
061	004.003.309	SABONETE LÍQUIDO de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	Galão	200	BEBEL	R$ 28,49	R$ 5.698,00
TOTAL:'							**R$ 90.961,00**
MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME							
CNPJ: 10.892.262/0001-61							
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
005	004.010.635	BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 36.	Pares	50	WORK	R$ 33,71	R$ 1.685,50
006	004.010.636	BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 38.	Pares	150	WORK	R$ 31,83	R$ 4.774,50
027	004.003.324	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tamanho "G".	Par	500	CARBOGRAFIT	R$ 6,19	R$ 3.095,00
049	001.004.152	BALDE EM PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado de 10 litros.	Unidade	100	WB	R$ 6,48	R$ 648,00
TOTAL:							**R$ 10.203,00**
AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME							
CNPJ: 12.481.815/0001-19							
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
004	001.004.131	BACIA EM PROLIPROPILENO, capacidade mínima de 30 litros, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diametro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade.	Unidade	10	PASTIL	R$ 9,41	R$ 94,10
012	004.002.021	DESINCRUSTANTE HOSPITALAR para remoção de gordura carbonizada de equipamentos de aço inox e ferro - embalagem com 5 litros desincrustante para remoção de gordura carbonizada em equipamentos de aço inoxidável e ferro da área de cocção de alimentos, como fornos, fogões, coifas, fritadeiras, chapas e superfícies em geral. Composto de tenso ativo aniônicos, agentes alcalinos e solubilizantes e anti-depositantes. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre, de rosquear (com galão e alça de plástico resistente firme e grosso de forma que ao pegar, a alça não rache abrindo o galão), caixa de papelão, com validade mínima de 12 meses. Apresentar registro no ministério da saúde.	Galão	150	SCOTCH-BRITE	R$ 70,00	R$ 10.500,00
016	004.002.019	DETERGENTE DE USO HOSPITALAR: detergente neutro hospitalar, líquido viscoso, espumante, elaborado com dodecilbenzeno sulfonato de sódio 50 %, dietanolamida de ácido graxo de côco, conservante, corante e água filtrada - gl 5000 ml. Deverá apresentar registro do produto no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade e técnico responsável deverão vir impressos no rótulo, validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Entregue em galão de 5 litros.	Galão	100	SCOTCH-BRITE	R$ 15,39	R$ 1.539,00
018	011.001.040	GARFO MESA material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo mesa, características adicionais comprimento 30 cm.	Unidade	100	INOX	R$ 3,13	R$ 313,00
019	004.003.323	FLANELA comum em algodão, medindo 60x60 cm, cores variadas.	Unidade	100	AKLIN	R$ 2,98	R$ 298,00
020	019.001.018	FÓSFORO, caixa com 40 palitos grande, embalagem: maço com 10 unidades.	Caixa	100	PARANA	R$ 1,50	R$ 150,00
021	001.004.094	GARRAFA TÉRMICA com mecanismo de pressão; alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	Unidade	80	INVICTA	R$ 24,55	R$ 1.964,00
026	004.003.325	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio tamanho "M".	Par	1.000	SANRO	R$ 6,95	R$ 6.950,00
028	004.003.336	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência, comprimento aproximado de 29 cm. Pacote com 100 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	50	LAGROTTA	R$ 5,00	R$ 250,00
029	019.001.024	PANO DE PRATO, 100% algodão, branco pano de algodão para copa e cozinha, alvejado, cor branca, medida mínima de 65x40cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster.	Unidade	100	AKLIN	R$ 4,00	R$ 400,00
TOTAL:							**R$ 22.458,10**

Jacobina Comercio e Serviços EIRELI –ME	M.L Bezerra
CNPJ: 12.423.795/0001-20	CNPJ: 17.552.444/0001-32
Endereço: Rua Princesa Isabel N° 1850	Endereço: Rua Plácido de Castro N° 1878
Setor 01	Setor 01
Jaru/RO	Sala A
CEP: 76.890-000	CEP: 76.890-00
Tel.: 69 3521-4481/99205-9667	Jaru/RO

Email: jacobinacomercialprimus@outlook.com	Tel.: 69 3521-1096
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA	***MONIELY LIMA BEZERRA***
Representante	Representante
CPF: 025.465.122-42	CPF 696.337.202-06
Mundo dos Parafusos LTDA ME	Inovação EIRELI ME
CNPJ: 10.892.262/0001-61	CNPJ: 19.634.357/0001-50
Rua: J.K. N 1880	Av. Jamari N° 3013
Bairro: Setor 01	Setor 01
Jaru/RO	CEP: 76.870-109
CEP: 76890-000	Ariquemes/RO
TEL: 69 99200-5860	Email: cicero.carlos@Madistrib.com.br
ELIAS DE SOUSA NUNES	Tel: 69 3535-3018/981158392
	CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante	Representante
CPF:704.910.382-91	CPF: 940.389.292-72
Amaral Comercio e Prestação de Serviços LTDA ME	COVAN Com. Varejista e Atacadista do Norte - LTDA
CNPJ: 12.481.815/0001-19	CNPJ: 02.475.985/0001-37
Rua João de Albuquerque n 3003	Av Dom Pedro I N 2678
Setor 05	Setor 05
Jaru/RO	Jaru/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76890-000
Tel.: 69 3521-4785/69 99369-7630	Tel.: 69 3521-5181
Email. distribuidora.amaral.jaru@gmail.com	Email: covan-@hotmail.com
WILLIAM DA SILVA AMARAL	***GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS***
Representante	Representante
CPF: 818.898.602-04	CPF: 943.048.822-87
Comercial Torres LTDA EPP	
CNPJ: 13.807.868/0001-40	
Av Seis de Maio N 2038	
Casa Preta	
Ji-Parana/RO	
CEP: 76907-612	
Tel.: 69 3421-7345	
Email: msprojetos02@gmail.com	
JESSICA GUIMARÃES LANES	
Representante	
CPF: 004.132.812-48	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:9FB90294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMJ-SEMSAU/2017

PREGÃO ELETRONICO: 027/PMJ/2017
PROCESSO: 95/PMJ-SEMUSA/2017
Validade: 17/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Gerente do Sistema de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, para atender as necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de insumos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O material solicitado deverá ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO Nº 027/PMJ- SEMUSA/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
Representante / Nome / CNPJ

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Und.**	**V. unit.**	**Marca**	**V. total**
2	**REVELADOR**: radiológico, tipo de solução aquosa concentrada, aplicação para processamento automático. Galão de 20 litros.	48	GALÃO	R$ 395,00	SILPACHEM	R$ 18.960,00
4	**REVELADOR AUTOMÁ´TICO PARA RAIO-X**: frasco 38 litros composto de duas partes: parte A e parte B. Galão 9.500 ML/litros.	12	GALÃO	R$ 351,44	SILPACHEM	R$ 4.217,28
TOTAL:						**R$ 23.177,28**
POSTERARI ASSESORIA TÉCNICA LTDA						
CNPJ: 16.743.543/0001-39						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Und.**	**v. unit.**	**Marca**	**v. total**
1	**FIXADOR**: solução ácida, corrosiva, não inflamável. Componentes: Acetato de sódio, Tiossulfato de armônio, Ácido bórico, ácido acético sulfito de sódio. Galão de 20 litros.	48	GALÃO	R$ 203,07	DPC	R$ 9.747,36
3	**FIXADOR RADIOLÓGICO**: composição água deionizada, tiossulfato sódio, ácido acético capacidade 38 litros, aplicação RX em mamografia, composto de 02 partes: parte A e parte B. Galão 9.500 ML/litros.	12	GALÃO	R$ 173,69	DPC	R$ 2.084,28
TOTAL:						**R$ 11.831,64**

Posterari Assessoria Tecnica LTDA	Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
CNPJ: 16.743.543/0001-39	CNPJ: 02.475.985/0001-37
Rua Afrânio Francisco Azevedo N 140 Sala01	Av Dom Pedro I N° 2678
Bairro: Guanabara	Setor 05
Uberaba/MG	Jaru/RO
Tel.: 34 3075-7397	Cep: 76890-000
Cel.: 34 9927-1679/34 9301-2283	Tel.: 69 3521-5181

Email: Posterariassessoria@Globo.Com	Email: Covan@Uol.Com.Br
Comercial.Posterari@Globo.Com	Covan-@Hotmail.Com
RODRIGO MILANEZ POSTERARI	***GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS***
Representante	Representante
CPF: 049.049.676-82	CPF: 943.048.822-87

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:A138DCE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ-SEMSAU/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 024/PMJ-SEMSAU/2017
PROCESSO: Nº **707**/PMJ-SEMSAU/2017
Validade: 26/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo **Gerente de Registro de Preço**, Senhor **THIAGO DA COSTA NAVARRO** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de** medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os objetos e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 13h30min e das 13h30min ás 17h30min.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 - De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Esta ARP obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, inclusive o Processo Licitatório nº 707/PMJ-SEMSAU/2017, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 02.176.223/0004-82						
ITEM	**DENOMINAÇÃO GERÉRICA**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**QUANTI.**	**MARCA**	**VALOR $**	**VALOR TOTAL $**
17	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI frasco /ampola	3.000	TEUTO	7,10	21.300,00
TOTAL: 8.850,00						

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 03.652.030/0001-70						
ITEM	**DENOMINAÇÃO GERÉRICA**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**QUANTI.**	**MARCA**	**VALOR $**	**VALOR TOTAL $**
03	Ipratrópio brometo,	20 ml gotas, Frasco	1.000	TEUTO	0,65	650,00
04	Clorid. De Clorpromazina (**medicamento controlado Portaria 344/98)**	5mg/ml ampola de 5ml	200	CRISTALIA	1,03	206,00
07	Vitaminas do Complexo B,	Ampola de 2ml	10.000	HYPOFARMA	0,75	7.500,00
18	Sacarato de hidróxido de férrico	E.V, Ampola	5.000	UNIÃO QUIMICA	5,50	27.500,00
22	Sinvastatina	20mg comprimido	20.000	SANDOZ	0,06	1.200,00
23	Levodopa + Benserazida	100 mg + 25 mg – comprimido	4.000	ROCHE	1,27	5.080,00
TOTAL:42.136,00						

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 02.520.829/0001-40						
ITEM	**DENOMINAÇÃO GERÉRICA**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**QUANTI.**	**MARCA**	**VALOR $**	**VALOR TOTAL $**
06	Benzilpenicilina Potássica	5.000.000 UI Frasco – Ampola I.V	3.000	BLAU	7,09	21.270,00
21	Succinato sódico de Hidrocortisona	100mg pó liofilizado Frasco – Ampola	4.000	BLAU	2,86	11.440,00
25	Levotiroxina Sódica	25 mcg - comprimido	5.000	MERCK	0,11	550,00
TOTAL: 33.260,00						

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL LTDA						
CNPJ: 17.472.278/0001-64						
ITEM	**DENOMINAÇÃO GERÉRICA**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**QUANTI.**	**MARCA**	**VALOR $**	**VALOR TOTAL $**
26	Cloreto de sódio, / SORO FISIOLOGICO 9%	250 ML. BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO.	8.000	EQUIPLEX	2,20	15.920,00
27	Cloreto de sódio, SORO FISIOLOGICO 9%	500 ML. BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO.	12.000	EQUIPLEX	2,78	29.760,00
32	Cloreto de sódio, SORO FISIOLOGICO 9%	100 ML. BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO.	10.000	FARMACE	1,59	15.900,00
34	Manitol 20%	Bolsa, 250 ML, Solução injetável	300	FRESENIUS	4,90	1.470,00
35	Soro glicofisiológico	500 ml sistema fechado Bolsa	4.000	EQUIPLEX	2,75	11.000,00
TOTAL: 74.050,00						

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA AS						
CNPJ: 01.571.702/0001-98						
ITEM	**DENOMINAÇÃO GERÉRICA**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**QUANTI.**	**MARCA**	**VALOR $**	**VALOR TOTAL $**
28	Glicose: SORO GLICOSADO 5%:	250 ML. BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO.	3.000	HELEX ISTAR	2,30	6.900,00
29	Glicose; SORO GLICOSADO 5%	500 ML, BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO.	12.000	HALEX ISTAR	2,84	34.080,00
30	SORO RINGER LACTADO	500 ML, BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO.	5.000	HALEX ISTAR	2,75	13.750,00
33	Cloreto de sódio, / SORO FISIOLOGICO 9%	1.000 ML. BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO.	6.000	HALEX ISTAR	4,14	24.840,00
TOTAL: 79.570,00						

PRÓ-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 10.202.833/0001-99						
ITEM	**DENOMINAÇÃO GERÉRICA**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**QUANTI.**	**MARCA**	**VALOR $**	**VALOR OTAL $**
01	AMINOFILINA	DOSAGEM 24MG/ML ampola 10ml	550	HIPOLABOR	0,83	456,50
10	Misoprostol (**medicamento controlado Portaria 344/98)**	200MCG, comprimido vaginal, CT BL AL PLAST INC X 50	10 CX C/50	HEBRON	1.644,62	16.446,20
11	Misoprostol (**medicamento controlado Portaria 344/98)**	25 MCG Comprimido vaginal, CT 10 STRAT AL X 10	05 CX C/10	HEBRON	747,76	3.738,80
16	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI Frasco - Ampola	7.000	TEUTO	3,25	22.750,00
31	SORO RINGER SIMPLES.	500 ML, BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO.	3.000	EQUIPLEX	2,83	8.490,00
TOTAL: 51.881,50						

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 06.696.359/0001-21						
ITEM	**DENOMINAÇÃO GERÉRICA**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**QUANTI.**	**MARCA**	**VALOR $**	**VALOR TOTAL $**
09	Metilsulfato de Neostgmina	0,5mg/ml, Ampola	200	U.QUIMICA	0,84	168,00
13	Cloridrato de Etilefrina	10mg/ml, EV/IM/SC, Ampola	2.500	U.QUIMICA	1,15	2.875,00
19	Fenitoína sódica (**medicamento controlado Portaria 344/98**)	50mg/ml E.V/I.M ampola 5ml	200	HIPOLABOR	2,08	416,00
TOTAL: 3.459,00						

ATUALIZADA EM 05-09-2017

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.176.223/0004-82	**CNPJ: 03.652.030/0001-70**
AV CASTELO BRANCO N° 18981	BR 480 N° 795
LIBERDADE	BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 79967-489	CEP: 99740-000
CACOAL/RO	FONE: 54 3523-2700
FONE: 69 3443-1156/2653	EMAIL: MEDICAMENTOS@CENTERMEDI.COM.BR
EMAIL: LICITAR_ORTOMED@HOTMAIL.COM	**EDIVAR SZYMANSKI**
JOSÉ JAIRO SOUZA	REPRESENTANTE
REPRESENTANTE	CPF: 670.481.290-34
CPF: 626.123.015-34	
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40	**CNPJ: 17.472.278/0001-64**
BR 480 N° 180	RUA GOTARDO MAZZAROLO N° 16
BARÃO DE COTEGIPE/RS	CENTRO
CEP: 99740-000	CEP: 99740-000
FONE: 54 3523-2600	BARÃO DE COTEGIPE/RS
EMAIL: DIMASTER@DIMASTER.COM.BR	FONE: 54 3523-2202
GLEISON SACHET	EMAIL: LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR
REPRESENTANTE	**MARCELO MAROSTICA**
CPF: 650.526.920-72	REPRESENTANTE
	CPF: 823.347.290-72
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA AS	**RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 01.571.702/0001-98	**CNPJ: 06.696.359/0001-21**
BR 153 KM 03	RUA GALILEU QD.26 LT 5/9
CEP: 74.775-027	JARDIM EUROPA
GOIANIA/GO	CEP: 74.325-060
FONE: 62 3265-6500	GOIANIA/GO
EMAIL: LICITACAO@HALEXISTAR.COM.BR	FONE: 62 3088-7641
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	EMAIL: PEDIDOS@RECMED.COM.BR
REPRESENTANTE	**RODRIGO CARNEIRO SANTOS**
CPF: 017.406.051-36	REPRESENTANTE
	CPF: 788.551.601-68
PRO- HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	
CNPJ: 10.202.833/0001-99	
AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEN N° 469	
VILA SANTA ISABEL	
CEP: 74633-420	
GOIANIA/GO	
FONE: 62 3565-6457/3202-7641	
EMAIL: PROHOSPITALPH@HOTMAIL.COM	
MARIANA BORGES GARCIA REIS	
REPRESENTANTE	
CPF: 013.095.551-50	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:4626BF43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ-SEMSAU/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 063/PMJ-SEMSAU/2017
PROCESSO: Nº **1-1792**/PMJ-SEMSAU/2017
Validade: 12/07/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE – SETOR 02, neste ato representado pelo **Gerente de Registro de Preço**, Senhor **THIAGO DA COSTA NAVARRO** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os objetos e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: SITO: LINHA 605, CENTRO DE CONVENÇÕES** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

"Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço. "

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 - De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
15.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Esta ARP obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, inclusive o Processo Licitatório nº 1-1792/PMJ-SEMSAU/2017, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Anexo Único

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 02.176.223/0004-82						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Apres.**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**
02	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 20 CM X 1,8 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12	PCT	UNITEX	1.000	R$9,34	R$ 9.340,00
04	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 15 CM X 1,8 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12.	PCT	UNITEX	500	R$ 7,09	R$ 3.545,00
66	AGULHA DE RAQUI DESCARTÁVEL 27gx 3 1/2	UNID	PROCARE	5.000	R$4,31	R$ 21.550,00
	VALOR TOTAL:					R$ 34.435,00

PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 10.202.833/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Apres.**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**
06	CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 18	UNID	POLYON	10.000	R$ 0,65	R$ 6.500,00
07	CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 20	UNID	POLYON	2.000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
12	DRENO DE PENROSE Nº 03 ESTÉRIL	UNID	MADEITEX	100	R$ 2,65	R$ 265,00
16	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 2.0 C/AGULHA 4CMCAIXA C/24	CX	BIOLINE	20	R$ 137,50	R$ 2.750,00

45	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 22 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE.	UNID	SOLIDOR	100	R$ 2,95	R$ 295,00
48	FITA HOSPITALAR CREPE BRANCA 16MMX19MMX50MT.	UNID	ADERE	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
50	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO 1 LITRO.	FR	VICPHARMA	30	R$ 19,00	R$ 570,00
57	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	MARK MED	1.000	R$ 0,59	R$ 590,00
59	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	MARK MED	500	R$ 0,66	R$ 330,00
60	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	MARK MED	500	R$ 0,67	R$ 335,00
61	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	UNID	MARK MED	500	R$ 0,78	R$ 390,00
62	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20	UNID	MARK MED	500	R$ 0,90	R$ 450,00
72	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 12 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE.	UNID	SOLIDOR	100	R$ 2,85	R$ 285,00
74	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 16 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE.	UNID	SOLIDOR	4.000	R$ 2,86	R$ 11.440,00
75	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE.	UN	ADERE	300	R$3,00	R$900,00
76	ESCALPE Nº 23.	UN	PHARMATEX	20.000	R$0,21	R$ 4.200,00
78	KIT ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCÓPIO.	KIT	ACCUMED	450	R$ 56,80	R$ 25.560,00
83	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	MARK MED	1.000	R$ 0,97	R$ 970,00
85	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL,13 FIOS.	PCT	BIO TEXTIL	80	R$ 10,60	R$ 848,00
87	EQUIPO MACRO GOTAS	UN	TKL	45.000	R$ 0,82	R$ 36.900,00
99	ÁLCOOL 70%, DE LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FR	ITAJA	4.000	R$ 3,71	R$ 14.840,00
108	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 7,5 X 7,5, ESTERELIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO, 13 FIOS.	UN	DESCARPACK	45.000	R$ 0,34	R$ 15.300,00
VALOR TOTAL:						R$ 126.203,00

MBR FERNANDES EPP						
CNPJ: 16.845.253/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Apres.**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**
19	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL.	UNID	DARU	100	R$ 6,05	R$ 605,00
31	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8.0	UNID	VITALGOLD	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
44	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M, COM INDICADOR QUÍMICO.	ROLO	CIPACK	100	R$ 71,03	R$ 7.103,00
56	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	MARKMED	1.000	R$ 0,58	R$ 580,00
58	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	MARKMED	500	R$ 0,64	R$ 320,00
67	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, HASTE RÍGIDA, ALARME, SINAL SONORO, DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNID	PREMIUM	200	R$ 10,83	R$ 2.166,00
79	TELA DE MARLEX	UN	MARLEX (06X06)	70	R$ 68,28	R$ 4.779,60
94	KIT PARA REALIZAÇÃO DE COLETA CITOPATOLOGICA. CONTENDO UMA ESCOVA CERVICAL E UMA ESPÁTULA DE AYRES.	KIT	KOLPLAST	50.000	R$ 0,36	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL:						R$ 34.753,60

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 08.835.955/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Apres.**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA LISA CAIXA C/100.	PCT	THEOTO	500	R$ 3,36	R$ 1.680,00
21	SONDA PARA INCONTINÊNCIA COM PRESERVATIVO.	UNID	MEDSONDA	500	R$ 0,96	R$ 480,00
22	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°06	UNID	BIOBASE	5.000	R$ 0,49	R$ 2.450,00
23	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°08	UNID	MEDSONDA	7.000	R$ 0,48	R$3.360,00
25	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°14	UNID	MEDSONDA	10.000	R$ 0,56	R$ 5.600,00
26	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°16	UNID	MEDSONDA	5.000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
27	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 18 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE.	UNID	WELL LEAD	2.000	R$ 2,60	R$ 5.200,00
30	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7.5	UNID	COMPER	400	R$ 3,02	R$ 1.208,00
46	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 20 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE	UNID	TOP MED	400	R$ 2,76	R$ 1.104,00
49	FORMOL 37%, FRASCO 1 LITRO.	FR	RICIE	05	R$ 15,00	R$ 75,00
51	SONDA URETRAL ALIVIO N°10.	UNID	MEDSONDA	4.000	R$ 0,53	R$ 2.120,00
63	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS.	UNID	MEDSONDA	2.000	R$ 0,91	R$ 1.820,00
73	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 14 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE.	UNID	SOLIDOR	3.500	R$ 2,88	R$ 10.080,00
77	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7	PARES	MAXITEX	10.000	R$1,04	R$10.400,00
81	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	CX	POPULAR	100	R$ 37,89	R$ 3.789,00
88	EQUIPO MICRO GOTAS	UN	LABOR IMPORT	30.000	R$ 1,16	R$ 34.800,00
89	EQUIPO MULTIVIAS	UN	WILTEX	20.000	R$ 0,64	R$ 12.800,00
92	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO.	UN	ADLIN	20.000	R$ 0,83	R$ 16.600,00
97	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95.	UN	KSN	5.000	R$ 1,76	R$ 8.800,00
101	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UN	VIVA BOX	500	R$ 3,38	R$ 1.690,00
107	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7	UN	SR	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL:						R$ 128.656,00

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Apres.**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**
09	DISPOSITIVO P/ CLAMPEAMENTO DE COTO UMBILICAL - SISTEMA TIPO PINÇA EM "V" COM VEDAÇÃO, ESTÉRIL.	UNID	ADLIN	1.000	R$ 0,48	R$ 480,00
10	DRENO DE PENROSE Nº 01 ESTÉRIL	UNID	WALTEX	100	R$ 1,63	R$ 163,00
11	DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTÉRIL	UNID	WALTEX	100	R$ 1,99	R$ 199,00
17	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO FRASCO PVC 250ML, PORCA NYLON.	UNID	UNITEC	30	R$ 13,60	R$ 408,00
18	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO ADULTO.	UNID	DARU	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
42	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL, CONFORTÁVEL RN-PEDIÁTRICO 1,8 CM LARGURA X 16,5 CM COMPRIMENTO, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,5 CM X 5,5 CM / PESO – 1,18 KG; COR ROSA.	UNID	ADLIN	1.500	R$0,30	R$ 450,00
43	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL, CONFORTÁVEL ADULTO; 2,0 CM LARGURA X 24,5 CM COMPRIMENTO ÁREA DE IMPRESSÃO 2,4 CM X 6,5 CM / PESO – 1,77 KG, COR: BRANCA.	UNID	ADLIN	2.000	R$ 0,38	R$ 760,00
95	ESTOJO PORTA LÂMINAS (3 LÂMINAS).	UN	CRALPLAST	5.000	R$ 0,32	R$ 1600,00
96	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY PARA LÂMINAS.	UN	ADLIN	30	R$5,94	R$ 178,20

98	ÁLCOOL EM GEL 70%. ANTISSÉPTICO, PRODUTO NEUTRO, COM BICO DOSADOR, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM 500ML.	FR	CICLOFARMA	3.000	R$ 4,48	R$ 13.440,00
102	PAPEL FILTRO 15 CM DE DIAMETRO	PCT	J.PROLAB	5	R$ 30,87	R$ 154,35
103	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO	CX	FAROL	10	R$ 2,10	R$ 21,00
VALOR TOTAL:						R$ 19.251,55

C.P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICO EM GERAL ME						
CNPJ: 16.917.181/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Apres.**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**
20	SERINGA DE 1 ML C/AGULHA 13X4,5.	UNID	TKL	90.000	R$ 0,17	R$ 15.300,00
29	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 5.0	UNID	SOLIDOR	100	R$ 3,69	R$ 369,00
52	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	MARKMED	500	R$ 0,94	R$ 470,00
53	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	MARKMED	500	R$ 1,09	R$ 545,00
54	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	MARKMED	800	R$ 1,14	R$ 912,00
55	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNID	MARKMED	1.000	R$ 1,27	R$ 1.270,00
64	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO.	UNID	HAOXI	30	R$ 186,03	R$ 5.580,90
82	SONDA NASOENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA.	UN	MARKEMED	100	R$ 11,28	R$ 1.128,00
91	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO.	UN	ADLIN	30.000	R$ 0,84	R$ 25.200,00
100	ESTESIOMETRO KIT MONOFILAMENTOS	KIT	SORRI	40	R$ 188,74	R$ 7.549,60
VALOR TOTAL:						R$ 58.324,50

Biocal Comércio e Representações LTDA	Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte - LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82	CNPJ: 02.475.985/0001-37
AV CASTELO BRANCO N° 18981	AV DOM PEDRO I N 2678
LIBERDADE	SETOR 05
CEP: 79967-489	JARU/RO
CACOAL/RO	CEP: 76890-000
FONE: 69 3443-1156/2653	TEL.: 69 3521-5181
EMAIL: LICITAR_ORTOMED@HOTMAIL.COM	EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM
JOSÉ JAIRO SOUZA	***GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS***
Representante	Representante
CPF: 626.123.015-34	CPF: 943.048.822-87
MBR Fernandes ME	Pro-hospital Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 16.845.253/0001-04	CNPJ: 10.202.833/0001-99
TELEFONE: (69) 3443-5059	TEL.(62) 3565-6457/(62) 3202-7641
END.: AV. MARECHAL RONDON, 2601	END. AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEN
CACOAL/RO	VILA SANTA ISABEL
CEP: 76.964-057	GOIÂNIA/GO
E-MAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM	CEP: 74.633-42
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	E-MAIL: PROHOSPITALPH@HOTMAIL.COM
CPF: 956.675.632-15	***MARIANA BORGES GARCIA***
Representante Legal	CPF: 013.095.551-50
	Representante Legal
Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.	C.P. Pinto Comércio de Materiais Cirurgico em Geral ME
CNPJ: 08.835.955/0001-70	CNPJ: 16.917.181/0001-55
TEL.: (62) 3998-4950 FAX:(62) 3945-8050	FONE:62 3924-8447
END.: RUA YANOMAMIS, Nº	AL. PRESIDENTE JEFFERSON N° 554
RESIDENCIAL PETRÓPOLIS	BAIRRO: FAIÇALVILLE
GOIÂNIA/GO	GOIANIA/GOIÁS
CEP: 74.460-721	CEP: 74.350-770
E-MAIL: DELTAMED@DELTAMEDHOSP.COM.BR	EMAIL: CASSIA_GO@HOTMAIL.COM
FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE	***CASSIA PEREIRA PINTO***
868.783.101-30	925.409.701-25
Representante Legal	Representante

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:5850A640

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA TERMO DE COMPARECIMENTO 001

A **Prefeitura Municipal de Jaru** através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**, vem por meio deste informar que os candidatos relacionados na lista em anexo deverá comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias úteis na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada na **Av. Rio Branco nº 1444 – setor 02** sala b. O não comparecimento ocasionará a desclassificação dos mesmos.

Jaru/RO, 19 de Outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RELAÇÃODE CANDIDATOS QUE NÃO PEGARAM A NOTIFICAÇÃO
CONJUNTO HABITACIONAL- JARDIM EUROPA

STATUS	***GRUPO***	***CANDIDATO***	***CLASSIFICAÇÃO***
SORTEADO	I	MARIA DE FATIMA ARAUJO SOUZA	95
SORTEADO	I	JOSICLEIA ANDRESSA DA SILVA	126
SORTEADO	I	JAQUELINE BELETATO XAVIER	164
SORTEADO	I	LUCINEIDE DUARTE GAUTO LOPES	88

SORTEADO	II	MARIA DAS DORES SOARES FREIRE	86
SORTEADO	II	JACIELE DE OLIVEIRA BARBOSA	34
SORTEADO	II	ELLIENY ANDRESSA DA SILVA	54
SORTEADO	II	EDVANIA NAIARA DOS SANTOS	29
SUPLENTE	II	LEUZENIRA LIMA LAIA	106
SUPLENTE	III	WELLINGTON OLIVEIRA DE PAULA	67
SUPLENTE	III	RICARDO LEANDRO DA CUNHA	70
SUPLENTE	III	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	62
SUPLENTE	III	FRANCIELY SIQUEIRA SANTOS	65
SUPLENTE	II	JOSE CARLOS MACHADO	262
SUPLENTE	I	THAIS MATIAS DE S. SOARES	252
SUPLENTE	I	SILVANA VENTORIM DO NASCIMENTO	237
SUPLENTE	I	ROSIMERI GONLAÇVES SILVA	276
SUPLENTE	I	EVANILDA GOMES	269
CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA			
SORTEADO	I	ROSANA RODRIGUES	79
SORTEADO	I	ANDREA COSTA FARIAS	91
SORTEADO	I	LUCIENE SOUZA DE ASSIS	104
SORTEADO	II	FERNANDA DE OLIVEIRA	19
SORTEADO	II	ALECSANDRA BEATA DA SILVA RAIMUNDO	32
SUPLENTE	II	ROSIMERI SILVA FERMINO	67
SUPLENTE	II	JOSINETE COSTA	59
SUPLENTE	II	GISLAINE BARROS DE OLIVEIRA	65
SUPLENTE	III	ADILSON LOPES DE OLIVEIRA	36
SUPLENTE	III	ADILSON NEVES DIAS JUNIOR	34
SUPLENTE	I	CÉLIA DA SILVA FOEGER	155
SUPLENTE	I	ARLETE DE OLIVEIRA CRUZ SOUZA	154
SUPLENTE	I	MARLI OLIVEIRA DAS NEVES	145
SUPLENTE	I	NEILA CARVALHO ARAUJO	147
SUPLENTE	I	GENIMARA DE JESUS MARTINS	129
SUPLENTE	I	GEISIANE FERRAZ ARAÚJO	141
SUPLENTE	I	MARIA HELENA ALVES DA SILVA	153
SUPLENTE	I	MANOELEM MATEUS RODRIGUES	125
SUPLENTE	I	MARLI CARMO MOURA	143
SUPLENTE	I	TAMIRES DOS SANTOS VIANA	128
SUPLENTE	I	ADRIANA APARECIDA JONAS	127
SUPLENTE	I	CREUZA ROSA ALBANO	159
COTA DA PESSOA IDOSA - PRIMAVERA			
SUPLENTE		ROSA FERREIRA DE LIMA	8
RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM			
TITULAR GRUPO DEFICIÊNTE – JARDIM EUROPA			
TITULAR	DEFICIENTE	NAYARA APARECIDA DO N. GORRE	5º
TITULAR GRUPO DE IDOSO – JARDIM EUROPA			
TITULAR	IDOSO	RIMOL BARBOSA GAMA	12º
TITULAR GRUPO I – JARDIM EUROPA			
TITULAR	I	ALAIDE APARECIDA DA SILVA COSTA	140º
TITULAR	I	CECILIA REGINA TEIXEIRA DA SILVA	43º
TITULAR	I	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	109º
TITULAR	I	CLEONICE FERREIRA DE ASSIS RUBLESK	148º
TITULAR	I	CONCEIÇÃO BARROS	191º
TITULAR	I	DAYANE SANTOS DE ANDRADE	28º
TITULAR	I	ECILA RODRIGUES DA COSTA	86º
TITULAR	I	ESABEL DE OLIVEIRA SOUZA	113º
TITULAR	I	IVINI CRISTINI LIMA NASCIMENTO	100º
TITULAR	I	JESSICA DE OLIVEIRA GONÇALVES	23º
TITULAR	I	LUCILENE TIAGO DE SOUZA	68º
TITULAR	I	LUCIMARA MURBACH DA SILVA	50º
TITULAR	I	MANSULENE SILVA SOARES	150º
TITULAR	I	MARCILENE DE OLIVEIRA BARBOZA	32º
TITULAR	I	MARIA JOSE BISPO DOS SANTOS	120º
TITULAR	I	RAYANE FRANÇA VIEIRA	221º
TITULAR	I	SIRENE FERREIRA MARTIN	5º
TITULAR	I	SIRLEI BARBOSA DA SILVA	51º
TITULAR	I	SOLANGE GOMES FIDELIS	8º
TITULAR	I	VANUSA DA SILVA RIBEIRO	197º
SUPLENTE GRUPO I – JARDIM EUROPA			
SUPLENTE	I	ALESSANDRA DE ASSUNÇÃO MARQUES	230º
SUPLENTE	I	ANDREA ARAUJO FERREIRA	254º
SUPLENTE	I	AURENI SOUZA SANTOS	222º
SUPLENTE	I	CAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	251º
SUPLENTE	I	CLEIDE GOMES DE ANDRADE	257º
SUPLENTE	I	EDIANE COSTA LIMA	265º
SUPLENTE	I	ESTACIO MONTEIRO LIMA	259
SUPLENTE	I	FRANCIELE BARBOSA DE JESUS	268º
SUPLENTE	I	FRANCIELLE SILVA LANDIM	249º
SUPLENTE	I	GIDÁLICA BATISTA DA SILVA ALMEIDA	250º
SUPLENTE	I	GRAZIELY GOMES SOBRAL	253º
SUPLENTE	I	JANETE CARVALHO	288º
SUPLENTE	I	JAQUELINE RIBEIRO DIAS	282º
SUPLENTE	I	JÉSSICA MENDES DOS SANTOS SILVA	261º
SUPLENTE	I	JOSIELE GOMES DE SOUZA	278º
SUPLENTE	I	KEILA LAIA DE OLIVEIRA	227º
SUPLENTE	I	LUCILENE RODRIGUES OLIVEIRA	270º
SUPLENTE	I	MARLENE GOMES BISPO	256º
SUPLENTE	I	ROSIANE FERREIRA GALDINO	236º
SUPLENTE	I	SILVANE PATRICIA DOS SANTOS	266º
TITULAR GRUPO II – JARDIM EUROPA			
TITULAR	II	ADRIANA CUSTODIO GOMES	56º

TITULAR	II	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	21º
TITULAR	II	CLADECIR NEVES DE LIRA	44º
TITULAR	II	CLEMILDA ALVES TULA	87º
TITULAR	II	EDNALVA BARROS NASCIMENTO	18º
TITULAR	II	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA GONSALVES	50º
TITULAR	II	JOSE TAVARES DA SILVA	25º
TITULAR	II	LEUDIVINA DE LAIA	36º
TITULAR	II	LUCIENE GONÇALVES DE ASSIS	78º
TITULAR	II	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	85º
TITULAR	II	MARIA LUIZA FERREIRA CORREIA	2º
TITULAR	II	NAIARA DA SILVA SOUZA	42º
TITULAR	II	ROSANGELA APARECIDA LIMA	75º
TITULAR	II	VALDIRENE ROSA SANTOS	47º
SUPLENTE GRUPO II JARDIM EUROPA			
SUPLENTE	II	GERUZA RODRIGUES RUMÃO	102º
SUPLENTE	II	JÉSSICA CRUZ DA SILVA ANDRADE	93º
SUPLENTE	II	KASSIA SOARES BELFORT	108º
SUPLENTE	II	MAILA SORAIA DA SILVA COSTA	101º
SUPLENTE	II	MARIA APARECIDA ROCHA RAMOS	94º
SUPLENTE	II	RENATA BARNOSA BASTOS	95º
TITULAR GRUPO III – JARDIM EUROPA			
TITULAR	III	EDVALDO DUTRA FERREIRA DOS SANTOS	4º
TITULAR	III	RAQUEL BORGES DA SILVA SANTOS	2º
TITULAR	III	RICARDO DA SILVA MILLER	48º
SUPLENTE GRUPO III – JARDIM EUROPA			
SUPLENTE	III	ELIANA DE LIMA COELHO	69º
SUPLENTE	III	GILSON FREIRE DA SILVA	72º
SUPLENTE	III	MARIO DE JESUS SOUZA	61º
SUPLENTE	III	RENAN MARTINS DO NASCIMENTO	68º

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:4A94D9F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO Nº 064/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2017 às 09h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, situado à Avenida Pau Brasil, 5577, reuniram-se os Membros da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.881/2017, passando Valdeir Ferreira de Souza como Membro, Elias Vieira Amorim como Membro e Alfredo Henrique Pereira como Presidente para recebimento e para a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, para Objeto: Obtenção de propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.
Compareceu na reunião como participantes legais abaixo:
01 – Tatiane Alves Cardoso , CPF: 984.312.182-15; representante da cooperativa COOPERANDREAZZA. Escrita no CNPJ 09.111.018/0001-35.
02 – Nilton Sergio Haase, CPF: 387.033.942-04; representante de pessoa física.
Compareceu para acompanha a licitação os senhores abaixo:
01 – Adevaldo Ardissão Boldrini, CPF: 386.665.612-20; (cooperado da COOPERANDREAZZA)
02 – Ademir Pereira , CPF: 626.396.252-68; (vereador Municipal).

Inicialmente, deu-se a abertura dos Envelopes apresentado pelos proponentes, contendo os documentos, sendo que os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão, produtores rurais, presidenta da cooperativa e demais participante que acompanharam a licitação, onde se verificou o devido cumprimento das cláusulas do Edital, após analise a comissão licitação constatou que a cooperativa não apresentou o CIF (documento exigido em inspeção federal, em relação ao item poupa de frutas), que era exigido para a entrega das poupas de frutas, assim a cooperativa foi desclassificada neste item e habilitadas nos demais itens que apresentou na proposta, assim o senhor Nilton Sergio Haase, CPF: 387.033.942-04 participante pessoa física que apresentou a documentação correta de habilitação, assim ficou declarado vencedor do item poupas de frutas, e prosseguiu com o credenciamento. Diante do exposto procedeu-se com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e produtos conforme tabela abaixo:

Itens em que a COOPERANDREAZZA foi vencedora do certame.

	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Banana in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	kg	2.000	3,000	6.000,00
2	Abobora in natura, tipo Cabotia, seleciona, 1° qualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	kg	1.200	2,95	3.540,00
4	Banana da terra in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, se apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Kg	1.000	3,00	3.000,00
5	Cebolinha verde, fresca com coloração verde escuro e separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física/ mecânica / biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Maço	500	1,00	500,00
6	Farinha de mandioca, seca, fina, do tipo 1 de boa qualidade - pacote de 1 kg	Kg	1.400	4,00	5.600,00
8	Iogurte integral sabor de frutas de boa qualidade - 1L	Litros	7.000	4,50	31,500,00
9	Laranja pera, in natura, fresca com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de lesões de origem física/mecânica /biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre	Kg	1.000	1,80	1.800,00

	de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.				
10	Mamão in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, se apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Kg	2.500	2,50	6,250,00
11	Mandioca in natura, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	Kg	3.500	1,99	6.965,00
12	Ovos de galinha, bandeja de papelão c/ 12 unidades	Dúzia	700	5,50	3.850,00
13	Pão caseiro de primeira qualidade, feito trigo. Não pode apresentar massa crua, queimado ou com mofo. Armazenada em saco plástico transparente - kg	Kg	1.000	10,00	10.000,00
18	Abobrinha verde in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas	Kg	800	2,99	2.392,00

Itens que o senhor Nilton Sergio Haase, CPF: 387.033.942-04 foi vencedor do certame.

01	Polpa fruta acerola congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	400	9,00	3.600,00
02	Polpa fruta cupuaçu congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	400	9,00	3.600,00
03	Polpa fruta goiaba congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	400	9,00	3.600,00
04	Polpa fruta maracujá congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	400	9,00	3.600,00

Itens que não ouve manifestação de proposta. (item deserto).

01	Alface seleciona 1° qualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Sacola	1.000	5,00	5.000,00
02	Inhame, tamanho e coloração uniformes, firme compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos/ mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	200	4,50	900,00

A comissão verificando a proposta de preços verifica que esta de acordo com o exigido no edital e o valor esta dentro do valor estimado pela secretaria.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão Permanente de Licitações, participantes da licitação e representantes legais, sendo a mesma encaminhada a autoridade competente para devidas providências.

Ministro Andreazza, 19 de Outubro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Presidenta da CPL

VALDEIR FERREIRA DE SOUZA
Membro da CPL

ELIAS VIEIRA AMORIM
Membro da CPL

ADEVALDO ARDISSÃO BOLDRINI,
CPF: 386.665.612-20

ADEMIR PEREIRA
CPF 626.396.252-68

TATIANE ALVES CARDOSO
CPF: 984.312.182-15

NILTON SERGIO HAASE
CPF 387.033.942-04

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:17A6E4B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO E POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

FICA REVOGADO O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NOS MURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL EM 09 DE OUTUBRO DE 2017, E NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AROM) NO DIA 10 DE OUTUBRO FLS. 94 E 95, POR MOTIVO DE PROBLEMAS NO SISTEMA, HOUVE FALTA DO ITEM 27 NA AGREGAÇÃO DE ITENS ADJUDICADOS.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
027	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	MERCK	1.080,00	R$ 0,71	R$ 766,80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **52/2017** referente ao **Processo nº 722/2017** que tem como objetivo **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR DE ORDEM JUDICIAL E DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 21.324.430/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5/CCOL) 15 A 17% DE PTN, ISENTA DE FIBRAS, NORMOLIPIDICA, CAIXA TETRA SQUARE COM TAMPA DE ROSCA 1000 ML	PRODIET (TROPHIC)	648,00	R$ 34,29	R$ 22.219,92
2	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS. PARA CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E/OU SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO. LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. SIMILAR AS MARCAS ALTHERA, PREGOMIN E APTAMIL PEPTI.	DANONE	48,00	R$ 80,30	R$ 3.854,40
3	ALPRAZOLAM 1 MG, COMPRIMIDO	LEGRAND	360,00	R$ 0,39	R$ 140,40
4	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG	TEUTO	360,00	R$ 0,16	R$ 57,60
9	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG, CÁPSULA	NOVA QUIMICA	360,00	R$ 1,79	R$ 644,40
11	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	364,00	R$ 1,17	R$ 425,88
12	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	360,00	R$ 1,55	R$ 558,00
15	FINASTERIDA 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	MERCK	360,00	R$ 0,87	R$ 313,20
24	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	NOVA QUIMICA	360,00	R$ 0,44	R$ 158,40
27	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	MERCK	1.080,00	R$ 0,71	R$ 766,80
30	EQUIPO MACRO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEX	BIOBASE	2.160,00	R$ 1,38	R$ 2.980,80
31	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE	2.160,00	R$ 0,89	R$ 1.922,40
Valor Total Homologado					**R$ 34.042,20**

Fornecedor: SIDINÉIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME
CNPJ/CPF: 02.132.032/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.960,00	R$ 0,76	R$ 3.009,60
Valor Total Homologado -					**R$ 3.009,60**

Urupa, 19 de outubro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:2A806995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME

PROCESSO Nº. 722/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico nº. 052/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18/05/2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL ALIMENTÍCIO, FARMACOLÓGICO E HOSPITALAR**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 21.324.430/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, N°: 4020, BAIRRO: CENTRO, TEIXEROPOLIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
TELEFONE: (69) 9 9210-5787 / 9 9243-6683. E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor total
01	Dieta nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5/ccol) 15 a 17% de PTN, isenta de fibras, normolipidica, caixa tetra square com tampa de rosca 1000 ml.	Prodiet (Trophic)	648	Un	34,29	22.219,92
02	Fórmula infantil, em pó, 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com prebióticos. Para crianças que apresentam alergia à proteína do soro do leite e/ou soja, sem quadro diarréico. Latas de até 400 gramas.Similar as marcas Althera, Pregomin e Aptamil Pepti.	Danone	48	Lata	80,30	3.854,40
03	Alprazolam 1 mg, comprimido	Legrand	360	Comp	0,39	140,40
04	Bromazepam 3 mg, comprimido	Teuto	360	Comp	0,16	57,60
09	Cloridrato de duloxetina 30 mg, cápsula	Nova Química	360	Cap	1,79	644,40
11	Cloridrato de sertralina 50 mg, comprimido revestido	Geolab	364	Comp	1,17	425,88
12	Cloridrato de sertralina 100 mg, comprimido revestido	Geolab	360	Comp	1,55	558,00
15	Finasterida 5 mg, comprimido revestido	Merck	360	Comp	0,87	313,20
24	Oxalato de escitalopram 10 mg, comprimido revestido	Nova Química	360	Comp	0,44	158,40
27	Risperidona 1mg comprimido	Merck	1.080	Comp	0,71	766,80
30	Equipo macro gotas para nutrição enteral flex	Biobase	2.160	Un	1,38	2.980,80
31	Frasco para Alimentação Enteral 300 ml	Biobase	2.160	Un	0,89	1.922,40
Valor Total.....R$ 34.042,20						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Gerente Geral de Registro de Preços, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;
2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.
4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".

4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2017.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 722/2017**.
2. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municipios.

Urupá/RO, 19 de Outubro de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral do Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017.

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 21.324.430/0001-39

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:03C28224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 - SIDINEIA BERNARDES DE MORAES - ME

PROCESSO Nº. 722/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico nº. 052/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL ALIMENTÍCIO, FARMACOLÓGICO E HOSPITALAR**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SIDINEIA BERNARDES DE MORAES - ME
CNPJ/CPF: 02.132.032/0001-76
ENDEREÇO: AVENIDA: SETE DE SETEMBRO, Nº: 1925, BAIRRO: NOSSA SENHORA DA GRAÇAS, PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SIDINEIA BERNADES DE MORAES - ME
TELEFONE: (69) 3301-6059, EMAIL:
cbalicitação@hotmail.com

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor total
29	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.960	COM	0,76	3.009,60
Valor Total.....R$ 3.009,60						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Gerente Geral de Registro de Preços, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;
2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.
4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".
4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2017.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 722/2017**.
2. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios.

Urupá/RO, 19 de Outubro de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral do Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017.

SIDINEIA BERNARDES DE MORAES - ME
CNPJ: 02.132.032/0001-76

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:0F000F8A

